



Relatório de Atividades e de Autoavaliação

17

9

Ficha técnica

Título

Relatório de Atividades e de Autoavaliação da Direção-Geral da Educação 2017

Autoria

Direção-Geral da Educação (DGE)

Avenida 24 de Julho, n.º 140

1399-025 Lisboa – Portugal

Telf.: +(351) 21 393 45 00 Fax: (351) 21 393 46 95

E-mail: dge@dge.mec.pt

URL: www.dge.mec.pt

Diretor-Geral: José Vítor dos Santos Duarte Pedroso

Coordenação Técnica

Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral / Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos

Periodicidade

Anual

Data

abril de 2018

Edição digital: disponível para consulta e download na intranet e no site da DGE



Índice

Índice de Quadros	iii
Índice de Imagens.....	iv
Índice de Gráficos.....	iv
I - NOTA INTRODUTÓRIA	1
1.1. Enquadramento legal	1
1.2 Caracterização da DGE	3
1.2.1. Natureza	3
1.2.2. Missão	3
1.2.3. Atribuições.....	3
1.2.5. Modelo de organização interna e estrutura nuclear.....	5
II – AUTOAVALIAÇÃO.....	7
II.1 - Objetivos do QUAR da DGE de 2017	7
II. 2 – Análise quantitativa e qualitativa dos resultados atingidos e dos desvios verificados face aos objetivos fixados no QUAR.....	9
II.2.1. Objetivos operacionais de eficácia	10
II.2.2. Objetivos operacionais de eficiência	12
II.2.3. Objetivo operacional de qualidade	13
II.3 – Apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados, com especial relevo quando se trate de unidades prestadoras de serviços a utilizadores externos	15
II.4 Avaliação do sistema de controlo interno (SCI)	15
II.5 Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho	16
II.6 Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação.....	17
II.7 Audição de dirigentes intermédios e demais trabalhadores na autoavaliação da DGE ...	17
III – MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	17
IV – RECURSOS AFECTOS	18
IV.1. Análise da afetação real e prevista dos recursos humanos, materiais e financeiros	18
IV.2. Análise da utilização/execução face aos resultados obtidos	20
IV.2.1. Produtividade	20
IV.2.2. Eficácia.....	20
IV.2.2. Eficiência	20
V – SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	21



V.1. Atividades desenvolvidas, previstas e não previstas no plano, com indicação dos resultados atingidos, indicando a taxa de execução global do plano de atividades.....	21
V.1. 1. Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames	21
V.1. 2. Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular	23
V.1. 3. Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos	24
V.1. 4. Direção de Serviços de Projetos Educativos	27
V.1.5. Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral.....	31
V.2. Taxa de execução global do plano de atividades.....	33
VI – BALANÇO SOCIAL.....	34
VI.1. Análise sintética	34
VII – AVALIAÇÃO FINAL.....	37
VII.1. Apreciação qualitativa e quantitativa dos resultados atingidos.....	37
VII.2. Breve análise sobre a execução global do Plano de Atividades e sua articulação com o Programa de Governo	37
VII.3. Menção proposta pelo Diretor-Geral da Educação como resultado da autoavaliação.	39
VII.4. Conclusões prospetivas e plano de melhorias para o ano de 2018.....	39
ANEXOS.....	40
Anexo A – Organograma da DGE.....	41
Anexo B – QUAR 2017	43
Anexo C – Questionário/Checklist de avaliação do Sistema de Controlo Interno (SCI)	46
Anexo D – Questionário de Avaliação global Relativa ao Ciclo de Gestão de 2017.....	50
Anexo E – Balanço Social de 2017	57

Índice de Quadros

Quadro 1 - Objetivos Estratégicos da DGE para 2017	7
Quadro 2 - Objetivos Operacionais da DGE	8
Quadro 3 - Objetivos Operacionais - Resultados atingidos.....	9
Quadro 4 - Direções-Gerais com missões no domínio da Educação.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 5 – Síntese comparativa de indicadores de gestão e de desempenho.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 6- Afetação real e prevista dos recursos humanos.....	19
Quadro 7 – Orçamento de funcionamento.....	19
Quadro 8 – Execução dos recursos financeiros.....	20
Quadro 9 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSJNE	22
Quadro 10 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSDC	23
Quadro 11 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSEEAS.....	25



Quadro 12 - Atividades e Projetos da DSEEAS não previstos no Plano de Atividades.....	27
Quadro 13 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPE	28
Quadro 14 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPAG	31

Índice de Imagens

Imagem 1 - Organograma.....	42
-----------------------------	----

Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Parâmetros de avaliação e grau de execução global.....	9
--	---



I - NOTA INTRODUTÓRIA

I.1. Enquadramento legal

O *Relatório de Atividades e de Autoavaliação da Direção-Geral da Educação* relativo ao ano de 2017 (RAA-DGE 2017), foi elaborado, de acordo com n.º 2 do artigo 14.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, seguindo, na sua estrutura, as orientações do Conselho Coordenador de Avaliação dos Serviços (CCAS), Documento Técnico N.º 1/2010, de 4 de março.

Este Relatório tem como principal objetivo aferir o grau de realização dos objetivos do QUAR 2017 e o grau de execução das atividades previstas no Plano de Atividades para 2017, e assim a Direção-Geral da Educação proceder à Autoavaliação do ano de 2017.

Para a elaboração do presente Relatório foi necessária a colaboração de todas as unidades orgânicas, tendo cada uma delas facultado toda a informação necessária à concretização deste documento.

A coordenação do processo e a elaboração do relatório foram da responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos (DRHAJ). Os dados respeitantes aos recursos humanos (Relatório de Formação Profissional e Balanço Social) e os dados relativos aos recursos financeiros (execução orçamental) foram disponibilizados, respetivamente, por essa Divisão e pela Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial, unidades orgânicas integradas na Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral.

Em alinhamento com os princípios de qualidade, transparência, responsabilização e gestão partilhada que norteiam a atividade dos serviços públicos, o RAA-DGE 2017 é divulgado na página eletrónica da DGE, conforme previsto no artigo 25.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

O Relatório é constituído pelas seguintes partes:

Apresentação da Direção-Geral;

Autoavaliação da execução do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR);

Análise global da atividade desenvolvida por área temática;



Anexos (Organograma da DGE, QUAR 2017, Questionário/*Checklist* de avaliação do Sistema de Controlo Interno (SCI), questionário aplicado no Inquérito de Avaliação Global Relativa ao Ciclo de Gestão de 2017, o Balanço Social de 2017).



I.2 Caracterização da DGE

I.2.1. Natureza¹

O Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, cria a Direção-Geral da Educação (DGE), e aprovou a sua estrutura orgânica.

De acordo com este normativo, a DGE é o serviço central de execução das políticas relativas às componentes pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar e de apoio técnico à sua formulação, incidindo, sobretudo, nas áreas do desenvolvimento curricular, dos instrumentos de ensino e avaliação e dos apoios e complementos educativos.

I.2.2. Missão²

A DGE tem por missão assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, bem como coordenar a planificação das diversas provas e exames.

I.2.3. Atribuições³

A DGE prossegue as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver os currículos e os programas das disciplinas, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respetiva revisão em coerência com os objetivos do sistema educativo;
- b) Desenvolver o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo medidas de reorganização;

¹ Conforme preâmbulo e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro.

² De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

³ Conforme n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual.



c) Coordenar a planificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;

d) Estabelecer as normas para o processo de classificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, bem como as referentes à reapreciação e reclamação das mesmas provas;

e) Promover os mecanismos de apoio à prestação de provas finais e de exame por parte dos alunos com necessidades educativas especiais;

f) Promover a investigação e os estudos técnicos, nomeadamente estudos de acompanhamento e avaliação, no âmbito do desenvolvimento curricular;

g) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades da educação pré-escolar e escolar, abrangendo as suas modalidades de educação especial e de ensino à distância, incluindo as escolas portuguesas no estrangeiro e de ensino do português no estrangeiro, em articulação com o serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros responsável pela gestão da respetiva rede;

h) Conceber, coordenar e acompanhar o desenvolvimento, em termos pedagógicos e didáticos, da educação artística;

i) *Revogado;*

j) Conceber orientações e instrumentos de suporte às escolas no âmbito da implementação e acompanhamento de respostas de educação especial e de apoio educativo;

l) Identificar as necessidades de material didático, incluindo manuais escolares, e assegurar as condições para a respetiva avaliação e certificação;

m) Contribuir para o planeamento das necessidades de formação inicial, contínua e especializada do pessoal docente, em articulação com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direção-Geral da Administração Escolar;

n) *Revogado;*

o) Assegurar na sua área de atuação as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como promover a cooperação internacional.

I.2.5. Modelo de organização interna e estrutura nuclear⁴

A DGE tem uma estrutura interna mista, composta por cinco unidades orgânicas nucleares, dirigidas por diretores de serviços detentores de cargos de direção intermédia de 1.º grau, sete unidades orgânicas flexíveis, com o nível orgânico de divisões e três equipas multidisciplinares. A sua estrutura nuclear e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares, flexíveis e matriciais são determinadas pela Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 32/2013, de 29 de janeiro, conjugada com o Despacho n.º 13608/2012, da Direção-Geral da Educação, na sua redação atual.

Na dependência da Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC) existe uma equipa informal, a Equipa de Concessão de Equivalências (ECE), que visa assegurar o exercício das competências em matéria de reconhecimento e concessão de equivalências de habilitações adquiridas em sistemas educativos estrangeiros que o Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, e demais legislação complementar, atribui à DGE. Esta equipa é coordenada por uma técnica superior do mapa de pessoal da DGE, designada por despacho interno do Senhor Diretor-Geral.

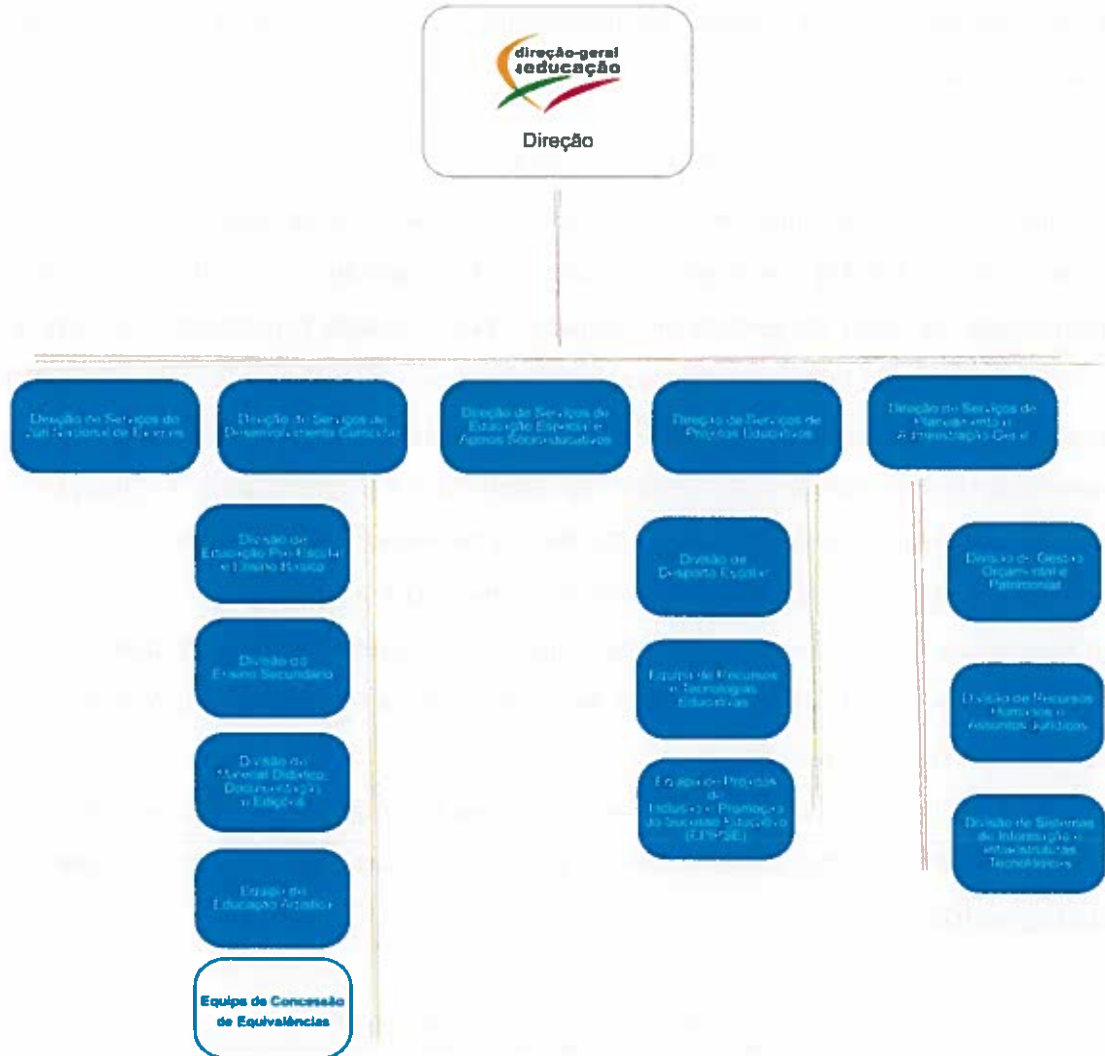
Acresce referir que a DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril e Plano Nacional Leitura 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.

Considerando a atual estrutura interna da DGE, resulta o organograma infra.

⁴ De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.



Imagem 1 – Organograma da DGE





II – AUTOAVALIAÇÃO

Conforme o previsto no artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, a autoavaliação tem caráter obrigatório e deve evidenciar os resultados alcançados e os desvios verificados face aos objetivos anualmente fixados e constantes do QUAR, bem como os recursos utilizados.

II.1 - Objetivos do QUAR da DGE de 2017

A avaliação anual de desempenho de cada serviço tem por base um quadro de avaliação e responsabilização (QUAR) que se relaciona com o ciclo de gestão do serviço e que vai sendo monitorizado ao longo do período em avaliação. Esta avaliação é realizada com base em objetivos definidos de forma a avaliar os seguintes parâmetros: eficácia, eficiência e qualidade. Uma vez que a DGE, para o ano de 2017, deu continuidade a projetos e atividades que se inserem no âmbito das Grandes Opções do Plano do XXI Governo para a educação, os objetivos estratégicos definidos para o Quadro de Avaliação e Responsabilização de 2017 (QUAR 2017) mantiveram-se inalterados relativamente ao QUAR de 2016.

Em matéria de funcionamento interno continuou-se no desenvolvimento de boas práticas, visando a eficácia e eficiência das ações de controlo desta Direção-Geral e o fomento da qualidade dos serviços prestados.

Assim, em alinhamento com a missão, as atribuições e a orgânica da DGE, no âmbito do Quadro de Avaliação e Responsabilização, foram mantidos para 2017, os seguintes **Objetivos Estratégicos (OE)**:

Quadro 1 - Objetivos Estratégicos da DGE para 2017

- OE1.** Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário
- OE2.** Reforçar o apoio às escolas na gestão dos currículos, no sentido da melhoria dos resultados das aprendizagens dos alunos
- OE3.** Estruturar os serviços da DGE no sentido de responder adequadamente às atribuições que lhe estão cometidas

Fonte: QUAR 2017



Para concretização dos objetivos estratégicos foram definidos os **Objetivos Operacionais (OP)** que abaixo se identificam:

Quadro 2 - Objetivos Operacionais da DGE

	Objetivo Operacional	Indicadores de Medida	Meta 2017
Eficácia	OP1. Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar, e nos ensinos básico e secundário (OE1)	<i>IND 1. N.º de propostas legislativas submetidas à tutela</i> <i>IND 2. N.º de referenciais de educação para a cidadania concluídos</i>	2 2
	OP2. Coordenar e apoiar o processo de elaboração das aprendizagens essenciais do currículo nacional (OE1)	<i>IND 3. Número de documentos/orientações curriculares propostos</i> <i>IND 4. Percentagem de unidades orgânicas mobilizadas em sessões presenciais</i>	1 40%
	OP3. Dinamizar programas e medidas de promoção da inclusão e do sucesso educativo (OE2)	<i>IND 5. Número de encontros, a nível nacional ou regional, promovidos pela DGE</i>	5
Eficiência	OP4. Melhorar a gestão dos recursos existentes, de forma a melhorar o desempenho da DGE (OE3)	<i>IND 6. N.º de unidades orgânicas flexíveis com procedimentos integrados no Manual de Procedimentos</i>	3
	OP5. Promover a qualidade da oferta educativa (OE2)	<i>IND 7. Percentagem de formandos certificados em ações de formação creditadas</i>	67%
Qualidade	OP6. Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE (OE2)	<i>IND 8. Grau médio de satisfação dos participantes em iniciativas de formação creditada promovidas pela DGE (escala de 1 a 4)</i>	2,7
		<i>IND 9. Grau médio global de satisfação de clientes (escala de 1 a 4)</i>	2,7

Fonte: QUAR 2017

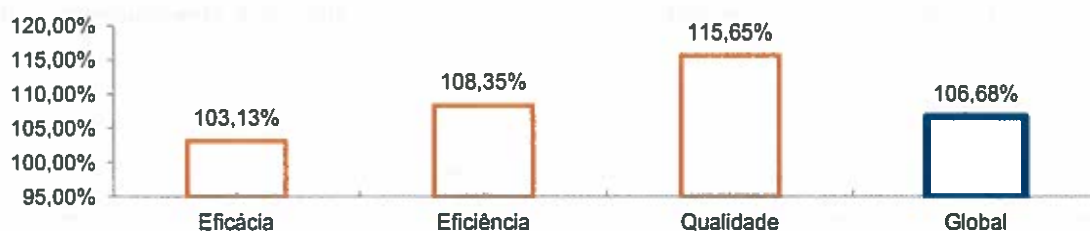


Gráfico 1 – Parâmetros de avaliação e grau de execução global

II. 2 – Análise quantitativa e qualitativa dos resultados atingidos e dos desvios verificados face aos objetivos fixados no QUAR

Para apurar o grau de concretização do QUAR, para além de outras análises, foi também efetuada uma breve apreciação por objetivo/indicador no que se refere ao seu cumprimento ou superação.

Quadro 3 - Objetivos Operacionais - Resultados atingidos

	Eficácia				Eficiência		Qualidade		
	60%				20%		20%		
	OP1	OP2	OP3	OP4	OP5	OP6			
Peso	50%	25%	25%	50%	50%	100%			
	Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar, e nos ensinos básico e secundário (OE1)	Coordenar e apoiar o processo de elaboração das aprendizagens essenciais do currículo nacional (OE1)	Dinamizar programas e medidas de promoção da inclusão e do sucesso educativo (OE2)	Melhorar a gestão dos recursos existentes, de forma a melhorar o desempenho da DGE (OE3)	Promover a qualidade da oferta educativa (OE2)	Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE (OE2)			
Indicador	Ind1	Ind2	Ind3	Ind4	Ind5	Ind6	Ind7	Ind8	Ind9
Peso	60%	40%	50%	50%	100%	50%	25%	50%	50%
Metas	2	2	1	40%	5	3	67%	2,7	2,7
Superação	3	3	2	50%	7	3	70%	2,8	2,8
Resultados	3	2	4	49,9%	6	3	81%	3,7	3,81
Resultado global	Atingido		Superado		Atingido	Atingido		Superado	

Fonte: QUAR 2017



II.2.1. Objetivos operacionais de eficácia

Os objetivos operacionais 1, 2 e 3, diretamente ligados à missão e atribuições da Direção-Geral, permitem aferir a implementação do desenvolvimento curricular na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário (OP 1), a coordenação e o apoio no processo de elaboração das aprendizagens essenciais do currículo nacional (OP 2) e a dinamização de programas e medidas educativas de promoção da inclusão e do sucesso educativo (OP 3).

OP 1. Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar, e nos ensinos básico e secundário – Indicador 1 - foi estabelecida como meta a submissão de, pelo menos, duas propostas legislativas à tutela, aplicando-se a contagem simples com base na informação constante no Sistema de Gestão Documental.

A Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC) é a Unidade Orgânica cuja atividade está diretamente relacionada à concretização deste indicador. Assim, no decorrer do ano de 2017 foram submetidas à tutela 3 propostas legislativas: Despacho n.º 10682/2017, de 7 de dezembro (Despacho de acreditação/renovação da acreditação de entidades avaliadoras e certificadoras de manuais escolares); Despacho sobre avaliação e certificação de manuais escolares e de alteração ao calendário de adoções (despacho ainda não publicado); Portaria n.º 228/2017, de 25 de julho, relativa à continuidade do funcionamento de Planos Próprios no Colégio dos Salesianos do Porto.

Atendendo à tolerância definida para este indicador (1) a taxa de realização deste indicador foi de 100%, pelo que o mesmo foi **Atingido**.

OP 1. Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar, e nos ensinos básico e secundário – Indicador 2 – este indicador ficaria atingido caso, no ano de 2017, se concluíssem, pelo menos, dois referenciais de educação para a cidadania, aplicando-se a contagem simples com base na informação constante no Sistema de Gestão Documental.

Para a concretização deste indicador contribuíram a DSDC e a DSEEAS.

Foi editado em janeiro de 2017 o Referencial de Educação para a Saúde e elaborado o Referencial de Educação Ambiental e Sustentabilidade, o qual foi submetido à consideração superior em novembro de 2017. Uma vez que a publicação da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) só se concretizou em setembro de 2017 não se submeteram novos referenciais à tutela por se considerar que a sua elaboração dependia do novo quadro orientador de educação para a cidadania.



Desta forma a meta para este indicador foi **Atingida**, correspondendo a uma taxa de realização de 100%.

OP 2. Coordenar e apoiar o processo de elaboração das aprendizagens essenciais do currículo nacional – Indicador 3 – foi estabelecida como meta a proposta de, pelo menos, um documento/orientação curricular.

Sendo a DSDC a Unidade Orgânica com atribuições diretamente relacionadas com este objetivo, durante o ano de 2017, foram produzidos os seguintes documentos/orientações curriculares:

- “Currículo do ensino básico e do ensino secundário – Para a construção de aprendizagens essenciais baseadas no perfil dos alunos” – agosto de 2017;
- “Orientações Pedagógicas para crianças (0-3) ”;
- Modularização dos programas das seguintes disciplinas: Física (12.º ano); Química (12.º ano).

Também a EPIPSE, Equipa Multidisciplinar na dependência da Direção de Serviços de Projetos Educativos, concorre para a realização deste indicador. Assim, neste âmbito foi produzido o seguinte documento:

- Proposta de alteração às orientações para constituição, funcionamento e avaliação de turmas com Percursos Curriculares Alternativos (PCA), para 2017/2018, enviado para Sua Exa. o Senhor Secretário de Estado da Educação em 12 de julho de 2017.

Desta forma foram submetidos à tutela 4 documentos, o que permitiu à DGE obter um resultado de **Superação** no que concerne ao indicador definido, com uma taxa de realização de 125%.

OP 2. Coordenar e apoiar o processo de elaboração das aprendizagens essenciais do currículo nacional – Indicador 4 – este indicador incidiu sobre a percentagem de unidades orgânicas mobilizadas em sessões presenciais, sendo estabelecida como meta 40%, considerando-se como universo o n.º de Unidades Orgânicas da Rede Pública.

No âmbito dos trabalhos desenvolvidos relativamente ao “Currículo do Século XXI” decorre, no ano letivo de 2017/2018, o projeto de autonomia e flexibilidade curricular (PAFC). Neste projeto são utilizadas as Aprendizagens Essenciais nas turmas dos anos iniciais de ciclo (1.º, 5.º, 7.º anos de escolaridade), de nível de ensino (10.º ano de escolaridade) e de 1.º ano de formação de cursos organizados em ciclos de formação. Assim, e neste âmbito, foram



realizados 2 Encontros Nacionais, o primeiro decorreu a 2 de maio de 2017 no qual participaram 400 Diretores de Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas (AE/E), e o segundo ocorreu no dia 5 de julho de 2017, que contou com a presença de 175 AE/E. Acresce referir que neste projeto estão envolvidos 224 Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas, com as quais foram realizadas várias reuniões. Desta forma, e considerando que foram mobilizadas 400 AE/E, o indicador teve uma taxa de realização de 100%. (Atingido)

OP 3. Dinamizar programas e medidas de promoção da inclusão e do sucesso educativo - Indicador 5 – foi estabelecida como meta a realização de 5 encontros, com uma tolerância de 2, a nível nacional ou regional, promovidos pela DGE, utilizando como fonte o Sistema de Gestão Documental através do processo de contagem simples.

No âmbito da promoção da inclusão e do sucesso educativo a DGE desenvolveu, em 2017, o Projeto Piloto de Inovação Educativa (PIPI), tendo realizado 6 encontros de reflexão e partilha dinamizados pelas escolas envolvidas. O indicador foi **Atingido** com uma taxa de realização de 100%.

II.2.2. Objetivos operacionais de eficiência

Tendo em vista a concretização dos seguintes objetivos estratégicos “Estruturar os serviços da DGE no sentido de responder adequadamente às atribuições que lhe estão cometidas” e “Reforçar o apoio às escolas na gestão dos currículos, no sentido da melhoria dos resultados das aprendizagens dos alunos” pretendeu-se “Melhorar a gestão dos recursos existentes, de forma a melhorar o desempenho da DGE” (OP 4) e “Promover a qualidade da oferta educativa” (OP5) cuja aferição foi medida através de 2 indicadores.

OP 4. Melhorar a gestão dos recursos existentes, de forma a melhorar o desempenho da DGE - Indicador 6 – foi definida como meta a existência de, pelo menos, três unidades orgânicas flexíveis com procedimentos integrados no Manual de Procedimentos, aplicando-se a contagem simples com base na informação constante no Sistema de Gestão Documental.

Neste âmbito a Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos preparou um procedimento relativo à elaboração do QUAR.

De igual forma foi submetido à consideração superior, pela Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial, o procedimento relativo à Aquisição de Bens e Serviços.



Também a Divisão de Sistemas de Informação e Infraestruturas Tecnológicas implementou um novo procedimento que está relacionado com as Boas Práticas na utilização dos meios informáticos na DGE.

Uma vez que a meta definida para este indicador era 3 Unidades Orgânicas com procedimentos integrados no Manual de Procedimentos, este indicador teve uma taxa de realização de 100%, pelo que foi **Atingido**.

OP 5. Promover a qualidade da oferta educativa – Indicador 7 – foi definida como meta a certificação de, pelo menos, 67% formandos em ações de formação creditadas, calculando-se a média simples com base na informação constante nos dossiers técnico-pedagógicos das formações.


A taxa de conclusão de formação da DGE, para o ano de 2017, foi de 81% (1690 formandos certificados num universo de 2086 formandos). Atendendo à tolerância definida para este indicador, 3%, o grau de realização foi de 116,7% (**Superado**).

II.2.3. Objetivo operacional de qualidade

O objetivo operacional 6 pretendeu aferir o grau de satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE, designadamente através da aferição do grau de satisfação dos participantes em iniciativas de formação e outros eventos organizados pela DGE.

OP 6. Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE – Indicador 8 – foi definida como meta a obtenção de, pelo menos, 2,7 valores numa escala de 1 a 4, na aferição do grau médio de satisfação dos participantes em iniciativas de formação creditada promovidas pela DGE, calculando-se a média simples com base na informação constante nos dossiers técnico-pedagógicos das formações.

Para a aferição deste indicador foram consideradas as iniciativas de formação inseridas no âmbito da Formação Contínua de docentes. O grau médio de satisfação aferido foi de 3,7, numa escala de 1 a 4. A meta definida para este indicador foi 2,6 com uma tolerância de 0,1. Assim sendo o indicador foi **Superado** com uma taxa de execução de 131,3%.



OP 6. Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE – Indicador 9 – foi definida como meta a obtenção de, pelo menos, 2,7 valores numa escala de 1 a 4, na aferição do grau médio global de satisfação de clientes, calculando-se a média com base no grau de satisfação aferido relativamente ao atendimento no Centro de Documentação e Informação em Educação (CDIE) e inquérito CAF.

Relativamente ao atendimento no CDIE foi obtido o grau médio de satisfação máximo (4).

Ainda contribuiu para a concretização deste indicador o grau médio global de satisfação dos trabalhadores e dirigentes intermédios da DGE aferido por inquérito CAF. Neste âmbito constatou-se que o grau médio global de satisfação foi de 3,62. O resultado alcançado, obtido pela média simples dos fatores acima referidos foi de 3,81.

Assim, constata-se que o indicador foi **Superado** com uma taxa de realização de 134,7%.

A concretização do QUAR 2017 é apresentada no **Anexo B**.



II.3 - Apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados, com especial relevo quando se trate de unidades prestadoras de serviços a utilizadores externos

Relativamente a este ponto remete-se a apreciação para os dados relativos ao OP 5 "Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE", cuja aferição de concretização foi descrita anteriormente e cujos resultados atingidos constam da concretização do QUAR 2017 apresentada no Anexo B.

II.4 Avaliação do sistema de controlo interno (SCI)

A DGE é um serviço central integrado na administração direta do Estado ao qual se aplica o regime geral de autonomia administrativa.

O sistema de controlo interno tem por objetivo a verificação da legalidade e da regularidade financeira das receitas e das despesas públicas, bem como a apreciação da boa gestão pública dos dinheiros e outros ativos públicos.

O sistema de controlo interno beneficia de um ambiente de controlo favorável, suportado por Sistemas de Informação e Plataformas Eletrónicas, designadamente os seguintes:

- *edoclink* (sistema de gestão documental);
- Aplicações internas associadas ao registo e controlo da assiduidade e pontualidade;
- GeRFIP;
- acinGov - Plataforma Eletrónica de Compras Públicas;
- VORTALgov;
- SIGO.

O processamento de vencimentos é da responsabilidade da Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), sendo da responsabilidade da DGE a comunicação da assiduidade, mensalmente, em ficheiro próprio disponibilizado pela SGEC.

No ano de 2017 foi elaborado o Balanço Social da DGE, tendo sido ainda prestada à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), no âmbito Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), instituído pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, informação adicional através dos registos efetuados, com periodicidade trimestral, de dados de caracterização dos recursos humanos.



Salienta-se ainda a elaboração, no ano de 2017, do Plano de Atividades e do Quadro de Avaliação e Responsabilização. Estes documentos foram publicados e encontram-se disponíveis para consulta na página da internet da DGE e na intranet.

A análise detalhada do SCI consta do Anexo C.

II.5 Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho

A Direção-Geral da Educação pretende, para o ano de 2018, melhorar o nível de qualidade, alcançado no presente QUAR e efetuar uma monitorização regular da execução dos objetivos de eficácia e de eficiência, de forma a melhorar o desempenho nestes parâmetros de avaliação.

É objetivo, ainda, da DGE, melhorar a comunicação interna entre todos os colaboradores a fim de potenciar uma maior eficiência, bem como promover um clima organizacional propício ao bem estar dos trabalhadores e, assim, contribuir para um aumento da sua motivação. Neste âmbito, em 2018, prevê-se a realização quinzenal de encontros interdepartamentais em que são partilhados e debatidos os projetos desenvolvidos pelas diversas Unidades Orgânicas da DGE.

A DGE continua dar enfoque ao planeamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional e os recursos humanos, substanciados nas seguintes ações de melhoria:

- Revisão de metodologias de trabalho e processos internos;
- Implementação do sistema de monitorização de indicadores de atividade e alinhamento do mesmo com o ciclo de planeamento e gestão;
- Integração de novas funcionalidades nos Sistemas de Informação existentes e implementação de novos processos assentes nas tecnologias de informação e comunicação.

Na área de Recursos Humanos é propósito da DGE investir na motivação e qualificação dos trabalhadores, nomeadamente através de um plano de formação orientado para as diversas áreas da DGE.



II.6 Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação

As áreas de atuação da DGE são tão específicas que não permitem que seja possível realizar uma comparação direta com outros organismos similares, quer no plano nacional quer no plano internacional.

II.7 Audição de dirigentes intermédios e demais trabalhadores na autoavaliação da DGE

Os dirigentes intermédios e demais trabalhadores foram envolvidos na autoavaliação do serviço, nomeadamente através da elaboração do *Inquérito de Avaliação Global Relativa ao Ciclo de Gestão de 2017* (Anexo D).

O referido inquérito visou recolher a apreciação do ambiente e desempenho da organização, da modernização e qualificação, entre outros temas de análise, bem como o grau de satisfação global dos trabalhadores. A sua elaboração teve como base a estrutura de questionário disponibilizada no sítio eletrónico da DGAEP, devidamente adaptada à DGE. Cada afirmação do questionário foi avaliada quanto ao grau de satisfação ou concordância, numa escala de 1 a 5, incluindo-se ainda as opções não sabe/não responde e não aplicável.

Definida a estrutura e conteúdos do questionário a aplicar foi elaborada uma aplicação informática para a sua operacionalização, facilitando a recolha e tratamento das respostas. O inquérito assumiu uma natureza confidencial e o seu tratamento foi efetuado de uma forma global, respeitando o anonimato.

Foi aplicado no período de 5 a 10 de abril de 2017, abrangendo a totalidade de dirigentes e demais trabalhadores da DGE do mapa de pessoal da DGE. A dimensão da amostra foi de 71 respostas obtidas, num universo de 192 postos de trabalho ocupados. O grau de satisfação apurado foi de 3,62.

III – MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

No âmbito da medida Escola 360 (Simplex +), liderada pela Direção-Geral das Estatísticas da Educação e Ciência, foi lançada, em 2016, pela Direção-Geral da Educação uma candidatura ao SAMA2020 para desenvolvimento de duas plataformas que têm como principal objetivo a gestão integrada de todo o ciclo de vida do aluno, a saber: Módulo Desporto Escolar e Módulo



Concessão de Equivalências. Em 2017, foi celebrado contrato entre a DGE e uma empresa externa para a aquisição de serviços de assessoria técnica para a análise funcional e técnica para a implementação dos referidos módulos.

Estão a ser desenvolvidos os procedimentos tendentes à implementação de um novo sistema de gestão documental (SmartMEC), a ser utilizado pelos vários organismos das áreas governativas da Educação e da Ciência.

No âmbito das atividades de planeamento e administração geral desenvolvidas pela DSPAG, foram desenvolvidas as seguintes medidas de modernização e simplificação administrativa:

Pela DGOP

- Continuação do processo de agregação de aquisições, iniciado em 2016, com otimização dos processos aquisitivos/formas de adjudicação e benefícios económicos ao nível da escala, sempre que possível;
- Criação de procedimentos internos e rotinas que permitam uma melhor compreensão da mecânica associada à autorização de despesa e contratação pública de forma a tornar os processos mais céleres.

Pela DRHAJ

- Continuidade do processo de desmaterialização de comunicações internas e externas, recorrendo a plataforma eletrónica de gestão documental e correio eletrónico;
- Notificações por *email* nos procedimentos concursais, em substituição das notificações por correio registado sempre que legalmente prevista esta modalidade.

IV – RECURSOS AFECTOS

IV.1. Análise da afetação real e prevista dos recursos humanos, materiais e financeiros

A 31 de dezembro de 2017 a DGE contava com 211 trabalhadores (estando incluídos neste número a Comissária do PNL2027 (equiparada a Dirigente Superior de 1.º Grau), o Coordenador do PNPSE (equiparado a Dirigente Superior de 1.º Grau) e a Coordenadora da RBE (equiparada a Dirigente Superior de 2.º Grau)). Destes 211 trabalhadores, 186 estão afetos à Direção-Geral da Educação e os restantes 25 exercem funções nas Estruturas Externas: PNL2027, RBE e PNPSE. O número de efetivos foi superior ao planeado, facto relacionado com o n.º de docentes requisitados que iniciaram funções em 1 de setembro de 2017. O acréscimo

de requisições de docentes para o ano escolar de 2017/2018 esteve relacionado com a necessidade de assegurar atividades, tendo em vista a implementação de novos projetos, designadamente o relativo à Autonomia e Flexibilidade Curricular e o alargamento das Medidas de Promoção do Sucesso Educativo, cujo desenvolvimento implicava o exercício de funções técnico-pedagógicas.

Quadro 4- Afetação real e prevista dos recursos humanos

Grupos/Carreiras/ Categorias	Pontuação (CCAS)	RH Planeados para 2017			RH Utilizados/Executados para 2017			Desvio (valor absoluto)
		N.º de efetivos planeados	UERHP	Pontuação Planeada	N.º de efetivos a 31.dez (Balanço Social)	UERHE	Pontuação Executada	
Dirigentes - Direção Superior	20	3	678	60	6	1 355	120	-3
Dirigentes - Direção Intermédia	16	15	3 390	240	15	3 326	235	0
Técnico Superior	12	130	29 380	1 560	162	30 544	1 622	-32
Assistente Técnico (inclui Técnicos de Informática)	8	27	6 102	216	24	5 243	186	3
Assistente Operacional	5	4	904	20	2	450	10	2
Total:		179	40 454	2 096	209	40 918	2 120	-30
Dias Úteis 2017	226							
Taxa de variação de RH (%)	16,8%							
Taxa de utilização de RH Pontuação Planeada	101,15%							

A gestão criteriosa dos recursos financeiros traduziu-se numa utilização muito próxima do orçamento disponível a 31 de dezembro 2017, com uma taxa de execução de 85,82%.

De seguida apresentam-se quadros ilustrativos da execução dos recursos financeiros, tendo por base a classificação económica e em função do orçamento disponível à data acima referida.

Quadro 5 – Orçamento de funcionamento

Aprovado a 01.01.2017	Disponível a 31.12.2017	Executado a 31.12.2017	Taxa de Execução 31.12.2017
10.190.152,00 €	8.073.473,00 €	6.928.932,30 €	85,82 %

Fonte: Orçamento de Estado



Quadro 6 – Execução dos recursos financeiros

Designação	Recursos Financeiros (Euros)			
	Aprovado a 01.01.2017	Disponível a 31.12.2017	Executado a 31.12.2017	Grau de execução 31.12.2017
Orçamento de funcionamento	10.190.152,00 €	8.073.473,00€	6.928.932,30 €	85,82%
Despesas c/ Pessoal	875.535,00 €	678.219,00 €	611.436,00€	90,15%
Aquisições de Bens e Serviços	7.662.341,00 €	5.618.147,00 €	4.691.145,59 €	83,50%
Outras despesas correntes	974.055,00 €	950.500,00€	901.012,64 €	94,79%
Despesas de capital	678.221,00€	826.607,00€	725.338,07 €	87,75%
Outros valores	0,00€	0,00€	0,00€	--
TOTAL (OF+Outros)	10.190.152,00 €	8.073.473,00 €	6.928.932,30 €	85,82%

Fonte: Orçamento de Estado – Orçamento de despesa 2017 (Direção Geral do Orçamento) e Balancete Orçamental por classificação económica

IV.2. Análise da utilização/execução face aos resultados obtidos

IV.2.1. Produtividade

O desempenho da DGE foi superior ao planeado, tendo obtido uma taxa de execução do QUAR de 106,68%, acompanhada de uma taxa de utilização de recursos humanos ligeiramente superior ao desempenho verificado, bem como ao planeado (101,15%).

IV.2.2. Eficácia

O desempenho da DGE foi superior ao planeado, tendo obtido uma taxa de realização média das atividades previstas no Plano de Atividades de 83,56% (considerando o número de metas alcançadas ou superadas relativamente ao número total de metas por atividade).

IV.2.2. Eficiência

O desempenho da DGE foi superior ao planeado, tendo obtido uma taxa de execução do QUAR de 106,68% e, simultaneamente, uma taxa de utilização de recursos financeiros inferior ao planeado (85,82%).



V – SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

V.1. Atividades desenvolvidas, previstas e não previstas no plano, com indicação dos resultados atingidos, indicando a taxa de execução global do plano de atividades

Para o ano de 2017 a DGE definiu as suas atividades, de natureza permanente e temporária, tendo em consideração a sua missão, atribuições, estratégia, objetivos superiormente fixados e recursos humanos e financeiros disponíveis. Algumas dessas atividades foram desenvolvidas no âmbito do cumprimento dos objetivos operacionais estabelecidos no QUAR 2017, outras estiveram associadas a objetivos que, não estando diretamente relacionados com os objetivos do QUAR, tiveram um papel de grande relevância na sua concretização, bem como no cumprimento das atribuições acometidas à DGE.

Assim, as atividades desenvolvidas, previstas e não previstas no Plano de Atividades de 2017, apresentam-se de forma estruturada por Unidades Orgânicas, considerando as respetivas competências:

- Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames (DSJNE);
- Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC);
- Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos (DSEEAS);
- Direção de Serviços de Projetos Educativos (DSPE);
- Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral (DSPAG).

V.1.1. Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames

A Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames, adiante designado JNE, prossegue as atribuições previstas no artigo 2.º da Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual. Tem como atribuições principais a organização do processo de avaliação externa da aprendizagem, bem como a validação das condições de acesso dos alunos à realização de provas e exames e consequente certificação dos seus currículos. Cabe ao JNE a organização e a monitorização do processo de realização, classificação, reapreciação e reclamação das provas finais de ciclo do ensino básico e dos exames finais nacionais do ensino secundário, bem como das provas de equivalência à frequência e, consequentemente garantir a equidade do sistema. É ainda competência do JNE assegurar a aplicação de condições especiais de realização de provas e exames para alunos com necessidades educativas especiais.



Todas as atividades desenvolvidas por esta Unidade Orgânica contribuíram, de forma indireta, para a concretização do objetivo estratégico OE 2 *“Reforçar o apoio às escolas na gestão dos currículos, no sentido da melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos”*, mesmo não estando definidas de forma expressa no QUAR.

Quadro 7 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSJNE

DSJNE – Atividades e Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 – Sistematização dos procedimentos das provas e exames do ensino básico e secundário	3	3	3	100%
Atividade 2 – Avaliação do impacto das medidas de política educativa	2	1	0	50%
Atividade 3 – Processo de aplicação de provas e exames	2	2	0	100%
Atividade 4 – Concessão de condições especiais a alunos com necessidades educativas especiais	1	1	1	100%
Atividade 5 – Elaboração do calendário anual das provas e exames do ensino básico e secundário de 2017	1	1	1	100%
Atividade 6 – Realização das reuniões anuais do JNE	1	1	0	100%
Atividade 7 – Organização do processo de reclamação das provas finais do ensino básico e dos exames nacionais do ensino secundário	1	1	1	100%
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSJNE (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				92,86% ⁵

⁵ O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.

V.1. 2. Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular

A Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC) prossegue as atribuições previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual.

Trata-se da Direção de Serviços que mais diretamente contribui para a concretização do objetivo estratégico OE1 – Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar, e nos ensinos básico e secundário, através da realização do estabelecido no objetivo operacional OP1, nomeadamente através dos Indicadores 1 e 2.

Neste âmbito foram planeadas as seguintes atividades:

Quadro 8 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSDC

DSDC – Atividades e Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 – Produção de Normativos Legais e Pareceres	1	0	1	100%
Atividade 2 – Elaboração de pareceres solicitados pela tutela e outras entidades nacionais e internacionais	1	0	1	100%
Atividade 3 – Provedoria e Informação aos Utentes	1	0	1	100%
Atividade 4 – Educação Para a Cidadania	6	0	5	83,3%
Atividade 5 – Desenvolvimento do Currículo	4	2	2	100%
Atividade 6 – Apoio / acompanhamento de Projetos	1	0	1	100%
Atividade 7 – Representação e participação nacional e internacional	2	0	2	100%
Atividade 8 – Desenvolvimento de Estudos e Projetos Próprios	1	0	1	100%



Atividade 9 – Manuais Escolares	7	1	6	100%
Atividade 10 – Organização e funcionamento da DSDC	1	0	0	0%
Atividade 11 – Equivalências	4	1	2	75%
Atividade 12 – Documentação e Edições	7	1	4	71,43%
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSDC (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				85,81%⁶

Relativamente às atividades com indicadores que não foram atingidos importa referir o seguinte:

Atividade 4 - O n.º de referenciais concluídos e submetidos à aprovação da tutela foram inferiores aos planeados uma vez que a publicação da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) só se concretizou em setembro de 2017, não tendo sido submetidos novos referenciais à Tutela por se considerar que a sua elaboração dependia do novo quadro orientador de educação para a cidadania.

Atividade 10 – Pretendia-se que fosse implementada uma plataforma de comunicação direcionada para a instrução de pedidos de informação. Embora a plataforma fosse desenvolvida não entrou em funcionamento.

Atividade 11 – No âmbito das equivalências das 4 metas definidas, verifica-se que apenas uma não foi atingida por não terem sido digitalizados 15% dos processos de equivalências existentes no arquivo da DGE, como previsto.

Atividade 12 – No área da Documentação e Edições, foi estabelecida como meta a digitalização de 100 documentos. Atendendo ao facto de se encontrarem afetas a esta área 2 trabalhadoras apenas foi garantida a digitalização de 30 documentos para cumprimento das necessidades de utilizadores.

V.1. 3. Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos

Para além das outras atribuições, compete também à DGE coordenar, acompanhar e propor orientações em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades de educação pré-escolar e escolar na modalidade de educação especial, bem como coordenar, acompanhar e

⁶ O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.



propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades de orientação e medidas de apoio, recuperação e complemento educativos para alunos com necessidades educativas especiais.

Assim, para a Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos, foram elencadas, no Plano de Atividades para 2017, as seguintes ações:

Quadro 9 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSEEAS

DSEEAS – Atividades e Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 – Agência Europeia Para as Necessidades Especiais e a Educação Inclusiva	2	1	1	100%
Atividade 2 – Acompanhamento e monitorização das medidas de política para a educação especial	7	6	1	100%
Atividade 3 – Centro de recursos da educação especial - DSEEAS	6	2	4	100%
Atividade 4 – Livros em formatos acessíveis	1	1	0	100%
Atividade 5 – Processo de atribuição de produtos de apoio	1	1	0	100%
Atividade 6 – Seminário – Educação Inclusiva	2	0	1	50%
Atividade 7 – Centros de Recursos TIC para a Educação Especial (CRTIC)	6	3	3	100%
Atividade 8 – Promoção e Educação para a Saúde em meio escolar	2	0	0	0%
Atividade 9 – Programa de apoio a Projetos de Promoção e Educação para a Saúde (PAPES)	2	0	2	100%
Atividade 10 – Referencial de Educação para a Saúde	2	2	0	100%

Atividade 11 – Plano de formação de docentes em Promoção e Educação para a Saúde	2	0	0	0%
Atividade 12 – Regime de Fruta Escolar	1	1	0	100%
Atividade 13 – Regimes Escolares (Fusão do Programa Leite Escolar e do Regime de Fruta Escolar)	3	3	0	100%
Atividade 14 – Parceria com o Ministério da Saúde	6	2	2	66,67%
Atividade 15 – V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e não Discriminação e V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género	2	2	0	100%
Atividade 16 – Projetos no âmbito da Educação Alimentar	2	0	2	100%
Atividade 17 – Ação Social Escolar	1	0	1	100%
Atividade 18 – Psicologia e Orientação em Contexto Escolar	21	8	6	66,67%
Atividade 19 – Base de Dados Nacional sobre a Oferta Educativa e Formativa	1	0	0	0%
Atividade 20 – Participação em webinars da DGE	1	0	0	0%
Atividade 21 – Comissão Interministerial para a Estratégia Integrada para as Doenças Raras	2	1	0	50%
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSEEAS (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				73,02%⁷

⁷ O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.



Relativamente à atividade 6, a taxa de concretização de um dos indicadores relacionado com a realização de um seminário em parceria com a comissão de acompanhamento dos CRI não foi possível aferir por o seminário não ter ocorrido por falta de verbas.

O Seminário Nacional sobre a Promoção da Saúde e Bem-Estar, diretamente relacionado com a atividade 8, não foi realizado por falta de verbas.

No que concerne à atividade 19, relacionada com a criação da Base de Dados Nacional sobre a Oferta Educativa e Formativa, não foi realizada uma vez que passou a ser da responsabilidade da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Quadro 10 - Atividades e Projetos da DSEEAS não previstos no Plano de Atividades

DSEEAS – Atividades e Projetos não previstos no Plano de Atividades	Resultados alcançados
Promoção e Educação para a Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Formação em Alimentação Saudável e estilos de vida – 1 turma com 30 alunos
Parceria com o Ministério da Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Comissão Técnica de Acompanhamento da Reforma da Saúde Mental – realização de 9 reuniões; elaboração de 1 documento
Projetos no âmbito da Educação Alimentar	<ul style="list-style-type: none">• Participação no Grupo de Acompanhamento da Dieta Mediterrânica – realização de 8 reuniões; produção de 1 documento• Participação na Comissão Interministerial de Combate ao Desperdício Alimentar - realização de 10 reuniões; produção de 1 documento

V.1. 4. Direção de Serviços de Projetos Educativos

A Direção de Serviços de Projetos Educativos (DSPE) desenvolve a sua ação no âmbito da promoção do sucesso educativo e da prevenção do abandono escolar, das atividades de enriquecimento curricular, das atividades do desporto escolar, dos projetos educativos e do uso das tecnologias de informação e comunicação nos estabelecimentos de ensino e de educação.



Assim, e considerando as diversas valências, foram planeadas para o ano de 2017 o desenvolvimento das seguintes atividades:

Quadro 11 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPE

DSPE – Atividades e Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 – Clubes Europeus	1	0	1	100%
Atividade 2 – Inquéritos em meio escolar (MIME)	1	0	1	100%
Atividade 3 – Formação Contínua de Professores	1	0	1	100%
Atividade 4 – Ensino à Distância	1	1	0	100%
Atividade 5 – Ensino Secundário Recorrente à Distância (ESRaD)	2	2	0	100%
Atividade 6 – ENEDE	1	0	1	100%
Atividade 7 – Formação de professores (Desporto Escolar)	1	0	1	100%
Atividade 8 – Projetos complementares	1	0	1	100%
Atividade 9 – Corta mato (locais, regionais e nacionais)	1	0	1	100%
Atividade 10 – Campeonatos regionais escolares de modalidade	1	0	1	100%
Atividade 11 – Campeonatos nacionais escolares de modalidade (Escalão-Juvenil)	1	0	1	100%
Atividade 12 – Campeonatos internacionais FISEC	1	1	0	100%
Atividade 13 – Fitescola®	6	3	3	100%
Atividade 14 – Campeonatos nacionais escolares de modalidade (Escalão-Iniciados)	1	0	1	100%



Atividade 15 – Coordenação Nacional do Desporto Escolar	1	0	1	100%
Atividade 16 – Apuramento ISF - Natação	1	0	1	100%
Atividade 17 – Apuramento ISF - Orientação	1	0	1	100%
Atividade 18 – ISF – Natação (Hungria 2017)	1	1	0	100%
Atividade 19 – ISF – Orientação (Itália 2017)	1	1	0	100%
Atividade 20 – Semana Nacional de Formação de Professores	1	0	1	100%
Atividade 21 – IV Encontro Nacional dos Centros de Formação Desportiva	1	0	1	100%
Atividade 22 – Taça do Desporto Escolar	1	0	1	100%
Atividade 23 – Centros de Competência TIC	1	0	1	100%
Atividade 24 – Educação para os media – Conta-nos uma história! – Podcast na Educação	1	0	1	100%
Atividade 25 – Educação para os media – Rádios e Televisões Escolares na Net (RTEN)	3	2	1	100%
Atividade 26 – Blogs e Jornais	2	0	2	100%
Atividade 27 – Webinars	1	0	0	0%
Atividade 28 – Projetos – Projeto eTwinning	2	0	2	100%
Atividade 29 – Projetos – Projeto Seguranet	9	8	1	100%
Atividade 30 – Programação e Robótica – Iniciação à Programação no 1.º ciclo nas AEC	1	0	1	100%
Atividade 31 – Programação e	1	0	1	100%



Robótica – Clubes de Programação e Robótica				
Atividade 32 – Apps4Good	1	0	1	100%
Atividade 33 – Projetos – Atividades de acompanhamento de projetos nacionais e internacionais	1	0	1	100%
Atividade 34 – Projeto CO-LAB	1	0	1	100%
Atividade 35 – Projeto Mentep	1	0	1	100%
Atividade 36 – Iniciativa “Laboratórios de Aprendizagem”	8	3	4	87,5%
Atividade 37 – Percursos Curriculares Alternativos	4	1	0	25%
Atividade 38 – Projeto Piloto de Inovação Educativa (PPIP)	4	3	0	75%
Atividade 39 – Outras atividades	1	1	0	100%
Atividade 40 – Participação internacional	2	0	2	100%
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPE (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				94,7%^B

No que concerne à atividade 27 – Webinars, o indicador não foi atingido uma vez que no início do ano escolar de 2017/2018 foi acordado que os Webinars passariam a ter uma publicação mensal em vez da quinzenal, como tinha sido até essa altura.

Relativamente às atividades com indicadores cujas metas não foram atingidas, este facto deveu-se à falta de verbas para executar as atividades que tinham sido planeadas (Percursos Curriculares Alternativos – Não realização de ações de capacitação dirigidas aos elementos das equipas pedagógicas e não realização das 2.^{as} Jornadas Regionais; Projeto Piloto de Inovação Educativa – Não foi possível promover a avaliação externa do Projeto).

Importa referir que todas as atividades da DSPE estão diretamente ligada à concretização do QUAR no que respeita ao **Objetivo operacional 3 – Dinamizar programas e medidas de promoção da inclusão e do sucesso educativo** e ao **Objetivo operacional 6 – Assegurar a**

^B O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.



satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE. Estes objetivos foram atingidos/superados.

V.1.5. Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral

De acordo com o estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual, é competência da Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral (DSPAG) as atividades de planeamento e de suporte. Estas desempenham um papel fundamental para a concretização dos objetivos propostos por todas as Unidade Orgânicas da DGE. Atendendo a este facto foram estabelecidos no QUAR dois indicadores relacionados com estas atividades e que concorrem para a concretização do **Objetivo operacional 4 – Melhorar a gestão dos recursos existentes, de forma a melhorar o desempenho da DGE.**

Assim, foram definidas para o ano de 2017 as seguintes atividades:

Quadro 12 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPAG

DSPAG – Atividades e Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 – Otimização da gestão dos recursos existentes, de forma a melhorar o desempenho da DGE	1	0	1	100%
Atividade 2 – Otimização dos recursos da DGE	4	0	4	100%
Atividade 3 – Prestação de apoio logístico e financeiro ao Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares, bem como à Comissão Interministerial de Apoio à Execução do Plano Nacional de Leitura e ao Plano nacional da Promoção do Sucesso Escolar	1	0	1	100%



Atividade 4 – Otimização e implementação de boas práticas ao nível do planeamento de necessidades das várias unidades orgânicas	3	2	1	100%
Atividade 5 – Otimização da gestão e controlo dos stocks	1	0	0	0%
Atividade 6 – Aumentar a qualificação dos trabalhadores da DGE	1	0	0	0%
Atividade 7 – Recrutamento dos recursos humanos necessários para as unidades orgânicas que apresentam maior carência de pessoal	1	0	1	100%
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPAG (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				71,43%⁹

No âmbito da DSPAG houve duas atividades que não foram integralmente executadas (atividades 5 e 6), não comprometendo, contudo, o cumprimento dos objetivos operacionais da DGE, nomeadamente o objetivo de “melhorar a gestão dos recursos existentes, de forma a melhorar o desempenho da DGE” (OP4). Assim, as atividades não concluídas pouco comprometeram a prossecução dos objetivos operacionais da DGE para cuja concretização contribuíam.

A não conclusão da atividade 5 deveu-se ao facto de não existir dotação orçamental para implementar a aplicação informática para controlo dos stocks.

Relativamente à atividade 6 não foi possível finalizar o levantamento das necessidades de formação diagnosticadas uma vez que, em 2017, estavam em curso os procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º grau (Diretores de Serviços). Tal situação inviabilizou a recolha/validação das necessidades formativas dos trabalhadores afetos a cada uma das Direções de Serviços. Cumpre referir que as primeiras designações de dirigentes intermédios de 1.º grau foram publicitadas em Diário da República, apenas em novembro de 2017.

⁹ O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.



Para além dos constrangimentos referidos supra, mantiveram-se as carências em matéria de recursos humanos afetos à DSPAG, o que inviabilizou o cumprimento atempado de algumas atividades desta Direção de Serviços.

V.2. Taxa de execução global do plano de atividades

No ano de 2017 registaram-se as seguintes taxas de execução das atividades previstas no Plano de Atividades, por unidade orgânica:

- Na **DSJNE** foram executadas **92,86%** das atividades, considerando as metas atingidas ou superadas;
- Na **DSDC** foram executadas **85,81%** das atividades, considerando as metas atingidas ou superadas;
- Na **DSEEAS** foram executadas **73,02%** das atividades, considerando as metas atingidas ou superadas;
- Na **DSPE** foram executadas **94,7%** das atividades, considerando as metas atingidas ou superadas;
- Na **DSPAG** foram executadas **71,43%** das atividades, considerando as metas atingidas ou superadas;

A percentagem de cumprimento ou superação do Plano de Atividades foi de 83,56%.



VI – BALANÇO SOCIAL

VI.1. Análise sintética

A alínea e) do n.º 1 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determina que o balanço social deve integrar o relatório de atividades, pelo que se apresenta em anexo o Balanço Social da DGE para o ano de 2017 (Anexo E), o qual faz parte integrante do presente relatório. No presente ponto apresenta-se uma análise sintética representativa dos principais indicadores de gestão na área dos recursos humanos e financeiros desta Direção-Geral.

Em 31 de dezembro de 2017 exerciam funções na DGE e nas estruturas externas 211 trabalhadores, estando 186 afetos à DGE, 9 ao PNL2027, 7 ao PNPSE e 9 à RBE. Dos 186 trabalhadores da DGE 168 (90,32%) têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado e 18 (9,68%) encontram-se designados em comissão de serviço. Em cada uma das estruturas externas existe um trabalhador a exercer cargo dirigente ou equiparado, detendo os restantes trabalhadores vínculo de CTFP por tempo indeterminado, constituindo este último grupo, no PNL2027 e na RBE, 88,89% do total dos trabalhadores, e no PNPSE, 85,71%.

O número médio de trabalhadores no ano de 2017 foi de 201¹⁰.

O índice de rotatividade global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas foi de 0,79¹¹.

A taxa de reposição global dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas foi de 167,86%¹².

Tal como o verificado nos anos de 2015 e 2016, também em 2017 não se recorreu à contratação de trabalhadores através do regime de prestação de serviços.

O grupo de pessoal com maior número de efetivos é o de “Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário” com 89 trabalhadores. Segue-se o grupo de “Técnicos Superiores” com 76 efetivos. O índice de tecnicidade da DGE é de 36,02%¹³, considerando o grupo de técnicos superiores. O terceiro grupo de pessoal mais representado é dos “Assistentes Técnicos” com 24 efetivos. Os restantes grupos representam 10,4% do total de efetivos.

¹⁰ $(N.º \text{ de trabalhadores a } 1-1-2017 + N.º \text{ de trabalhadores a } 31-12-2017)/2$

¹¹ $N.º \text{ de trabalhadores a } 31-12-2017 / (N.º \text{ de trabalhadores a } 1-1-2017 + N.º \text{ de admissões} - N.º \text{ de saídas})$

¹² $(N.º \text{ de admissões} / N.º \text{ de saídas}) \times 100$

¹³ $(N.º \text{ de técnicos superiores} / N.º \text{ total de trabalhadores}) \times 100$



No que concerne à distribuição dos efetivos, por grupo profissional e género, é notória a predominância de trabalhadores do sexo feminino, correspondendo a 74,4% dos efetivos.

Os escalões etários nos quais se regista o maior número de elementos são os correspondentes aos intervalos de “50-54” e “55-59” anos, sendo a idade média dos trabalhadores da DGE, em 31 de dezembro de 2017, de 51,95 anos e o leque etário de 2,06¹⁴ e o índice de envelhecimento de 39,8%¹⁵.

Relativamente à antiguidade o maior número de trabalhadores, situa-se no intervalo de “25 a 29” anos de antiguidade, representando 221,33% do total dos efetivos.

A percentagem de efetivos com habilitação superior – licenciatura, mestrado e doutoramento – é de 87,68%. A licenciatura é o grau académico com maior representatividade, representando 54,50% do total. A segunda habilitação mais representada, é a que confere o grau de mestre, com uma percentagem de 29,86%. Registam-se, ainda, 3,32% dos trabalhadores com doutoramento. Os trabalhadores sem níveis de ensino superior representam 12,32% do total, dos quais 6,16% têm o 12.º ano de escolaridade. Os restantes níveis de ensino compreendem, no seu conjunto, igualmente, 6,16% do total dos trabalhadores.

Nesta Direção-Geral existem 11 trabalhadores portadores de deficiência – 2 homens e 9 mulheres – os quais beneficiam de redução fiscal em virtude da sua deficiência. Estes trabalhadores representam 5,21% dos efetivos.

A modalidade de horário de trabalho praticada pela maioria dos trabalhadores é a de horário flexível (correspondente a 35 horas semanais). No ano de 2017 praticaram este tipo de horário 147 trabalhadores. São ainda praticadas as seguintes modalidades de horário de trabalho: isenção de horário, praticada por 25 efetivos; jornada contínua, por 12 efetivos e 2 trabalhadores com horário específico.

O número total de dias de ausência ao trabalho, contabilizado no ano de 2017, foi de 1644 dias, correspondendo a uma taxa de absentismo de 3,12 %¹⁶ e a um número médio de dias de ausência por trabalhador de 7,8 dias¹⁷.

O valor total dos encargos com pessoal durante o ano, incluindo os relativos ao pessoal afeto às estruturas externas às quais a DGE presta apoio logístico e financeiro, foi de 7.572.944,04€. A remuneração base é a rúbrica mais representativa no total dos encargos anuais com pessoal, totalizando 5.739.617,82€, o que corresponde a 75,8% do total dos encargos com pessoal.

¹⁴ (Idade do colaborador mais idoso / idade do colaborador menos idoso)

¹⁵ (N.º de trabalhadores com 55 ou mais anos / N.º total de trabalhadores) x 100

¹⁶ (N.º de dias de ausência / N.º de dias trabalháveis) x 100

¹⁷ (N.º de dias de ausência / N.º total de trabalhadores)



Quanto aos suplementos remuneratórios, os encargos totais foram de 184.246,20€. As despesas de representação constituem o encargo mais representativo, agregando 50,8% do total (93.551,07€), seguido da verba 83.861,00€ relativa às ajudas de custo.

No que respeita à taxa de formação profissional, a taxa de participação em ações de formação foi de 27,01% face aos 14,00% de 2016.



VII – AVALIAÇÃO FINAL

VII.1. Apreciação qualitativa e quantitativa dos resultados atingidos

O balanço final do desempenho da DGE ao longo de 2017 apresentado no presente relatório é muito positivo, como resulta das evidências apresentadas. Da análise dos dados e dos principais indicadores cumpre destacar:

- A concretização do QUAR (106,68%), como resultado da ponderação de todos os parâmetros de avaliação – eficácia (103,13%), eficiência (108,35%) e qualidade (115,65%);
- O desempenho do serviço esteve acima do planeado, com taxas de concretização do QUAR de 106,68%, tendo sido cumpridas ou superadas 83,56% das atividades definidas no Plano de Atividades;
- A taxa de execução do orçamento de funcionamento foi de 85,82%;
- A taxa de utilização dos recursos humanos, de acordo com a fórmula de cálculo recomendada pelo CCAS, foi de 101,15%;
- Os resultados alcançados demonstram o esforço de otimização da afetação de recursos humanos, apresentando uma taxa de realização dos objetivos definidos no QUAR acima de 100%.
- O grau médio de satisfação de clientes – incluindo a avaliação do grau de satisfação dos participantes em eventos organizados pela DGE e dos trabalhadores - foi de 3,75 numa escala de 1 a 4, superior à meta (2,7);
- A DGE tem 20 das 24 ferramentas do sistema de controlo interno aplicáveis implementadas (83%) - Anexo C;
- A informação de autoavaliação incluída no presente relatório encontra-se em consonância com o previsto no n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

VII.2. Breve análise sobre a execução global do Plano de Atividades e sua articulação com o Programa de Governo

O Programa do XXI Governo Constitucional 2015-2019 apresenta como uma das suas linhas de ação *“combater o insucesso escolar, garantir 12 anos de escolaridade”*. Conforme consta do referido Programa de Governo *“a educação e a formação são alicerces essenciais para o futuro das pessoas e do país (...)”* e *“a aposta na qualificação dos portugueses constitui um meio imprescindível para a valorização dos cidadãos, para uma cidadania democrática e para o*

desenvolvimento sustentável do país". Resulta, assim, do referido Programa o enfoque no combate ao insucesso escolar e na promoção da qualidade do ensino, nomeadamente:

"- (...) Garantir a estabilidade do trabalho nas escolas, o que pressupõe reformas progressivas, planeadas, negociadas e avaliadas, e uma forte aposta na formação de professores;

- Centrar-se na escola e na sua organização, autonomia e iniciativa, para a identificação das estratégias mais eficazes;

- Garantir que todas as crianças têm direito a uma educação comum que seja um caminho de diversidades enriquecedoras e com apoios específicos adequados a diferentes necessidades;

(...) - Melhorar a qualidade do ensino através da progressiva redução do número de alunos por turma, do enriquecimento curricular e da escola a tempo inteiro;

- Estar articulado com o programa de combate à pobreza infantil e outros programas sociais."

Assim, o XXI Governo pretende desenvolver políticas públicas dirigidas a todos os níveis de ensino, designadamente:

"- Apostar na educação pré-escolar como chave para o combate ao insucesso escolar: Começar bem vale sempre a pena;

- Combater o insucesso na sua raiz: desenvolver um ensino básico integrado, global e comum a todas as crianças;

- Assegurar o cumprimento dos 12 anos de escolaridade obrigatória: valorizar o ensino secundário e diversificar a oferta formativa;

- Diversificar a oferta formativa e valorizar o ensino profissional e artístico;

- Mobilizar a Ação Social Escolar para combater as desigualdades e o insucesso escolar;

- Centrar as escolas no ensino e na aprendizagem dos alunos, valorizando os seus profissionais;

- Modernizar os modelos e os instrumentos de aprendizagem."

Uma das missões da DGE consiste em assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização. Nesta conformidade, os objetivos estratégicos e operacionais definidos no QUAR, bem como as atividades e projetos previstos no Plano de Atividades, contribuem direta ou indiretamente para o objetivo de *"Combater o insucesso escolar, garantir 12 anos de escolaridade"*, apresentado no Programa do XXI Governo Constitucional 2015-2019.



Para o cumprimento deste desígnio todas as unidades orgânicas e equipas multidisciplinares contribuem direta ou indiretamente para a prossecução da Missão e das atribuições da DGE.

VII.3. Menção proposta pelo Diretor-Geral da Educação como resultado da autoavaliação

A apreciação dos resultados obtidos em sede de autoavaliação permite que o desempenho da DGE seja considerado **Bom**, atendendo ao facto de todos os objetivos constantes do QUAR de 2017 terem sido atingidos e alguns superados.

Os resultados atingidos apenas foram possíveis graças ao empenho, experiência, sentido de responsabilidade e dedicação dos trabalhadores que integram esta Direção-Geral.

VII.4. Conclusões prospetivas e plano de melhorias para o ano de 2018

A apreciação dos resultados obtidos em sede de autoavaliação permite atribuir a menção qualitativa de Bom à DGE, atendendo ao facto de todos os objetivos constantes do QUAR de 2017 terem sido atingidos e alguns superados.

A DGE, para o ano de 2018, tenciona prosseguir o esforço de intervenção nas seguintes áreas prioritárias:

- Assegurar a revisão curricular nos ensinios básico e secundário;
- Reforçar o apoio às escolas na gestão dos currículos;
- Otimizar a tramitação dos processos de resposta ao utilizador dos serviços (interno/externo);
- Investir na modernização dos procedimentos nas áreas de planeamento e de sistemas de controlo interno;
- Reforçar, renovar e qualificar os recursos humanos.



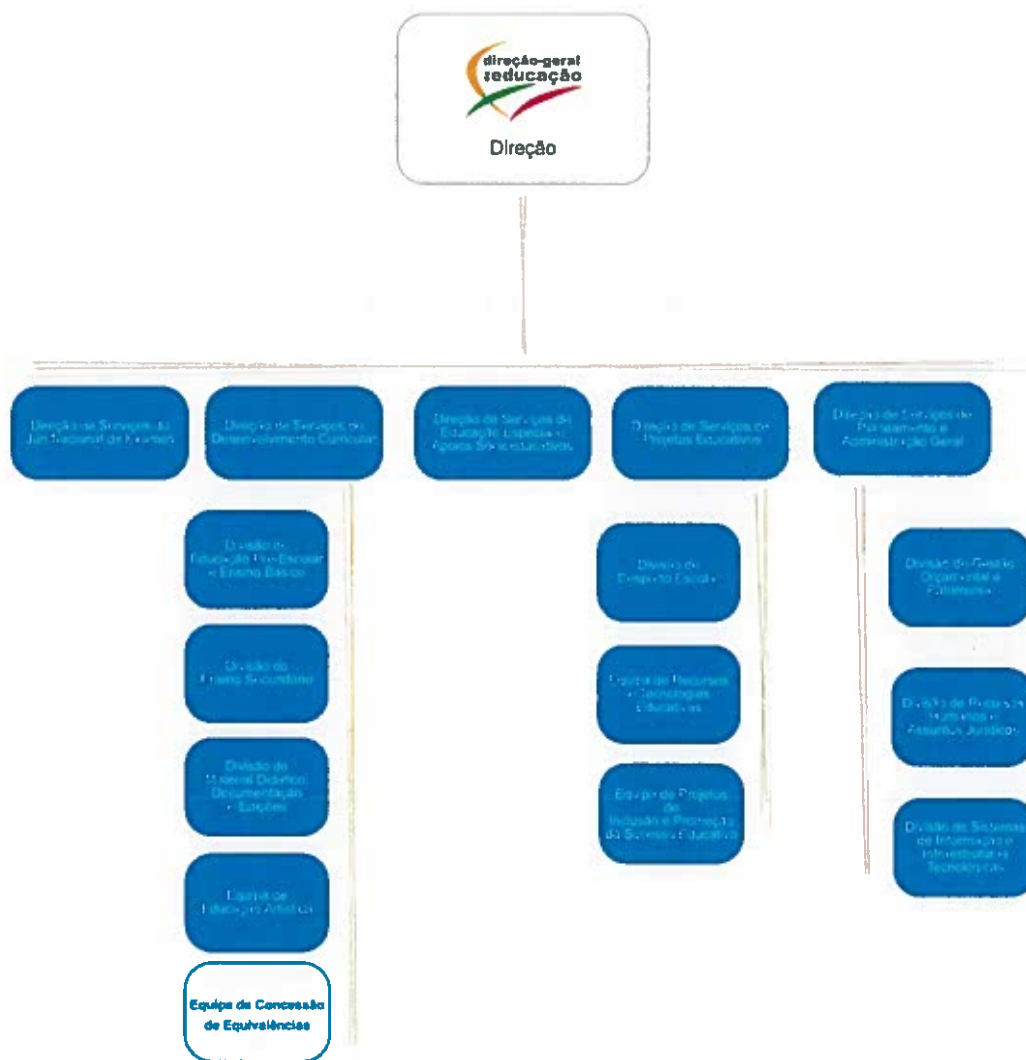
ANEXOS



Anexo A – Organograma da DGE



Imagem 2 - Organograma





Anexo B - QUAR 2017

Item	Descrição	Valor	Observações
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Ministério da Educação
Direção-Geral da Educação

Missão: Assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extra-escolar.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- OE1: Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário
- OE2: Reforçar o apoio às escolas na gestão dos currículos, no sentido de melhoria dos resultados das aprendizagens dos alunos
- OE3: Estruturar os serviços da DGE no sentido de responder adequadamente às atribuições que lhe estão cometidas

Peso	Objetivos operacionais / indicadores	Resultado 2013	Resultado 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2017	Tolerância	Valor crítico	Resultado 2017	Taxa realização	Classificação	Desvio
60%	Eficácia									#REF!	#REF!	#REF!
60%	O1. Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário (OE1)									100,0%	Atingido	0,0%
60%	L1. Número de propostas legislativas submetidas à tutela				2	2	1	5	3	100,0%	Atingido	0,0%
40%	L2. Número de referências de educação para a cidadania concluídas				2	2	1	5	2	100,0%	Atingido	0,0%
25%	O2. Coordenar e apoiar o processo de elaboração das aprendizagens essenciais do currículo nacional (OE1)									#REF!	#REF!	#REF!
50%	L3. N.º de documentos/orientações curriculares propostos				na	1	1	4	4	125,0%	Superado	25%
50%	L4. Percentagem de unidades orgânicas mobilizadas em sessões presenciais				na	40%	10%	63%	49,4%	100,0%	Atingido	0%
25%	O3. Dinamizar programas e medidas de promoção da inclusão e do sucesso educativo (OE2)									#REF!	#REF!	#REF!
100%	L5. Número de encontros, a nível nacional ou regional, promovidos pela DGE				na	5	2	11	8	100,0%	Atingido	0%
		Resultado 2013	Resultado 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2017	Tolerância	Valor crítico	Resultado 2017	Taxa realização	Classificação	Desvio
20%	Eficiência									#REF!	#REF!	#REF!
60%	O4. Melhorar a gestão dos recursos existentes, de forma a melhorar o desempenho da DGE (OE3)									#REF!	#REF!	#REF!
100%	L6. Número de unidades orgânicas com procedimentos integrados no Manual de Procedimentos				2	3	0	5	3	100,0%	Atingido	0%
50%	O5. Promover a qualidade da oferta educativa (OE2)									#REF!	#REF!	#REF!
100%	L7. Percentagem de formandos certificados em ações de formação acreditadas				65%	67%	3%	88%	81%	116,7%	Superado	17%
		Resultado 2013	Resultado 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2017	Tolerância	Valor crítico	Resultado 2017	Taxa realização	Classificação	Desvio
20%	Qualidade									#REF!	#REF!	#REF!
100%	O6. Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE (OE2)									133,0%	Superado	33%
50%	L8. Grau médio de satisfação dos participantes em iniciativas de formação creditada promovidas pela DGE (escala de 1 a 4)				2,8	2,7	0,1	3,5	3,7	131,3%	Superado	31%
50%	L9. Grau médio global de satisfação de clientes (escala de 1 a 4)				2,8	2,7	0,1	3,5	3,81	134,7%	Superado	30%

Notas: (caracterização dos objetivos/indicadores, por exemplo fórmulas de cálculo dos indicadores, etc.)

Objetivos mais relevantes: São considerados objetivos mais relevantes aqueles que, ordenando os pesos na avaliação final por ordem decrescente, somam mais de 50% e que no total contabilizam pelo menos metade do total dos objetivos.

Recursos humanos	Pontos	Planeado	Pontuação planeada	Executado	Pontuação executada	Desvio
Dirigentes - Direção superior	20	3	60	8	120	60
Dirigentes - Direção intermédia e chefes de equipa	16	15	240	15	240	0
Técnicos superiores - (Inclui Especialistas de informática)	12	130	1560	162	1944	384
Coordenador Técnico - (Inclui Chefes de Secção)	9		0		0	0
Assistente Técnico - (Inclui Técnicos de informática)	8	27	216	24	192	-24
Assistente Operacional	5	4	20	2	10	-10
Total		179	2086	208	2506	410
*Inclui						

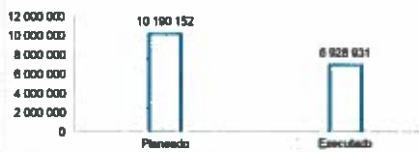
Recursos financeiros (euros)	Planeado	Executado	Desvio
Orçamento de funcionamento	9 811 931	6 263 593	-3 548 338
Despesas c/ Pessoal	675 535	611 438	-64 097
Aquisições de Bens e Serviços	7 662 341	4 691 145	-2 971 196
Outras despesas correntes	974 055	960 012	-14 043
Investimento	678 221	725 338	47 117
Outros valores			0
Total (OF+Investimento+Outros)	10 190 152	6 928 931	-3 261 221

Gráficos 18 e 19

Recursos Humanos (pontos)



Recursos Financeiros (euros)



Gráficos Resultados



Fontes de verificação

I.1	Contagem simples – Sistema de Gestão Documental
I.2	Contagem simples – Sistema de Gestão Documental
I.3	Contagem simples – Sistema de Gestão Documental
I.4	Nº de UD representadas nas sessões presenciais promovidas pela DGE em 2017/ Nº total de UD* da rede pública * 100
I.5	Contagem simples – Sistema de Gestão Documental
I.6	Contagem simples – Sistema de Gestão Documental
I.7	Média simples – Dossier técnico-pedagógico da formação
I.8	Média simples – Resultado de Inquérito
I.9	Média simples – Resultado de Inquérito



Anexo C – Questionário/*Checklist* de avaliação do Sistema de Controlo Interno (SCI)

Este questionário consta do Documento Técnico N.º 1/2010 elaborado pelo Grupo de Trabalho do Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços - Anexo A, disponível na página eletrónica do GPP.



Questões	Aplicado			Fundamentação
	S	N	NA	
1 – Ambiente de controlo				
1.1 Estão claramente definidas as especificações técnicas do sistema de controlo interno?	X			Existem vários sistemas de controlo, cada um deles com especificações próprias.
1.2 É efetuada internamente uma verificação efetiva sobre a legalidade, regularidade e boa gestão?	X			
1.3 Os elementos da equipa de controlo e auditoria possuem a habilitação necessária para o exercício da função?			X	Não existe na DGE equipa de controlo e auditoria.
1.4 Estão claramente definidos valores éticos e de integridade que regem o serviço (ex. códigos de ética e de conduta, carta do utente, princípios de bom governo)?			X	Face à especificidade da DGE, não se justifica a existência de carta de utente. No entanto são cumpridas todas as exigências legais relacionadas com os princípios éticos da Administração Pública.
1.5 Existe uma política de formação do pessoal que garanta a adequação do mesmo às funções e complexidade das tarefas?	X			A DGE tenta proporcionar a todos os seus trabalhadores a frequência de ações de formação.
1.6 Estão claramente definidos e estabelecidos contactos regulares entre a direção e os dirigentes das unidades orgânicas?	X			
1.7 O serviço foi objeto de ações de auditoria e controlo externo?	X			Auditoria aos projetos cofinanciados.
2 – Estrutura organizacional				
2.1 A estrutura organizacional estabelecida obedece às regras definidas legalmente?	X			A estrutura organizacional obedece à legislação em vigor.
2.2 Qual a percentagem de colaboradores do serviço avaliados de acordo com o SIADAP 2 e 3?			X	
2.3 Qual a percentagem de colaboradores do serviço que frequentaram pelo menos uma ação de formação?	X			27,01% dos trabalhadores da DGE frequentaram pelo menos uma ação de

			formação externa
3 – Atividades e procedimentos de controlo administrativo implementados no serviço			
3.1 Existem manuais de procedimentos internos?	X		
3.2 A competência para autorização da despesa está claramente definida e formalizada?	X		Direção.(Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, Despacho n.º 7149/2013, de 23 de maio do então Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário)
3.3 É elaborado anualmente um plano de compras?		X	
3.4 Está implementado um sistema de rotação de funções entre trabalhadores?		X	Devido à contínua diminuição de recursos humanos, não existe capacidade para implementar a rotação de funções e garantir o normal funcionamento da DGE
3.5 As responsabilidades funcionais pelas diferentes tarefas, conferências e controlos estão claramente definidas e formalizadas?	X		
3.6 Há descrição dos fluxos dos processos, centros de responsabilidade por cada etapa e dos padrões de qualidade mínimos?	X		
3.7 Os circuitos dos documentos estão claramente definidos de forma a evitar redundâncias?	X		
3.8 Existe um plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas?	X		O último foi enviado à Comissão de Prevenção de Riscos de Corrupção em 31.12.2010.
3.9 O plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas é executado e monitorizado?		X	
4 – Fiabilidade dos sistemas de informação			
4.1 Existem aplicações informáticas de suporte ao processamento de dados, nomeadamente, nas áreas de contabilidade, gestão documental e tesouraria?	X		A aplicação informática para a contabilidade é o GeRFIP e para a área da gestão documental o e-doclink .
4.2 As diferentes aplicações estão integradas permitindo o cruzamento de informação?		X	
4.3 Encontra-se instituído um mecanismo que garanta a fiabilidade, oportunidade e utilidade dos outputs dos sistemas?	X		As aplicações informáticas de apoio à gestão permitem retirar relatórios que



			garantem a fiabilidade, oportunidade e utilidade outputs de gestão.
4.4 A informação extraída dos sistemas de informação é utilizada nos processos de decisão?	X		Através de relatórios extraídos das aplicações informáticas.
4.5 Estão instituídos requisitos de segurança para o acesso de terceiros a informação ou ativos do serviço?	X		A informação apenas está acessível para utilizadores autenticados.
4.6 A informação dos computadores de rede está devidamente salvaguardada (existência de <i>backups</i>)?	X		Existe uma política de salvaguarda de informação implementada.
4.7 A segurança na troca de informações e software está garantida?	X		A informação está organizada em função da estrutura da DGE. As soluções de software implementadas garantem a integridade e segurança da mesma.

Anexo D – Questionário de Avaliação global Relativa ao Ciclo de Gestão de 2017



Inquérito de Avaliação Global Relativa ao Ciclo de Gestão de 2017

Nota Introdutória

De acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a autoavaliação tem carácter obrigatório e deve ser acompanhada de informação relativa a alguns aspetos, destacando-se entre eles, a apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados e a audição dos dirigentes e dos demais trabalhadores na autoavaliação do serviço. Assim, e atendendo a estes factos, o presente inquérito versa um conjunto de temáticas relativas à perceção, por parte dos trabalhadores, da visão/missão e objetivos estratégicos da Direção-Geral da Educação, bem como ao ambiente e ao desempenho da organização, de modo a aferir o grau de satisfação dos trabalhadores com a Organização e de motivação sobre as atividades que desenvolvem.

Instruções de preenchimento

Para cada uma das seguintes afirmações avalie o seu nível de satisfação e concordância, assinalando com **X** na caixa correspondente ao nível que melhor expressa a sua opinião:

1= Muito Insatisfeito

2 = Insatisfeito

3 = Pouco Satisfeito

4 = Satisfeito

5 = Muito Satisfeito

NA = Não aplicável

NS/NR = Não sabe / Não responde

Recolha do inquérito:

Este inquérito é de natureza **confidencial** e o seu tratamento é efetuado de uma forma global, pelo que o **anonimato** é respeitado.

1. Ambiente da Organização

	Grau de Satisfação							Registe aqui as suas sugestões de melhoria
	1	2	3	4	5	NA	NS/ NR	
1.1 – Gestão e Liderança:								
a) Aposta na mudança e na modernização								
b) Planeia as atividades tendo em conta as expectativas dos clientes internos e externos								
c) Disponibiliza informação sobre as alterações a realizar na organização e as razões que a determinam								
d) Apoia a realização das tarefas profissionais								
e) Incentiva a apresentação de ações de melhoria								
f) Incentiva a participação dos trabalhadores nos processos de tomada de decisão relacionados com as respetivas funções								
g) Promove o diálogo entre trabalhadores e dirigentes								
1.2 – Gestão das Pessoas:								
a) Apoia e acompanha os novos trabalhadores								
b) Proporciona aos trabalhadores acesso a formação								
c) Define com clareza os objetivos do trabalho individual								
d) O Regulamento Interno prevê a flexibilidade de horário de trabalho e a possibilidade de conciliação da vida profissional com a vida pessoal								
e) Aplica mecanismos de reconhecimento decorrentes da avaliação de desempenho								
1.3 – Motivação para:								
a) Aprender novos métodos de trabalho								
b) Desenvolver trabalho em equipa								
c) Participar em ações de formação								
d) Participar em projetos de mudança na organização								
e) Sugerir melhorias								



2. Modernização e Qualificação							
	Grau de Satisfação						
	1	2	3	4	5	NA	NS/NR
2.1 – Avaliação de Processos:							
a) Tempo de resposta às solicitações internas e externas							
b) Qualidade das respostas							
c) Simplificação de procedimentos							
d) Inovação							
2.1.2 - Formação:							
a) Quantidade de formação disponibilizada							
b) Qualidade da formação disponibilizada							
c) Adequação da formação às funções desempenhadas							

3. Desempenho da DSPAG (enquanto unidade de suporte em matéria de Recursos Humanos, Assuntos Jurídicos e Expediente)							
	Grau de Satisfação						
	1	2	3	4	5	NA	NS/NR
3.1. Recursos Humanos							
3.1.1 – Controlo de Assiduidade:							
a) Tempo de resposta às solicitações							
b) Adequação das respostas							
3.1.2 – Pareceres/Informações:							
a) Tempo de resposta às solicitações							
b) Adequação das respostas							
3.1.3 – Esclarecimentos prestados:							
a) Tempo de resposta às solicitações							
b) Adequação das respostas							
3.2 Assuntos Jurídicos							
3.2.1 – Intervenção em Processos (Elaboração de pareceres):							
a) Tempo de resposta às solicitações							

b) Adequação das respostas									
3.2.2 – Articulação com os outros serviços internos/externos:									
a) Tempo de resposta às solicitações									
b) Adequação das respostas									
3.3 Expediente									
3.3.1 – Registo de entradas e saídas:									
a) Tempo de resposta às solicitações									
b) Adequação das respostas									
3.4 Recursos Financeiros e Patrimoniais									
3.4.1 – Faturação:									
a) Conformidade dos valores									
b) Prazo de pagamento									
3.4.2 – Indicadores de Gestão Orçamental:									
a) Utilidade da informação									
b) Tempo de disponibilização da informação									
3.4.3 – Informação Disponibilizada:									
a) Utilidade da informação									
b) Tempo de disponibilização da informação									
3.4.4 – Aquisição de Bens e Serviços:									
a) Tempo de resposta às solicitações									
b) Adequação das respostas									
3.4.5 – Frota Automóvel (manutenção e reparação):									
a) Tempo de resposta às solicitações									
b) Adequação das respostas									
3.5 Sistemas de Informação e Infraestruturas Tecnológicas									
3.5.1 – Comunicações móveis (equipamentos e cartões):									
a) Tempo de resposta às solicitações									
b) Adequação das respostas									
3.5.2 – Instalação e manutenção de <i>hardware</i> e <i>Software</i>:									
a) Tempo de resposta às solicitações									
b) Adequação das respostas									
3.5.3 – Desenvolvimento de formulários e plataformas:									
a) Tempo de resposta às solicitações									
b) Adequação das respostas									



4. Condições de higiene, segurança, equipamentos e serviços

Satisfação relativa a...	Grau de Satisfação							Registe aqui as suas sugestões de melhoria
	1	2	3	4	5	NA	NS/ NR	
4.1 – Instalações:								
a) Acessibilidade, desde a entrada no edifício até à entrada no espaço de trabalho								
b) Áreas dos compartimentos e capacidade de inserção de mobiliário								
c) Disposição do espaço de trabalho								
4.2 – Segurança:								
d) Conhecimento de procedimentos de emergência (de alarme, de evacuação, de utilização de meios de 1ª intervenção)								
e) Conhecimento do Plano de Emergência Interno								
f) Ergonomia do posto de trabalho								
4.3 – Condições ambientais:								
g) Qualidade do ar interior								
h) Conforto térmico								
i) Conforto acústico								
j) Iluminação								
k) Higiene dos espaços								
4.4 – Mobiliário e equipamentos:								
l) Mobiliário e equipamentos de escritório								
m) Equipamentos informáticos								
n) <i>Software</i> disponível								
o) Equipamentos de comunicação disponíveis								



4. Satisfação global dos trabalhadores

4.1 - Satisfação relativa ao...	Grau de Satisfação					Registe aqui as suas sugestões de melhoria
	1	2	3	4	5	
a) Nível de conhecimento que tem dos objetivos da DGE						
b) Nível de envolvimento dos trabalhadores na DGE						

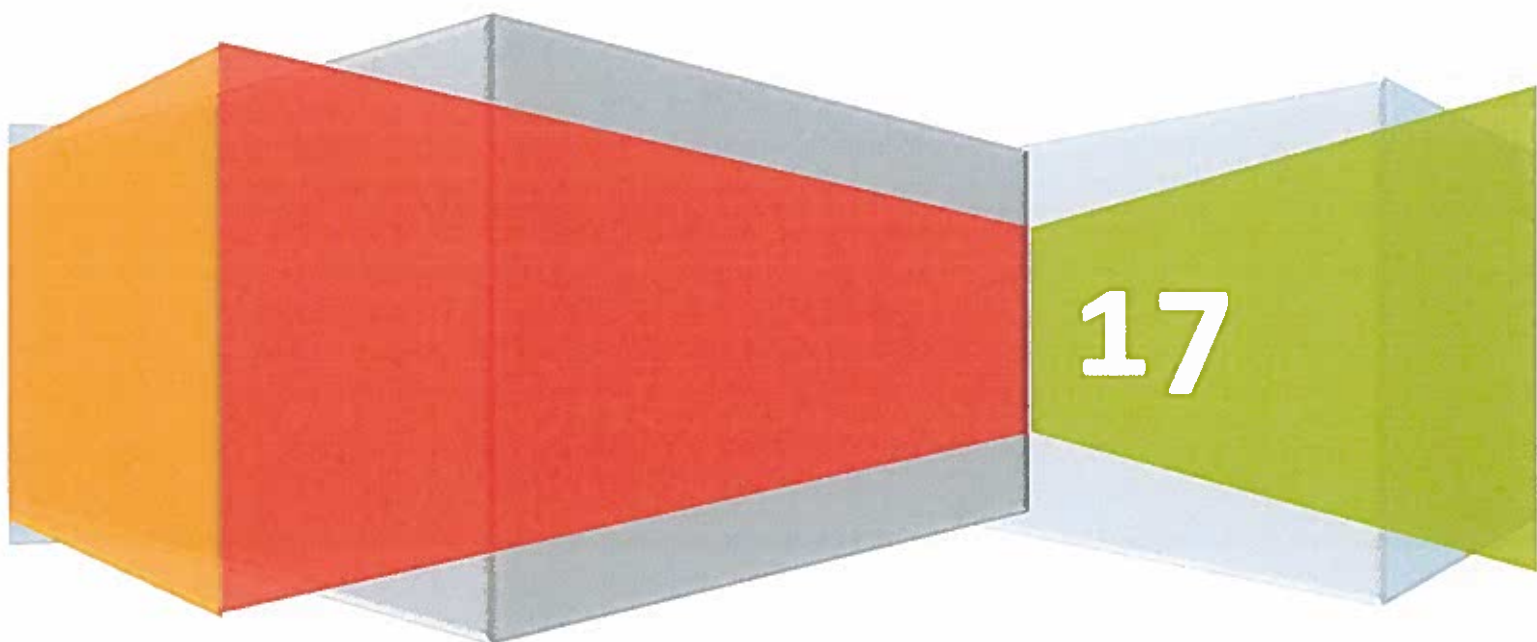
5. Como se posiciona perante a seguinte afirmação...

	Grau de concordância				
	Discordo totalmente	Discordo	NS/NR	Concordo	Concordo totalmente
"É bom trabalhar na DGE"					

Anexo E - Balanço Social de 2017



BALANÇO SOCIAL





FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Balanço Social 2017 da Direção-Geral da Educação

AUTORIA

Direção-Geral da Educação (DGE)

Avenida 24 de julho, n.º 14

1399-025 Lisboa – Portugal

Telf.: +(351) 21 393 45 00 Fax: (351) 21 393 46 95

Email: dge@dge.mec.pt

Internet: www.dge.mec.pt

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral/Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos

PERIODICIDADE

Anual

DATA

Abril de 2018



ÍNDICE GERAL

1.	Introdução	1
2.	Caracterização da DGE.....	2
2.1.	Natureza e missão	2
2.2.	Atribuições.....	2
2.3.	Estrutura Orgânica.....	4
3.	RECURSOS HUMANOS	6
3.1.	Caracterização dos recursos humanos	6
3.2.	Modalidades de vínculo e distribuição por grupo/cargo/carreira	8
3.3.	Distribuição dos trabalhadores por género.....	10
3.4.	Escalão etário.....	11
3.5.	Nível de antiguidade	13
3.6.	Trabalhadores portadores de deficiência.....	16
3.7.	Nível de escolaridade.....	17
3.8.	Índice de tecnicidade.....	19
3.9.	Trabalhadores admitidos e regressados durante o ano.....	19
3.10.	Saídas de trabalhadores durante o ano.....	21
3.11.	Índice de rotatividade e taxa de reposição de trabalhadores	21
3.12.	Postos de trabalho previstos e não ocupados.....	23
3.13.	Modalidades de horários de trabalho	23
3.14.	Trabalho suplementar	25
3.15.	Dias de ausências ao trabalho	26
3.16.	Motivos de ausências ao trabalho.....	27
3.17.	Dias de ausências ao trabalho durante o ano motivadas por greve	28
4.	REMUNERAÇÕES E ENCARGOS.....	29
4.1.	Estrutura remuneratória por género.....	29
4.2.	Total dos encargos com pessoal durante o ano	30
4.3.	Suplementos remuneratórios.....	32
4.4.	Encargos com prestações sociais.....	33
5.	HIGIENE E SEGURANÇA.....	34
5.1.	Acidentes de trabalho e dias de trabalho perdidos.....	34
6.	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	35



6.1. Ações de formação profissional realizadas por tipo de ação	35
6.2. Participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira e por duração	37
7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS	38
8. INDICADORES DE GESTÃO	38
8.1. Recursos Humanos	39
8.2. Rotatividade.....	40
8.3. Trabalho Suplementar	40
8.4. Absentismo	40
8.5. Leque Remuneratório.....	41
8.6. Acidentes de Trabalho	41
8.7. Formação profissional	41
9. NOTA FINAL	42

ÍNDICE DE IMAGENS

Imagem 1 - Organograma da DGE	5
-------------------------------------	---

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução do número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas	6
Gráfico 2 - Nº de trabalhadores da DGE e das estruturas externas	7
Gráfico 3 - Percentagem de trabalhadores por modalidade de vinculação	8
Gráfico 4 - Evolução do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira	9
Gráfico 5 - Número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género	11
Gráfico 6 - Número de trabalhadores por escalão etário e género	12
Gráfico 7 - Número de trabalhadores da DGE, por escalão de antiguidade, grupo/cargo/carreira e género.....	14
Gráfico 8 – N.º de trabalhadores das estruturas externas por antiguidade, grupo/cargo/carreira e género.....	15
Gráfico 9 - Percentagem de trabalhadores por escalão etário	16
Gráfico 10 - Número de trabalhadores por nível de escolaridade e género	18
Gráfico 11 – N.º de trabalhadores admitidos ou regressados por grupo/cargo/carreira e género.....	20
Gráfico 12 - Número de trabalhadores que saíram por grupo/cargo/carreira e género	22
Gráfico 13 - Número de saídas por motivo	22
Gráfico 14 - Número de trabalhadores por modalidade de horário e género	24
Gráfico 15 - Remuneração mínima e máxima por género	29
Gráfico 16 - Número de trabalhadores por escalão remuneratório e género	30
Gráfico 17 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (€).....	31

ii



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Gráfico 18 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (%)	31
Gráfico 20 - Suplementos remuneratórios	33
Gráfico 21 - Encargos com prestações sociais	34
Gráfico 22 - Número de participações por duração das ações de formação e tipo	36
Gráfico 23 - Número de participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira	37
Gráfico 24 - N.º de horas despendidas em formação por grupo/cargo/carreira	38

ÍNDICE DE QUADROS

Tabela 1 - N.º de trabalhadores por serviço, unidade orgânica e grupo/cargo/carreira	7
Tabela 2 – Distribuição dos trabalhadores por género e taxa de feminização	10
Tabela 3 - Número de trabalhadores portadores de deficiência	17
Tabela 4 - Postos de trabalho previstos e não ocupados no ano de 2017	23
Tabela 5 - Número de trabalhadores por modalidade de horário, grupo/cargo/carreira e género	25
Tabela 6 - Número de horas de trabalho suplementar	26
Tabela 7 - N.º de dias de ausência por serviço, grupo/cargo/carreira e género	26
Tabela 8 - N.º de dias de ausência por serviço, motivo e género	28
Tabela 9 – N.º de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género	35

1. INTRODUÇÃO

O Balanço Social é um instrumento privilegiado de informação, planeamento e gestão de recursos humanos, integrado no ciclo anual de gestão dos organismos pertencentes ao universo da Administração Pública, em conjugação com os restantes instrumentos de gestão estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho. Para além de permitir o apoio à tomada de decisão, visa ainda conferir maior transparência e visibilidade da realidade das instituições públicas no que respeita aos recursos humanos.

A sua elaboração é obrigatória, desde 1996, para todos os serviços e organismos com 50 ou mais trabalhadores, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, devendo ser realizado no primeiro trimestre de cada ano, com referência a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

O presente documento constitui o Relatório do Balanço Social da Direção-Geral da Educação (DGE), referente ao ano de 2017 e contém um conjunto de informação e indicadores de gestão dos recursos humanos desta Direção-Geral e das estruturas externas a que esta presta apoio logístico e financeiro, promovendo um planeamento assente numa melhor coordenação e racionalização dos recursos humanos e financeiros disponíveis. Nos anos anteriores os dados foram tratados apenas de forma global, no entanto, no presente relatório, pela primeira vez, a informação relativa à DGE e às referidas estruturas externas – Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE) e Plano Nacional Leitura 2017-2027 (PNL2027)¹ – é apresentada também de forma individualizada, permitindo um melhor conhecimento da realidade de cada um destes serviços.

¹ A DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril e o Plano Nacional Leitura 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.

2. CARACTERIZAÇÃO DA DGE

2.1. NATUREZA E MISSÃO

A Direção-Geral da Educação, abreviadamente designada por DGE, é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, criado sob a tutela do então Ministério da Educação e Ciência.

O Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, introduziu uma nova redação ao Decreto-Lei n.º 125/2011, de 21 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, dispondo que “a DGE tem por missão assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, bem como coordenar a planificação das diversas provas e exames”.

A missão, atribuições e tipo de organização interna da DGE foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

2.2. ATRIBUIÇÕES

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, a DGE prossegue as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver os currículos e os programas das disciplinas, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respetiva revisão em coerência com os objetivos do sistema educativo;
- b) Desenvolver o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo medidas de reorganização;
- c) Coordenar a planificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;

- d) Estabelecer as normas para o processo de classificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, bem como as referentes à reapreciação e reclamação das mesmas provas;
- e) Promover os mecanismos de apoio à prestação de provas finais e de exame por parte dos alunos com necessidades educativas especiais;
- f) Promover a investigação e os estudos técnicos, nomeadamente estudos de acompanhamento e avaliação, no âmbito do desenvolvimento curricular;
- g) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades da educação pré-escolar e escolar, abrangendo as suas modalidades de educação especial e de ensino à distância, incluindo as escolas portuguesas no estrangeiro e de ensino do português no estrangeiro, em articulação com o serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros responsável pela gestão da respetiva rede;
- h) Conceber, coordenar e acompanhar o desenvolvimento, em termos pedagógicos e didáticos, da educação artística;
- i) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para a promoção do sucesso e prevenção do abandono escolar e para as atividades de enriquecimento curricular e do desporto escolar;
- j) Conceber orientações e instrumentos de suporte às escolas no âmbito da implementação e acompanhamento de respostas de educação especial e de apoio educativo;
- l) Identificar as necessidades de material didático, incluindo manuais escolares, e assegurar as condições para a respetiva avaliação e certificação;
- m) Contribuir para o planeamento das necessidades de formação inicial, contínua e especializada do pessoal docente, em articulação com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direção-Geral da Administração Escolar;
- n) Revogado;



o) Assegurar na sua área de atuação as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como promover a cooperação internacional.

2.3. ESTRUTURA ORGÂNICA

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, que define a missão, atribuições e tipo de organização interna da DGE, a Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, alterada pela Portaria n.º 32/2013, de 29 de janeiro, determina que a sua estrutura nuclear é composta por cinco direções de serviços e estabelece o número máximo de unidades flexíveis e matriciais, fixados em sete e três, respetivamente.

O Despacho n.º 13608/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro, na sua redação atual, cria no âmbito da DGE, sete unidades orgânicas flexíveis, com o nível orgânico de divisões, e constitui três equipas multidisciplinares, funcionalmente integradas na DGE, estabelecendo as respetivas competências: a Equipa de Projetos de Inclusão e Promoção do Sucesso Escolar (EPIPSE); a Equipa de Recursos e Tecnologias Educativas (ERTE) e a Equipa de Educação Artística (EEA).

Na dependência da Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC) existe uma equipa informal, a Equipa de Concessão de Equivalências (ECE), que visa assegurar o exercício das competências em matéria de reconhecimento e concessão de equivalências de habilitações adquiridas em sistemas educativos estrangeiros que o Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, e demais legislação complementar, atribui à DGE. Esta equipa é coordenada por uma técnica superior do mapa de pessoal da DGE, designada por despacho interno do Senhor Diretor-Geral.

Acresce referir que a DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril e

Plano Nacional Leitura 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.

Considerando a atual estrutura interna da DGE, resulta o organograma infra.

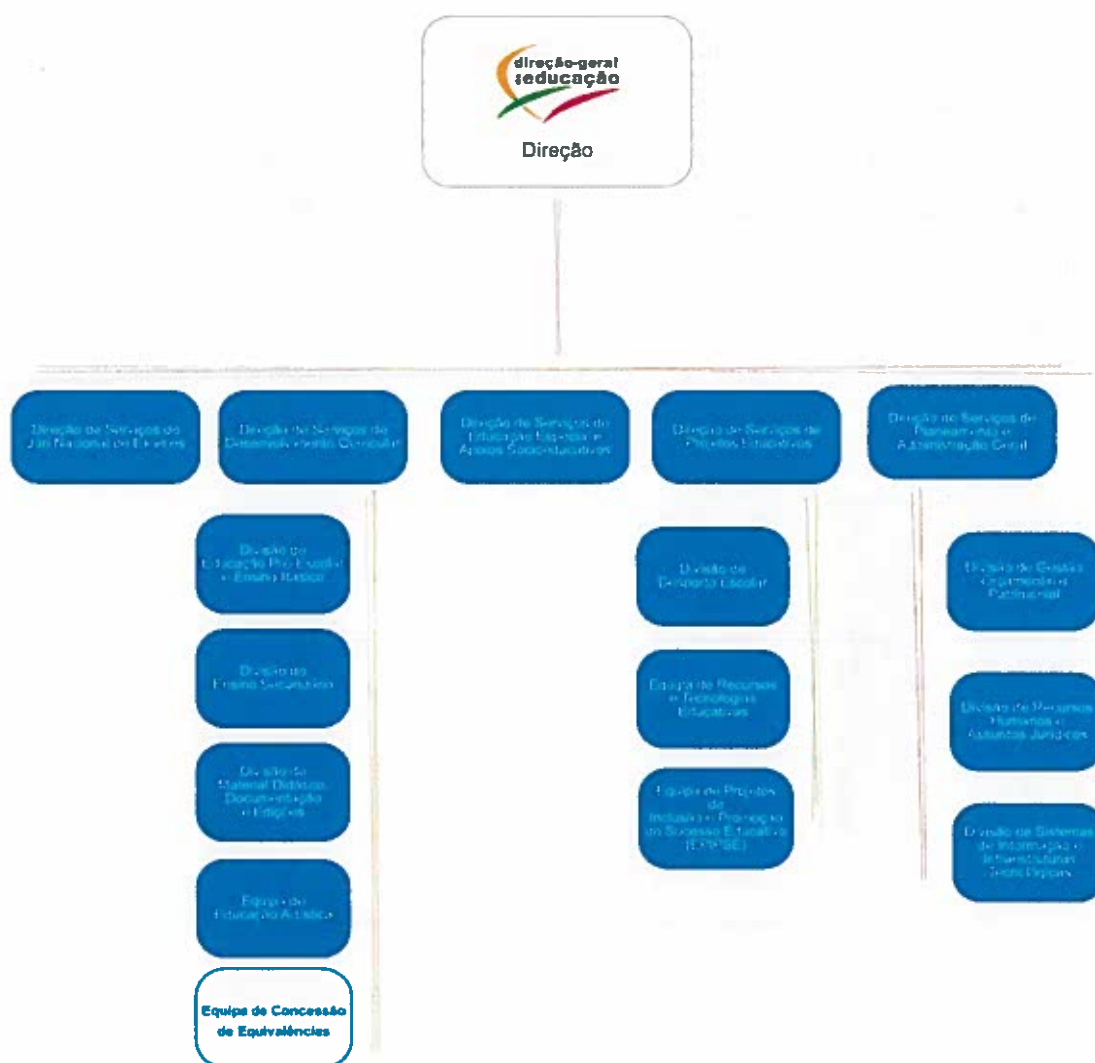


Imagem 1 - Organograma da DGE



3. RECURSOS HUMANOS

3.1. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Em 31 de dezembro de 2017 exerciam funções na Direção-Geral da Educação (DGE) 186 trabalhadores, o que representa um aumento de 9,41% relativamente aos 170 trabalhadores em data homóloga de 2016. Nas estruturas externas exerciam funções 25 trabalhadores à data de referência do presente relatório, mais três do que no ano transato, correspondendo a um acréscimo de 13,64%. No Plano Nacional de Leitura 2027 (PNL2027) registou-se um aumento de dois trabalhadores, passando de sete para nove trabalhadores a 31 de dezembro de 2017. No Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE) verificou-se o aumento de um trabalhador, passando de seis para sete trabalhadores. Na Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) não houve alteração do número de trabalhadores, mantendo-se em exercício de funções nove trabalhadores.

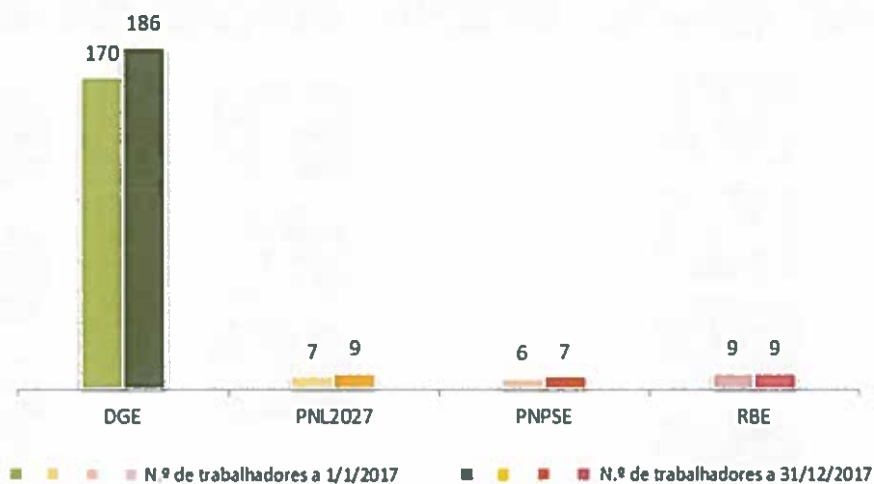


Gráfico 1 - Evolução do número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas

O número global de trabalhadores contabilizados na DGE e nas estruturas externas, a 31 de dezembro de 2017, foi de 211, representando um aumento de 9,90% relativamente aos 192 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2016.


Tabela 1 - Nº de trabalhadores por serviço, unidade orgânica e grupo/cargo/carreira

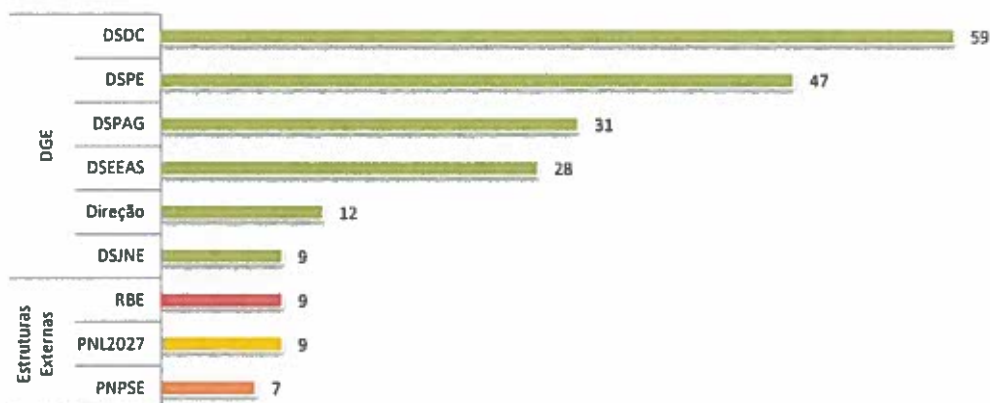
Cargo / Categoria	DGE						Estruturas Externas			Global
	Direção	DSJNE	DSDC	DSEEAS	DSPE	DSPAG	PNL2027	PNPSE	RBE	
Dirigente Superior de 1.ª grau e cargos equiparados (1)	1						1	1		3
Dirigente Superior de 2.ª grau (2)	2								1	3
Dirigente Intermédio de 1.ª grau			1	1	1	1				5
Dirigente Intermédio de 2.ª grau				3		3				7
Técnico Superior	2	5	19	21	10	17	1		1	76
Assistente Técnico	2	1	5	3	3	7	1		2	24
Assistente Operacional	1					1				2
Informático						2				2
Educ. Infância e docente do Ensino Básico e Secundário	4	2	31	3	32		6	6	5	89
Total	12	9	59	28	47	31	9	7	9	211
	186						25			

(1) - Diretor-Geral da Educação, Comissária do PNL2027, Coordenador da Estrutura de Missão do PNPSE.

(2) - Coordenadora da RBE.

No que respeita à distribuição dos trabalhadores, o número de trabalhadores da DGE representa 88,15% do global de trabalhadores, face aos 4,27% do PNL2027 e da RBE e aos 3,32% do PNPSE.

Na DGE, a unidade orgânica com mais trabalhadores é a Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC), seguida da Direção de Serviços de Projetos Educativos (DSPE), da Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral (DSPAG), da Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos (DSEEAS) e da Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames (DSJNE) representando, respetivamente, 31,72%, 25,27%, 16,67%, 15,05% e 4,84% dos recursos humanos desta Direção-Geral.


Gráfico 2 - Nº de trabalhadores da DGE e das estruturas externas



3.2. MODALIDADES DE VÍNCULO E DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO/CARGO/CARREIRA

Dos 186 trabalhadores da DGE 168 (90,32%) têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado e 18 (9,68%) encontram-se designados em comissão de serviço. Em cada uma das estruturas externas existe um trabalhador a exercer cargo dirigente ou equiparado, detendo os restantes trabalhadores vínculo de CTFP por tempo indeterminado, constituindo este último grupo, no PNL2027 e na RBE, 88,89% do total dos trabalhadores, e no PNPSE, 85,71%.

Tal como o verificado nos anos de 2015 e 2016, também em 2017 não se recorreu à contratação de trabalhadores através do regime de prestação de serviços.

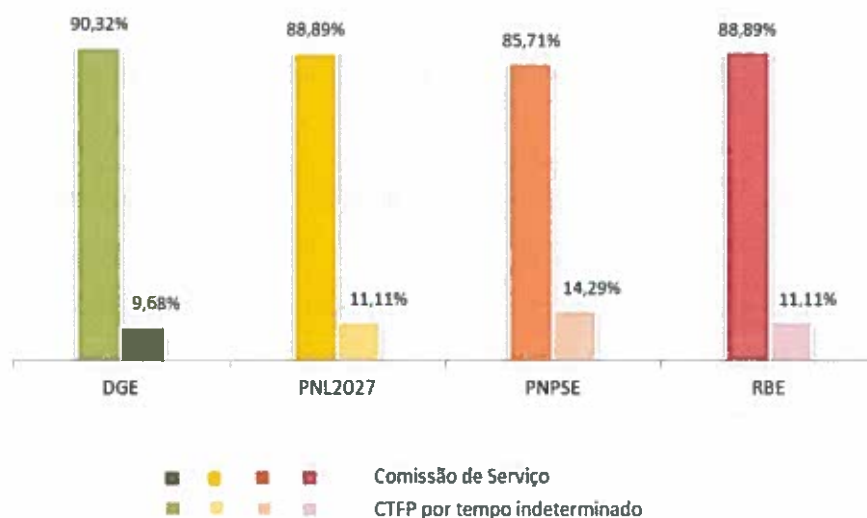


Gráfico 3 - Percentagem de trabalhadores por modalidade de vinculação

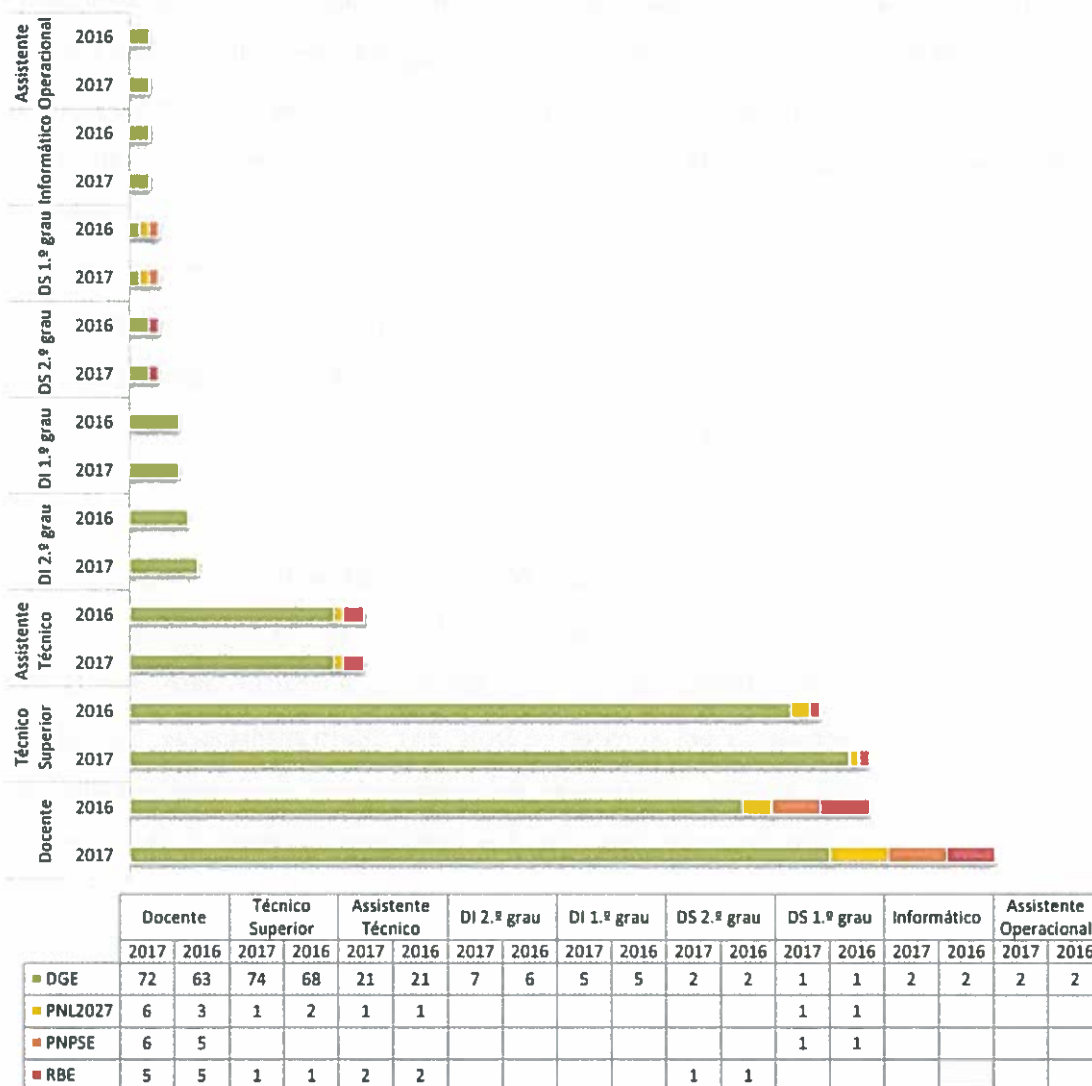


Gráfico 4 - Evolução do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira

Pela análise da evolução do número de trabalhadores por grupo, cargo ou carreira, nos anos 2016 e 2017, verifica-se que, na DGE, os Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário (abreviadamente designados por Docentes) foi o grupo onde se registou maior número de admissões, seguido da carreira de Técnico Superior, representando um acréscimo de 14,29% e 8,82%, respetivamente, relativamente ao ano anterior. O aumento do número de docentes resultou da necessidade de dotar a DGE e as estruturas externas de recursos humanos com os conhecimentos especializados para assegurar as diversas atividades de índole técnico-pedagógica, necessárias ao cumprimento das respetivas missões. Para tal, recorreu-se à requisição de docentes para o exercício transitório de funções no âmbito da mobilidade



prevista no n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. O aumento do número de trabalhadores na carreira de Técnico Superior resultou da necessidade de responder às carências de recursos humanos, ocupando os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, através do recurso a diplomados pelo Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública e ao recrutamento de trabalhadores por procedimento concursal e por mobilidade. As restantes carreiras sofreram alterações pouco significativas ou nulas.

3.3. DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR GÉNERO

Relativamente ao número de trabalhadores por género, considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, constata-se um acréscimo da taxa de feminização face ao ano anterior (74,41% dos trabalhadores são do sexo feminino, em 2017, face aos 72,00% registados em 2016). Analisando por serviço, na DGE, dos 186 trabalhadores, 135 são do género feminino (72,58%). Na RBE, a totalidade dos trabalhadores é do sexo feminino. No PNL2027, a proporção é de 8 para 9 (88,89%). Dos 7 trabalhadores do PNPSE, 5 são do género feminino (71,43%).

Tabela 2 – Distribuição dos trabalhadores por género e taxa de feminização

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
N.º de trabalhadores do sexo feminino	135	8	5	9	157
N.º de trabalhadores do sexo masculino	51	1	2	0	54
Taxa de feminização (%)	72,58%	88,89%	71,43%	100,00%	74,41%
N.º total de trabalhadores	186	9	7	9	211

No que respeita à distribuição do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género, na DGE verifica-se que a carreira com maior percentagem de trabalhadores do género feminino é a de assistente técnico, com uma taxa de feminização de 90,48%, seguida da carreira de técnico superior, do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau e da carreira docente, com 74,32%, 71,43% e 70,83%, respetivamente.



Numa análise global, do universo de trabalhadores da DGE e das estruturas externas estas taxas são ainda mais elevadas. A carreira de assistente técnico atinge uma taxa de feminização de 91,67%, seguida da carreira docente, com 75,28% e da carreira de técnico superior, com 73,68%.

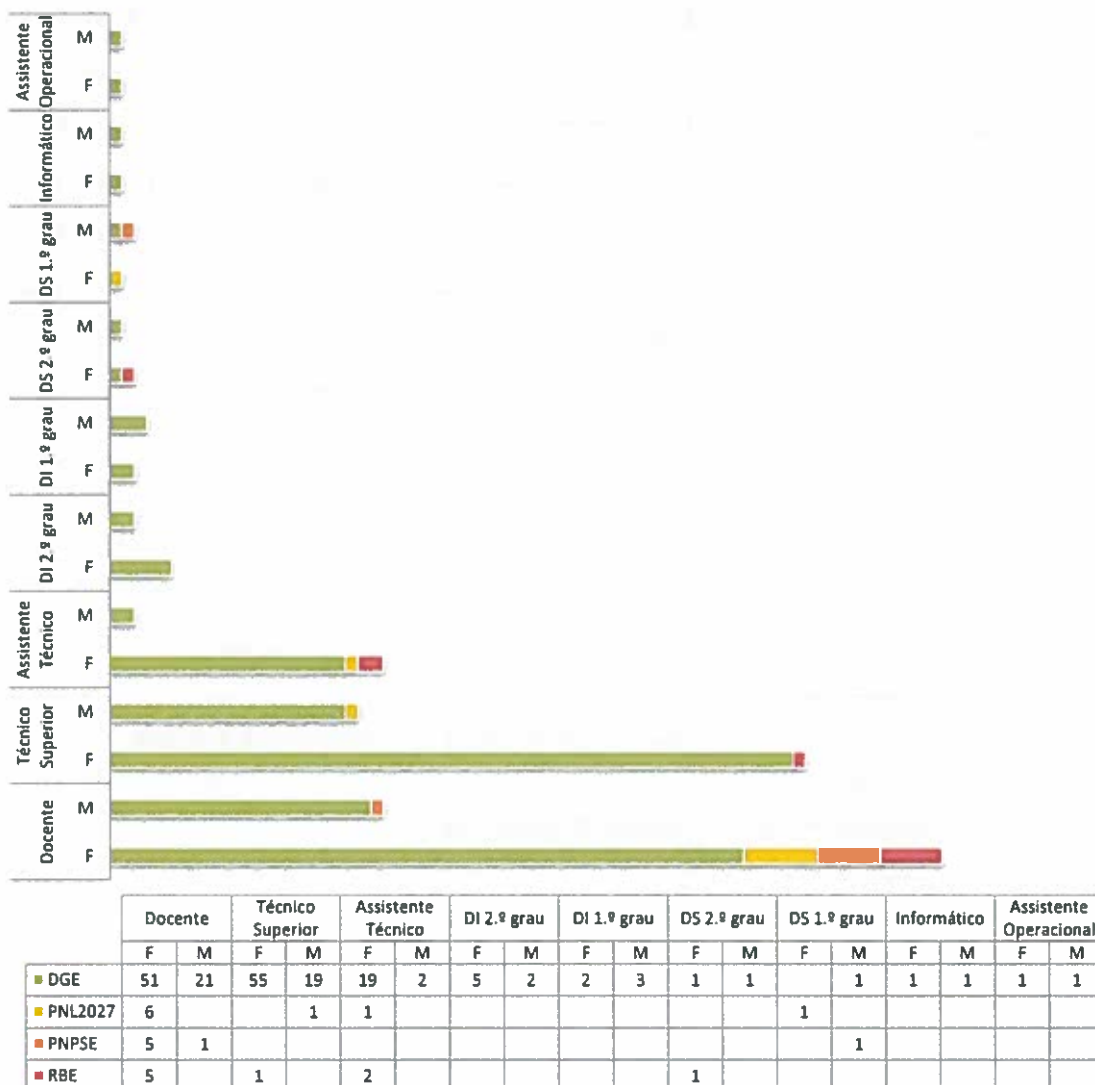


Gráfico 5 - Número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género

3.4. ESCALÃO ETÁRIO

O nível médio de idade dos trabalhadores da DGE é de 51,95 anos, sendo a amplitude de 35 anos, isto é, a diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 68 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 33 anos. O nível médio de idade dos trabalhadores do PNL2027 é o



mais elevado de entre as estruturas externas, sendo de 56,02 anos, com uma amplitude de 22 anos, correspondente à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 66 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 44 anos. Na RBE o nível médio de idade dos trabalhadores da DGE é de 55,59 anos e a amplitude de idades é de 24 anos, sendo a idade do trabalhador mais velho 66 anos e a idade do trabalhador mais novo 42 anos. No PNPSE o nível médio de idade dos trabalhadores é de 52,96 anos, sendo a amplitude de 28 anos, correspondendo à diferença entre as idades dos trabalhadores mais velho e mais novo, 65 e 37 anos, respetivamente.

Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, constata-se um aumento da idade média dos trabalhadores face aos anos anteriores. A 31 de dezembro de 2017 este valor é de 52,30 anos, sendo a amplitude de 35 anos, correspondendo à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 68 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 33 anos. No final de 2016 a idade média de idade dos trabalhadores era de 51,40 anos e em 2015 era 47,20, o que representa uma tendência de envelhecimento do universo de trabalhadores.

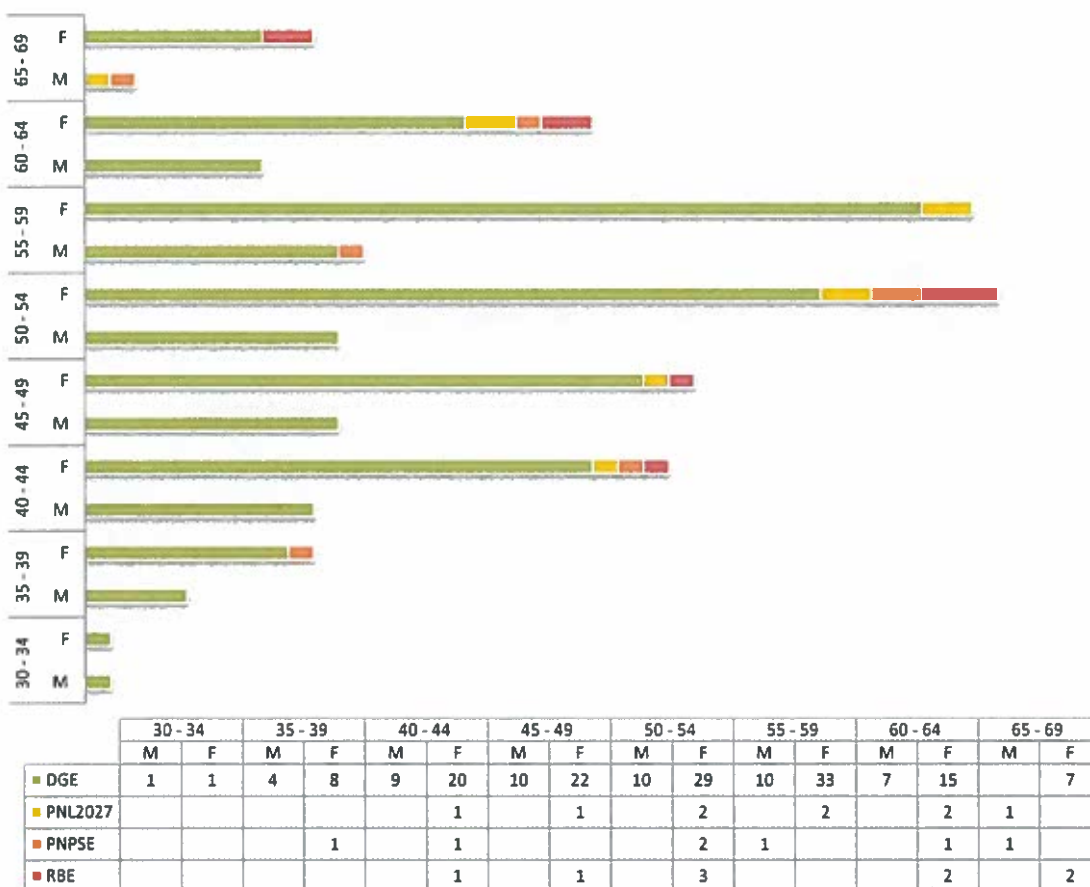


Gráfico 6 - Número de trabalhadores por escalão etário e género

À semelhança dos anos de 2015 e 2016, em 2017 as faixas etárias com maior número de trabalhadores correspondem aos intervalos “50-54” e “55-59”. Relativamente à distribuição do número de trabalhadores da DGE por escalão etário e género, no intervalo “65-69” a totalidade dos trabalhadores é do sexo feminino, seguindo-se o intervalo “55-59”, com 76,74%, e o intervalo “50-54” com 74,36%.

Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas pode verificar-se que houve um aumento significativo de trabalhadores do género feminino face ao universo dos trabalhadores na maior parte dos escalões etários, continuando as mulheres a constituir o grupo dominante de efetivos. Pode constatar-se um ligeiro aumento do índice de envelhecimento, sendo a taxa de envelhecimento global, da DGE e estruturas externas, de 39,81%, mais 0,75% do que em 2016 (39,06%).

3.5. NÍVEL DE ANTIGUIDADE

Relativamente ao nível de antiguidade na administração pública, em 2017, o PNL é a estrutura que apresenta o nível médio de antiguidade mais elevado, com 33,39 anos, seguido do PNPSE com 29,83 anos, da RBE com 27,12 anos e por último da DGE com 26,68 anos. O nível médio de antiguidade global, DGE e estruturas externas, é de 27,09 anos, verificando-se um aumento de 2,22% face aos 26,50 anos registados em 2016.

No que concerne à estrutura da antiguidade global, comparativamente com o balanço social anterior, a faixa de antiguidade “25-29” continua a ser a que tem maior percentagem em comparação com os outros escalões, embora com uma percentagem inferior à registada no ano anterior, 21,33% , face à percentagem de 23,00% verificada em 2016.

Constata-se que a carreira de assistente técnico e a carreira docente apresentam índices de antiguidade na função pública ligeiramente superiores aos das restantes carreiras.



	Até 5 anos		5 - 9 anos		10 - 14 anos		15 - 19 anos		20 - 24 anos		25 - 29 anos		30 - 34 anos		35 - 39 anos		40 ou mais		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
■ DS 1.º grau																1			
■ DS 2.º grau			1											1					
■ DI 1.º grau									1	1	1				1			1	
■ DI 2.º grau							1				1	2					1	2	
■ Técnico Superior	6	5	1	1		3				6	3	7	5	16	2	12	2	5	
■ Assistente Técnico		1							2	5		6		2		3		2	
■ Assistente Operacional											1	1							
■ Informático										1			1						
■ Docente						1	2	7	6	13	5	13	3	9	4	7	1	1	

Gráfico 7 - Número de trabalhadores da DGE, por escalão de antiguidade, grupo/cargo/carreira e género

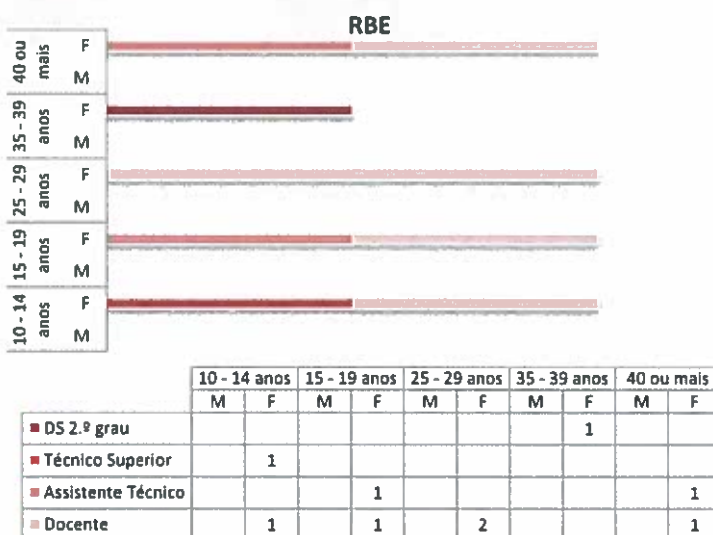
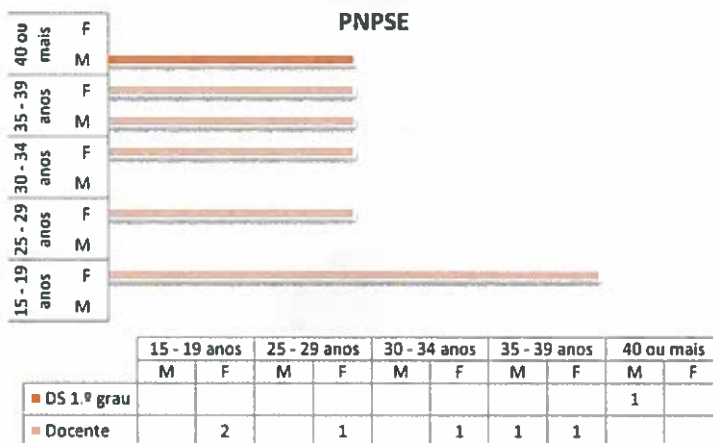
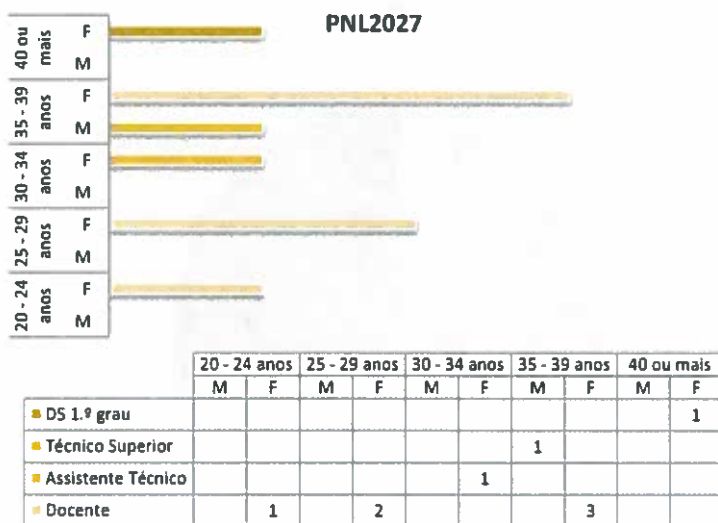
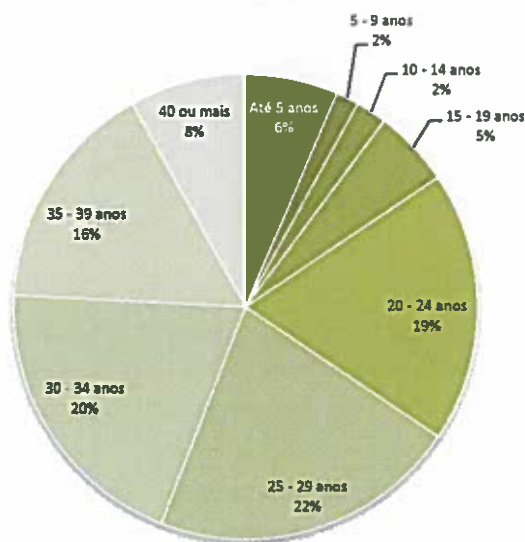


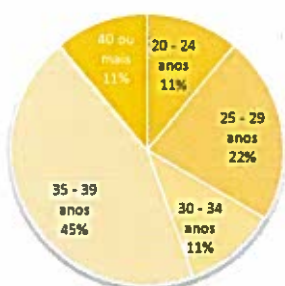
Gráfico 8 – N.º de trabalhadores das estruturas externas por antiguidade, grupo/cargo/carreira e género



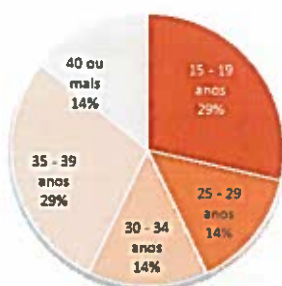
DGE



PNL2027



PNPSE



RBE

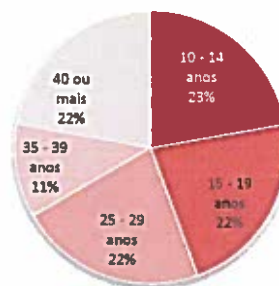


Gráfico 9 - Percentagem de trabalhadores por escalão etário

3.6. TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, registam-se 11 trabalhadores portadores de deficiência, o que representa 5,21% do total de trabalhadores, sendo 9 trabalhadores do género feminino e 2 do género masculino.

Comparativamente com o balanço social do ano transato regista-se um decréscimo de 2 trabalhadores portadores de deficiência do género feminino.

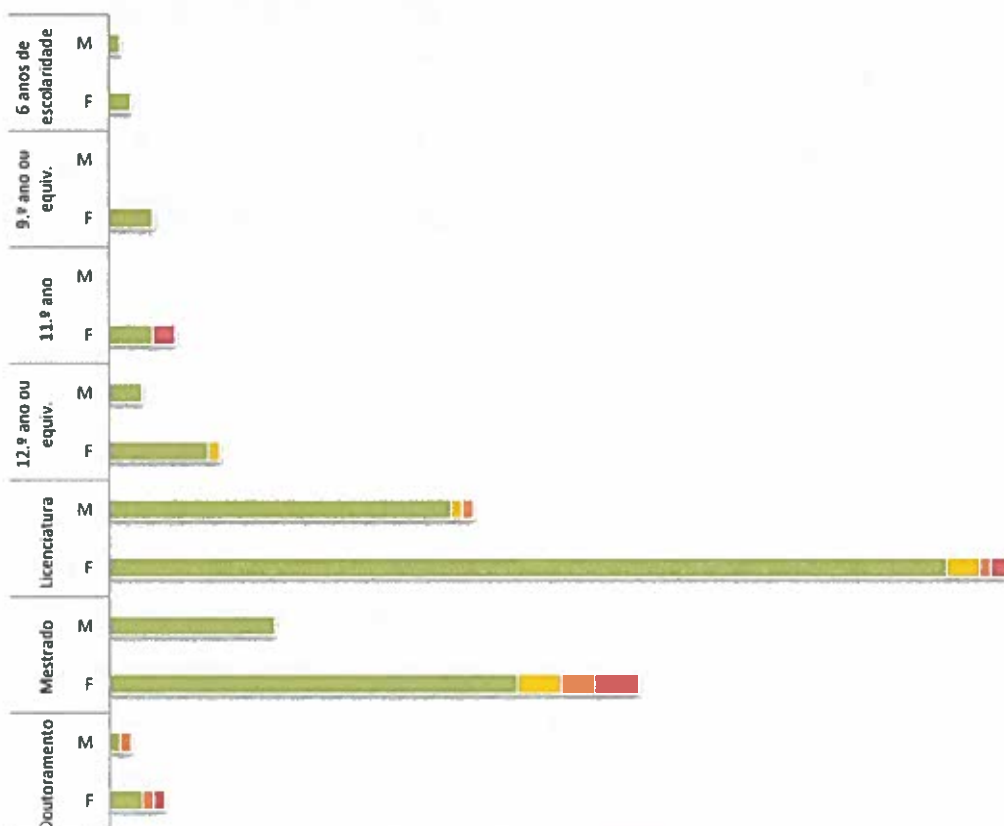
Tabela 3 - Número de trabalhadores portadores de deficiência

		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Trabalhadores portadores de deficiência	(N.º)	10	0	0	1	11
	(%)	5,38%	0,00%	0,00%	11,11%	5,21%
Trabalhadores não portadores de deficiência	(N.º)	176	9	7	8	201
	(%)	94,62%	100,00%	100,00%	88,89%	95,26%
		186	9	7	9	211

3.7. NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, 87,68% dos trabalhadores têm habilitações de ensino superior. A licenciatura é o grau académico com maior representatividade, representando 54,50% do total, uma diminuição verificada relativamente aos anos anteriores, 2015 (58,9%) e 2016 (55,7%). A redução pode ser explicada pela continuação do aumento de trabalhadores com grau de mestre, sendo esta a segunda habilitação a mais representada, com uma percentagem de 29,86%, um aumento relativamente aos 28,60% de 2016 e aos 24,60% verificados em 2015. Registam-se, ainda, 3,32% dos trabalhadores com doutoramento. Os trabalhadores sem níveis de ensino superior representam 12,32% do total, dos quais 6,16% têm o 12.º ano de escolaridade. Os restantes níveis de ensino compreendem, no seu conjunto, igualmente, 6,16% do total dos trabalhadores.

Ainda numa análise global, numa comparação entre níveis de escolaridade por género, verifica-se que a percentagem de trabalhadoras com habilitações de ensino superior é de 85,99%, contrastando com a percentagem de 92,55% entre trabalhadores do género masculino com este nível de escolaridade. Do total de 157 trabalhadoras do género feminino 82 têm licenciatura, representando 52,23% deste universo, o que contrasta com a percentagem de 61,11% trabalhadores do género masculino com licenciatura, o que corresponde a 33 trabalhadores, num universo de 54. Nos restantes níveis de ensino superior, 30,57% das trabalhadoras têm mestrado e 3,18% doutoramento, sendo que nos trabalhadores do género masculino estas percentagens são de 27,78% e 3,70%, respetivamente. O maior contraste verifica-se relativamente às habilitações não superiores, sendo que estes níveis de ensino abrangem 14,01% do universo das trabalhadoras e apenas 7,41% dos trabalhadores do género masculino.



	Doutoramento		Mestrado		Licenciatura		12.º ano ou equiv.		11.º ano		9.º ano ou equiv.		6 anos de escolaridade	
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
■ DGE	3	1	37	15	76	31	9	3	4		4		2	1
■ PNL2027			4		3	1	1							
■ PNPSE	1	1	3		1	1								
■ RBE	1		4		2				2					

Gráfico 10 - Número de trabalhadores por nível de escolaridade e género

Na DGE, verifica-se que 87,63% do total de trabalhadores têm habilitações de nível superior (57,53% com licenciatura, 27,96% com mestrado, 2,15% com doutoramento), e 12,37% têm habilitações de nível não superior (6,45% com o 12.º ano e 5,91% com os restantes níveis de escolaridade). No PNPSE a totalidade de trabalhadores tem habilitações de nível superior (42,86% com mestrado, 28,57% com licenciatura e 28,57% com doutoramento). No PNL2027 88,89% têm habilitações de nível superior (44,44% com licenciatura e 44,44% com mestrado), e 11,11% têm habilitações de nível não superior (12.º ano). Na RBE 77,78% têm habilitações de

nível superior (44,44% com mestrado, 22,22% com licenciatura e 11,11% com doutoramento), e 22,22% têm habilitações de nível não superior (11.º ano).

3.8. ÍNDICE DE TECNICIDADE

Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, o índice de tecnicidade (sentido lato) a 31 de dezembro de 2017, que inclui todos os trabalhadores em cargos ou carreiras que exigem habilitação superior é de 87,20%, o que reflete a contínua preocupação em recrutar trabalhadores com mais elevado nível técnico. Neste índice incluem-se os trabalhadores em cargos dirigentes, técnicos superiores, especialistas de informática e docentes. O índice de tecnicidade (sentido restrito) que inclui apenas os trabalhadores com a carreira técnico superior foi de 36,02%, diminuindo em 13,68% relativamente a 2016 (49,70%), o que pode ser explicado pelo aumento do número de docentes.

3.9. TRABALHADORES ADMITIDOS E REGRESSADOS DURANTE O ANO

No ano de 2017, na DGE e estruturas externas, foram contabilizadas 47 entradas de efetivos admitidos pela primeira vez ou regressados ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro (mais 16 trabalhadores que no ano anterior), correspondendo a 11 trabalhadores do sexo masculino e 36 do sexo feminino. Como no ano transato, a maioria destas entradas, num total de 30 trabalhadores, foi efetivada através da requisição para o exercício temporário de funções técnico-pedagógicas, no âmbito da mobilidade estatutária da carreira docente, correspondendo a 5 trabalhadores do sexo masculino e 25 do sexo feminino.

Assim, podemos verificar que, na globalidade, a taxa de admissão de trabalhadores na DGE e estruturas externas foi de 22,27%, um aumento significativo de 6,07% e 6,77% em relação aos anos de 2016 (16,2%) e 2015 (15,5%), respetivamente.

Na DGE a taxa de admissão foi de 20,43%, correspondendo à admissão ou regresso de 38 trabalhadores.

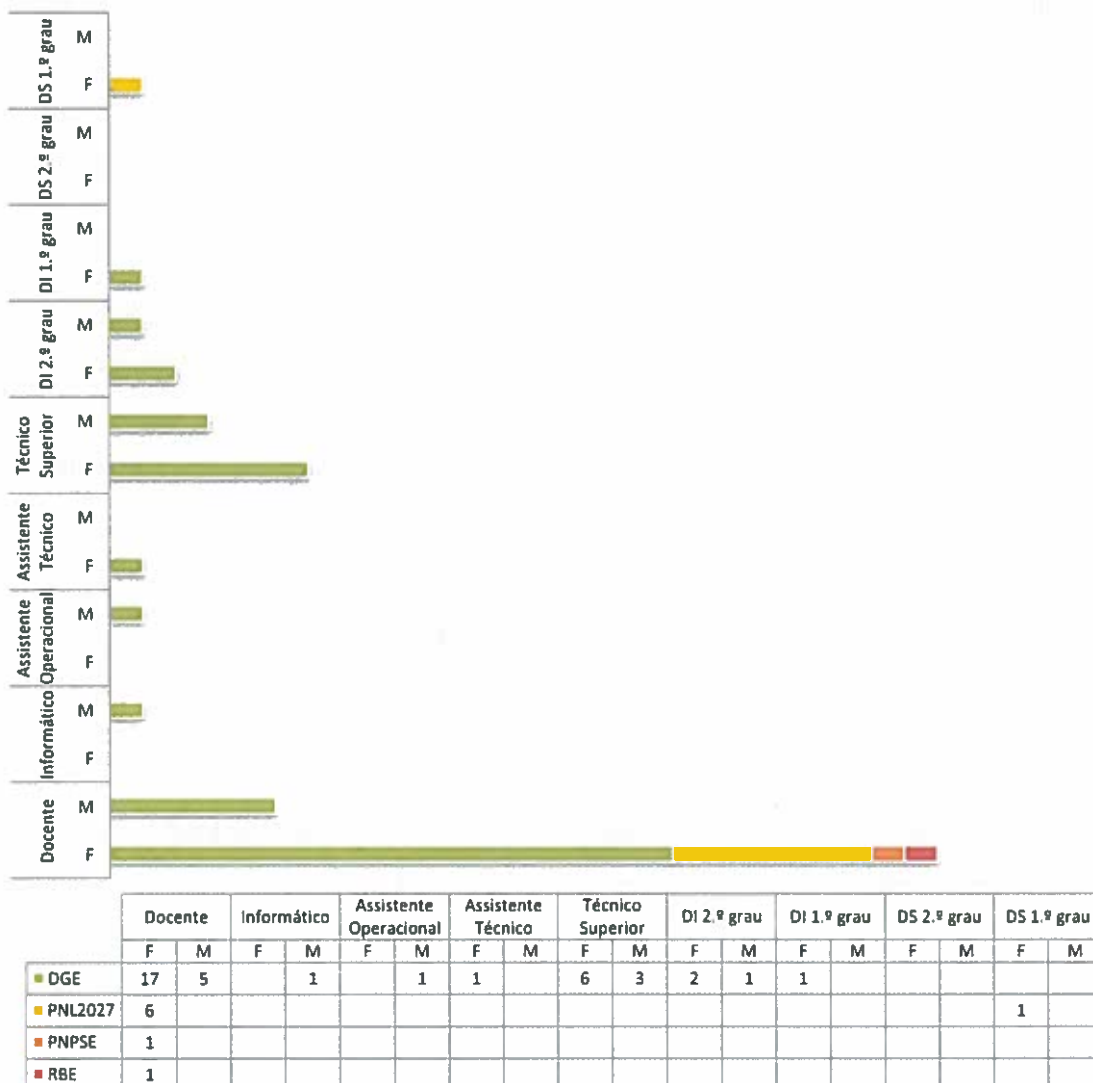


Gráfico 11 – N.º de trabalhadores admitidos ou regressados por grupo/cargo/carreira e género

Continua a verificar-se que o grupo de pessoal que regista um reforço mais significativo é o de Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, dado que a DGE e as estruturas externas, atendendo às suas atribuições, todos os anos letivos procedem à requisição de docentes para o desempenho de funções técnico-pedagógicas, de forma a colmatar as necessidades de recursos com conhecimentos específicos nas diversas áreas curriculares.



3.10. SAÍDAS DE TRABALHADORES DURANTE O ANO

Quanto ao n.º de trabalhadores da DGE e estruturas externas que saíram durante 2017, registaram-se 28 saídas de trabalhadores (mais 13 trabalhadores que no ano anterior), correspondendo a 17 trabalhadores do sexo feminino e a 11 do sexo masculino, representando uma taxa de saídas de 13,27%. Destacam-se as saídas de trabalhadores da carreira docente, representando 60,71% do total das saídas, seguindo-se as saídas dos trabalhadores da carreira técnica superior, que representaram 14,29% das saídas.

Na DGE a taxa de saídas foi de 11,83%, correspondendo à saída de 22 trabalhadores, 13 trabalhadoras do sexo feminino (8 das quais docentes) e a 9 do sexo masculino (5 dos quais docentes).

3.11. ÍNDICE DE ROTATIVIDADE E TAXA DE REPOSIÇÃO DE TRABALHADORES

O índice de rotatividade global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas foi de 0,79, correspondendo este valor ao quociente entre o número de trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2017 e a soma do número de trabalhadores que exerciam funções a 1 de janeiro de 2017, com o número dos trabalhadores que saíram e que entram ao longo de 2017.

A taxa de reposição global dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, que consiste na percentagem que expressa a relação entre o número de trabalhadores admitidos versus o número de saídas ao longo do ano, foi de 167,86%.

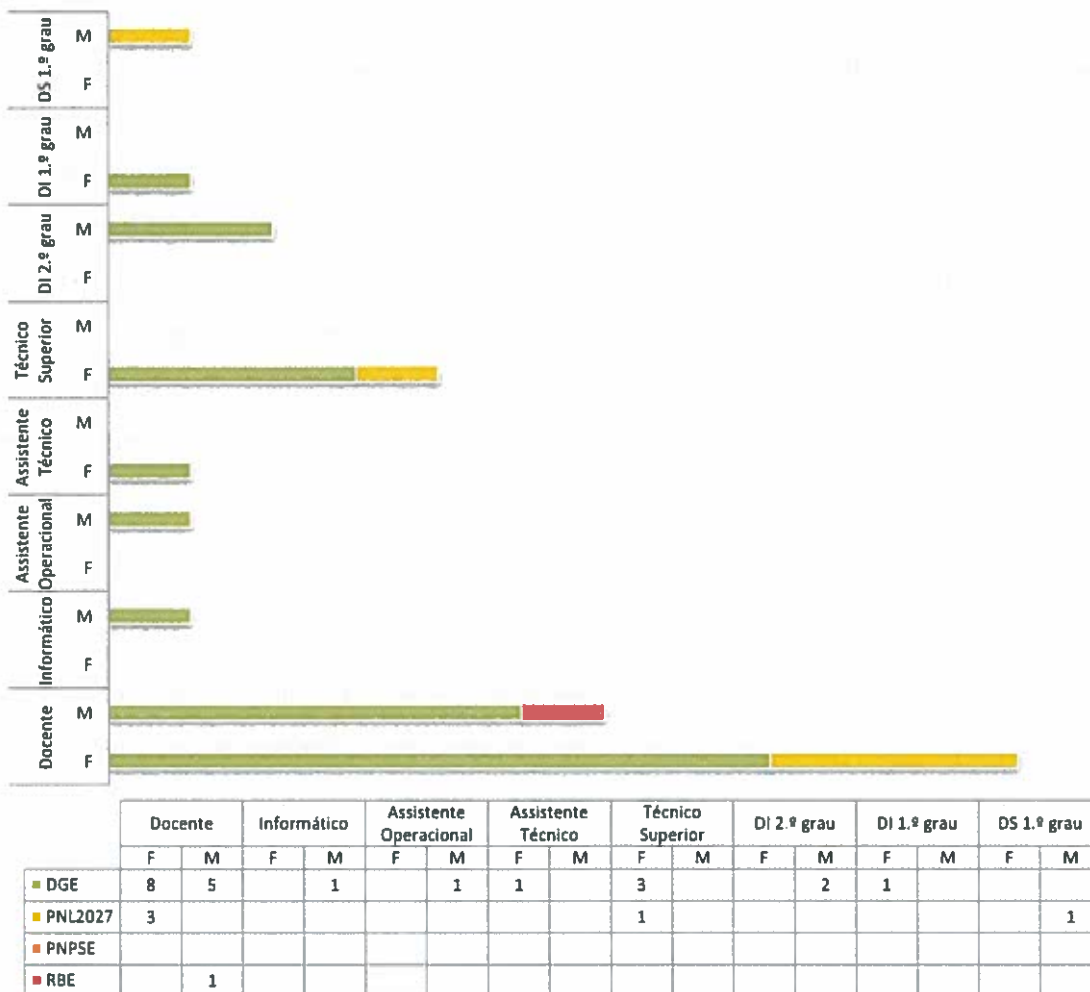


Gráfico 12 - Número de trabalhadores que saíram por grupo/cargo/carreira e género

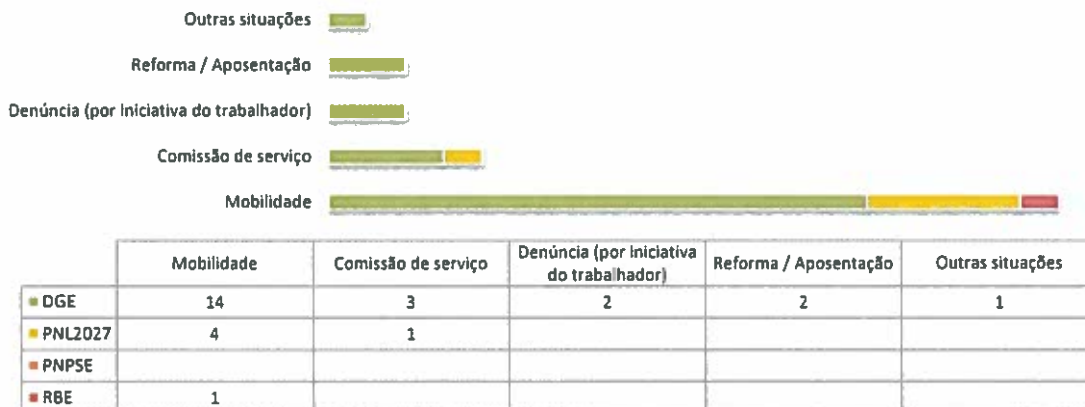


Gráfico 13 - Número de saídas por motivo

Analisando os motivos de saída de trabalhadores da DGE e das estruturas externas ao longo de 2017, num total de 28 saídas, verifica-se a seguinte distribuição:

- Por cessação da mobilidade saíram 19 trabalhadores, representando 67,86% do total de saídas: 14 trabalhadores da DGE, 4 trabalhadores do PNL2027 e 1 trabalhador da RBE;
- Por termo de comissão de serviço saíram 4 trabalhadores, representando 14,29% do total de saídas: 3 trabalhadores da DGE 1 trabalhador do PNL2027;
- Por denúncia (por iniciativa do trabalhador) saíram 2 trabalhadores, ambos da DGE, representando 7,14% do total de saídas;
- Por reforma/aposentação saíram, igualmente, 2 trabalhadores da DGE, representando 7,14% do total de saídas;
- Por outras situações saiu um trabalhador da DGE, representando 3,57% do total de saídas.

3.12. POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS

Relativamente ao número de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal de 2017 e não ocupados até ao final do ano, registam-se 9, na sua totalidade da DGE, sendo 4 da carreira técnica superior, 3 da carreira de assistente técnico e 2 da carreira de assistente operacional.

Tabela 4 - Postos de trabalho previstos e não ocupados no ano de 2017

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Técnico Superior	4	0	0	0	4
Assistente Técnico	3	0	0	0	3
Assistente Operacional	2	0	0	0	2
	9	0	0	0	9

3.13. MODALIDADES DE HORÁRIOS DE TRABALHO

Considerando o universo de trabalhadores da DGE e das estruturas externas verificou-se a prática das seguintes modalidades de horário de trabalho, durante o ano de 2017: horário flexível, jornada contínua, isenção de horário e horários específicos.



A maioria dos trabalhadores pratica horário flexível, de 7 horas diárias e 35 horas semanais, com período de aferição mensal e plataformas fixas das 10:00h às 12:30h e das 14h30h às 16:30, num total de 169 trabalhadores, o que representa 80,09% do total de trabalhadores. A modalidade de isenção de horário é praticada por 28 trabalhadores, representando 13,27 % do total. Incluem-se nesta modalidade de horário os dirigentes, os chefes das equipas multidisciplinares, 1 assistente operacional (motorista), 2 assistentes técnicas (secretariado da direção) e 2 técnicos superiores. A modalidade de jornada contínua, com 30 horas semanais, é praticada por 12 trabalhadores, representando 5,69% do total. Apenas 2 trabalhadores têm horários específicos (0,95%).

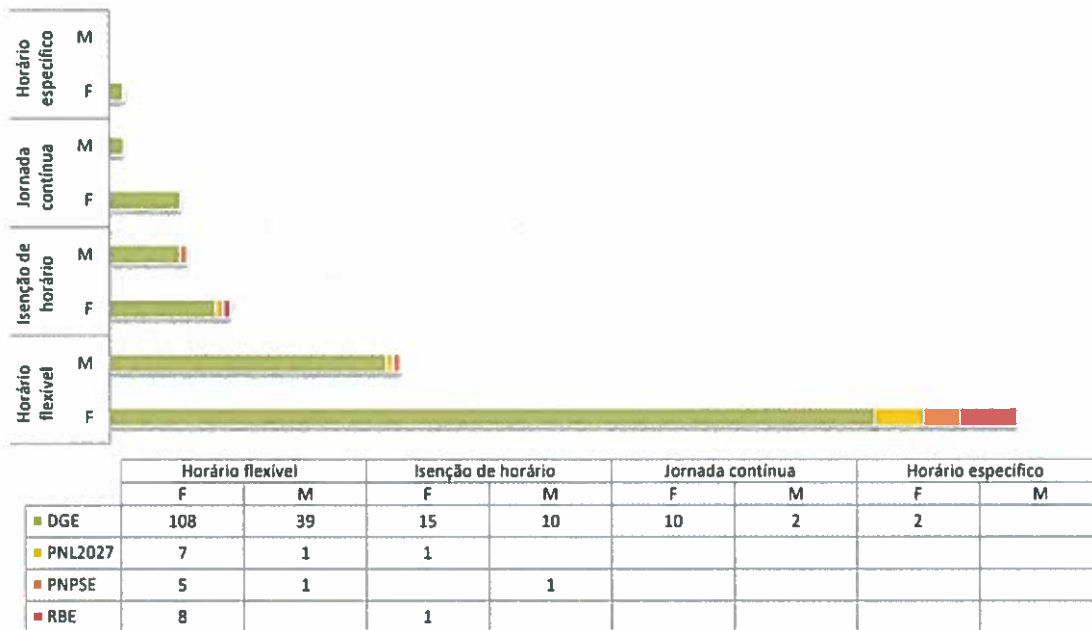


Gráfico 14 - Número de trabalhadores por modalidade de horário e género

Tabela 5 - Número de trabalhadores por modalidade de horário, grupo/cargo/carreira e género

		DGE				PNL2027		PNPSE		RBE		Global
		Horário flexível	Jornada contínua	Horário específico	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	
DS 1.º grau	M				1			1			2	
	F						1				1	
DS 2.º grau	M				1						1	
	F				1					1	2	
DI 1.º grau	M				3						3	
	F				2						2	
DI 2.º grau	M				2						2	
	F				5						5	
Técnico Superior	M	17	1		1	1					20	
	F	42	7	2	4				1		56	
Assistente Técnico	M	2									2	
	F	14	3		2	1			2		22	
Assistente Operacional	M				1						1	
	F	1									1	
Informático	M	1									1	
	F	1									1	
Docente	M	19	1		1			1			22	
	F	50			1	6		5	5		67	
		186				9		7		9		211

3.14. TRABALHO SUPLEMENTAR

No período em análise, e para o universo global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, foi abonado trabalho suplementar apenas a 1 assistente operacional, do género masculino, a desempenhar funções de motorista da direção da DGE, que realizou 777:35h de trabalho suplementar diurno e 5:00h de trabalho em dias de descanso semanal complementar, num total de 782:35h. Em comparação com o ano anterior houve um decréscimo de 60:84h (843:19h em 2016), o que representa uma diminuição de 7,76%.



Tabela 6 - Número de horas de trabalho suplementar

Grupo/cargo/carreira	DGE				Total	
	Trabalho suplementar diurno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório			
	M	F	M	F	M	F
Assistente Operacional	777:35		5:00		782:35	

3.15. DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO

O número total de dias de ausência global foi de 1644 dias, menos 641 dias de faltas relativamente ao ano anterior (2285 dias), o que representa uma taxa de absentismo de 3,12% do total dos trabalhadores, menor que em 2016 com 4,74%.

Na DGE o número total de dias de ausência foi de 1599 dias, representando uma taxa de absentismo de 3,44%. No universo de trabalhadores, na RBE contabilizaram-se 45 dias de ausência, o que representa uma taxa de absentismo de 2,00%. No PNL2027 e PNPSE não foram registadas quaisquer ausências ao serviço.

Tabela 7 - Nº de dias de ausência por serviço, grupo/cargo/carreira e género

Cargo / Categoria		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Dirigente Superior de 1.º grau e cargos equiparados (1)	M					
	F					
Dirigente Superior de 2.º grau (2)	M	1,5				1,5
	F					
Dirigente Intermédio de 1.º grau	M					
	F					
Dirigente Intermédio de 2.º grau	M					
	F	64				64
Técnico Superior	M	169				169
	F	816,5				816,5
Assistente Técnico	M	3				3
	F	160,5			17	177,5
Assistente Operacional	M					
	F	2				2
Informático	M	59,5				59,5
	F	4				4
Educ. Infância e docente do Ensino Básico e Secundário	M	90				90
	F	229			28	257
Total		1599	0	0	45	1644

(1) - Diretor-Geral da Educação, Comissária do PNL2027, Coordenador da Estrutura de Missão do PNPSE.

(2) - Coordenadora da RBE.



Pode constatar-se, ainda, que a taxa de absentismo na carreira de técnico superior é de 5,19%, nos dirigentes intermédios de 2.º grau é de 3,66%, na carreira de assistente técnico é de 2,73% e na carreira docente é de 1,43%. No grupo de pessoal informático a taxa de absentismo registou valores acima da média (12,70%) o que se explicam pelo reduzido número de trabalhadores inseridos nesta carreira e pelo facto de um destes ter gozado da licença parental durante o ano de 2017.

Analisando o número de dias de ausência por género verifica-se que, no sexo feminino, contabilizaram-se 1321 dias de ausência, o que representa uma taxa de absentismo de 3,37% relativamente ao universo de 157 trabalhadoras, e no sexo masculino, registaram-se 323 dias de ausência, uma taxa de absentismo de 2,39% no universo de 54 trabalhadores do sexo masculino.

Verifica-se ainda que, em média, cada trabalhador faltou 7,79 dias no ano de 2017, sendo que as mulheres faltaram, em média, 8,41 dias e os homens faltaram, em média, 5,98 dias.

3.16. MOTIVOS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO

Relativamente ao total de 1644 dias de ausência dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, constata-se que a doença, à semelhança do ano anterior, continua a ser o motivo que tem maior peso (66,73%), seguido das faltas por proteção na parentalidade (12,82%), por conta do período de férias (9,07%), falecimento de familiares (3,25%), outros (3,325%), assistência a familiares (2,81%), por acidente em serviço ou doença profissional (1,44%), greve (0,44%) e trabalhador-estudante (0,19%).

Face ao número de ausências por género, as mulheres faltaram 1321 dias pelos seguintes motivos: doença (65,75%), proteção na parentalidade (11,76%), por conta do período de férias (9,65%), outros (3,76%), assistência a familiares (3,53%), falecimento de familiar (2,98%), por acidente em serviço ou doença profissional (1,80%) e greve (0,47%). Nos homens verificaram-se 323 dias de ausência pelos seguintes motivos: doença (70,59%), proteção na parentalidade (17,03%), por conta do período de férias (5,57%), falecimento de familiar (4,33%), outros (1,24%), trabalhador estudante (0,93%) e greve (0,31%).



Tabela 8 - Nº de dias de ausência por serviço, motivo e género

Cargo / Categoria		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Assistência a familiares	M					
	F	45				45
Doença	M	228				228
	F	839			45	884
Falecimento de familiar	M	14				14
	F	38				38
Greve	M	1				1
	F	6				6
Por acidente em serviço ou doença profissional	M					
	F	23				23
Por conta do período de férias	M	18				18
	F	127				127
Proteção na parentalidade	M	55				55
	F	150				150
Trabalhador estudante	M	3				3
	F					
Outros	M	4				4
	F	48				48
Total		1599	0	0	45	1644

3.17. DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO DURANTE O ANO MOTIVADAS POR GREVE

Como no ano transato, em 2017, realizaram-se dois dias de greve. O primeiro ocorreu no dia 26 de maio, por motivos de reivindicação de aumentos salariais e de 35 horas de trabalho semanais, ao qual aderiram 5 trabalhadores, entre eles 2 técnicos superiores, 1 docente, 1 informático e 1 assistente operacional. O segundo realizou-se no dia 27 de outubro, por reivindicação do descongelamento das progressões na carreira, e contou com a adesão de 2 trabalhadores, 1 técnico superior e 1 informático. Os trabalhadores acima referidos são, na totalidade, da DGE, não tendo sido registadas ausências por greve entre os trabalhadores das estruturas externas. Comparativamente com o ano anterior verifica-se uma diminuição na adesão às greves. No total, em 2017, aderiram às greves 7 trabalhadores, sendo que no ano anterior este número foi de 14.



4. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

4.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO

Nos limites das remunerações auferidas pelos trabalhadores da DGE, por género, identificou-se a remuneração mínima de 532,08€, relativa ao sexo feminino, e de 683,13€, relativa ao sexo masculino. Já nos limites máximos contabilizaram-se os valores de 3.734,06€, para o género masculino, e 3.209,67€ para o feminino.

Da análise conjunta, DGE e estruturas externas, verifica-se que onde se concentram os limites mínimos de remuneração auferida é no grupo das mulheres. Analisados os limites máximos de remuneração auferida, na DGE e PNPSE são os homens que recebem as remunerações mais elevadas e no PNL2027 e RBE são as mulheres.

O escalão remuneratório onde se concentra o maior número de trabalhadores, 22,27% do total, é o intervalo “1751 – 2000€”, seguido do intervalo “2501 – 2750€”, com 15,17% dos trabalhadores e do intervalo “1501 - 1750 €”, com 12,80%. Pode, ainda, constatar-se que 78,28% dos trabalhadores auferem remunerações superiores a 1500,00€. No escalão remuneratório entre “501-1000€” concentram-se 11,37% dos trabalhadores.

O leque salarial é o valor que indica o número de vezes que o salário máximo é superior ao salário mínimo. Na DGE verifica-se um leque salarial de 7,02. Nas estruturas externas, atendendo ao reduzido número de trabalhadores e menor diversidade de carreiras, registam-se menores valores de leque salarial. No PNL2027, PNPSE e RBE registam-se leques salariais de 4,04, 2,46 e 3,19, respetivamente.

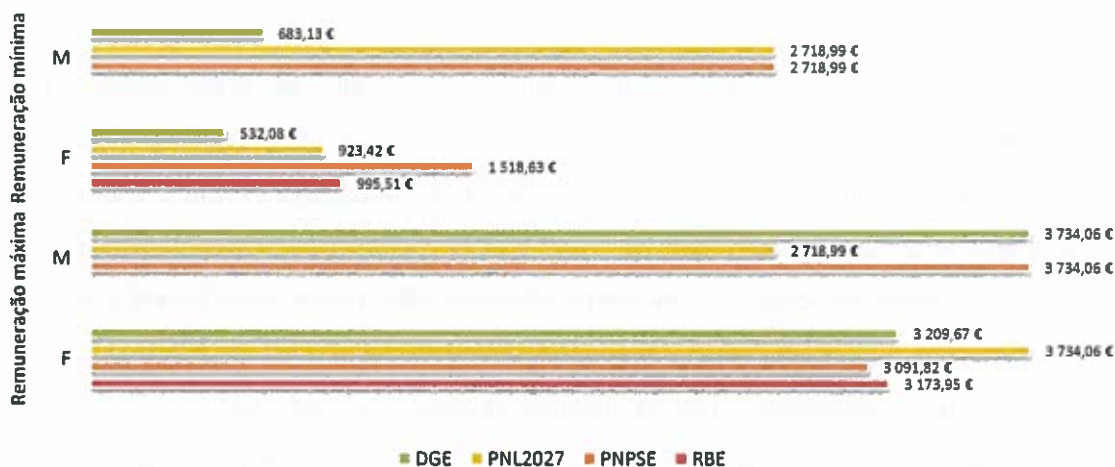


Gráfico 15 - Remuneração mínima e máxima por género



	501 - 1000 €		1001 - 1250 €		1251 - 1500 €		1501 - 1750 €		1751 - 2000 €		2001 - 2250 €		2251 - 2500 €		2501 - 2750 €		2751 - 3000 €		3001 - 3250 €		3501 - 3750 €	
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
■ DGE	18	4	10	6	3	2	14	6	35	9	14	6	9	1	19	9	2	4	11	3		1
■ PNL2027	1						1		2		1				2	1						1
■ PNPSE							3				1				1				1			1
■ RBE	1		1				3		1				1						2			

Gráfico 16 - Número de trabalhadores por escalão remuneratório e género

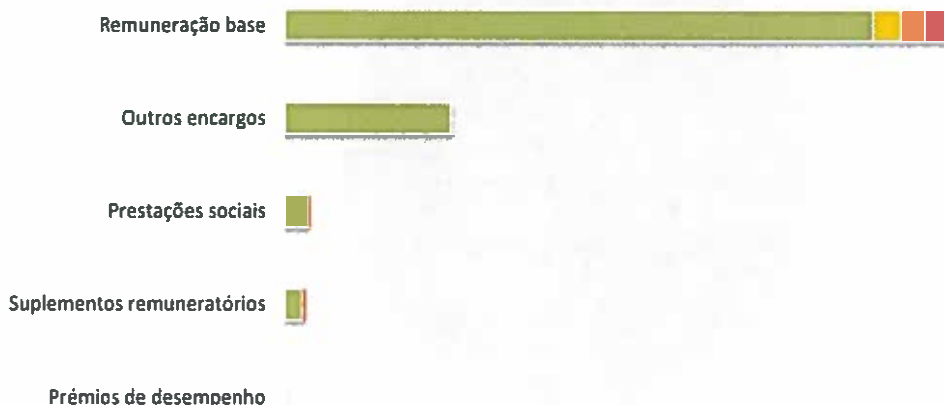
4.2. TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL DURANTE O ANO

Os encargos com o pessoal, no ano de 2017, totalizaram 7.572.944,04€, o que representa um aumento de 12,41%, face ao valor de 6.736.608,58€ registado em 2016. No entanto, importa referir que este aumento não se deve apenas ao aumento do número de trabalhadores, que foi de 9,90%, mas também ao facto de, nos relatórios relativos aos anos anteriores, ao contrário da análise constante no presente relatório, não terem sido contabilizadas as despesas relativas a ajudas de custo, facto que explica, em parte, esta diferença de valores, uma vez que estas representam 1,11% do total dos encargos acima referido.

Para a aferição da importância relativa dos diferentes tipos de despesa que integram o total de encargos com o pessoal foram observados os montantes pagos no âmbito da remuneração



base, suplementos remuneratórios (nos quais se incluem as ajudas de custo), prestações sociais, benefícios sociais e outros encargos com pessoal.



	Prémios de desempenho	Suplementos remuneratórios	Prestações sociais	Outros encargos	Remuneração base
■ DGE	2 977,91 €	149 659,14 €	201 409,87 €	1 421 419,34 €	5 049 395,43 €
■ PNL2027	0,00 €	10 569,02 €	7 404,25 €	0,00 €	240 656,83 €
■ PNPSE	0,00 €	13 730,21 €	6 647,99 €	0,00 €	202 422,81 €
■ RBE	0,00 €	10 284,83 €	9 223,66 €	0,00 €	247 142,75 €

Gráfico 17 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (€)

O gráfico seguinte coloca em evidência o peso da remuneração base face ao total.

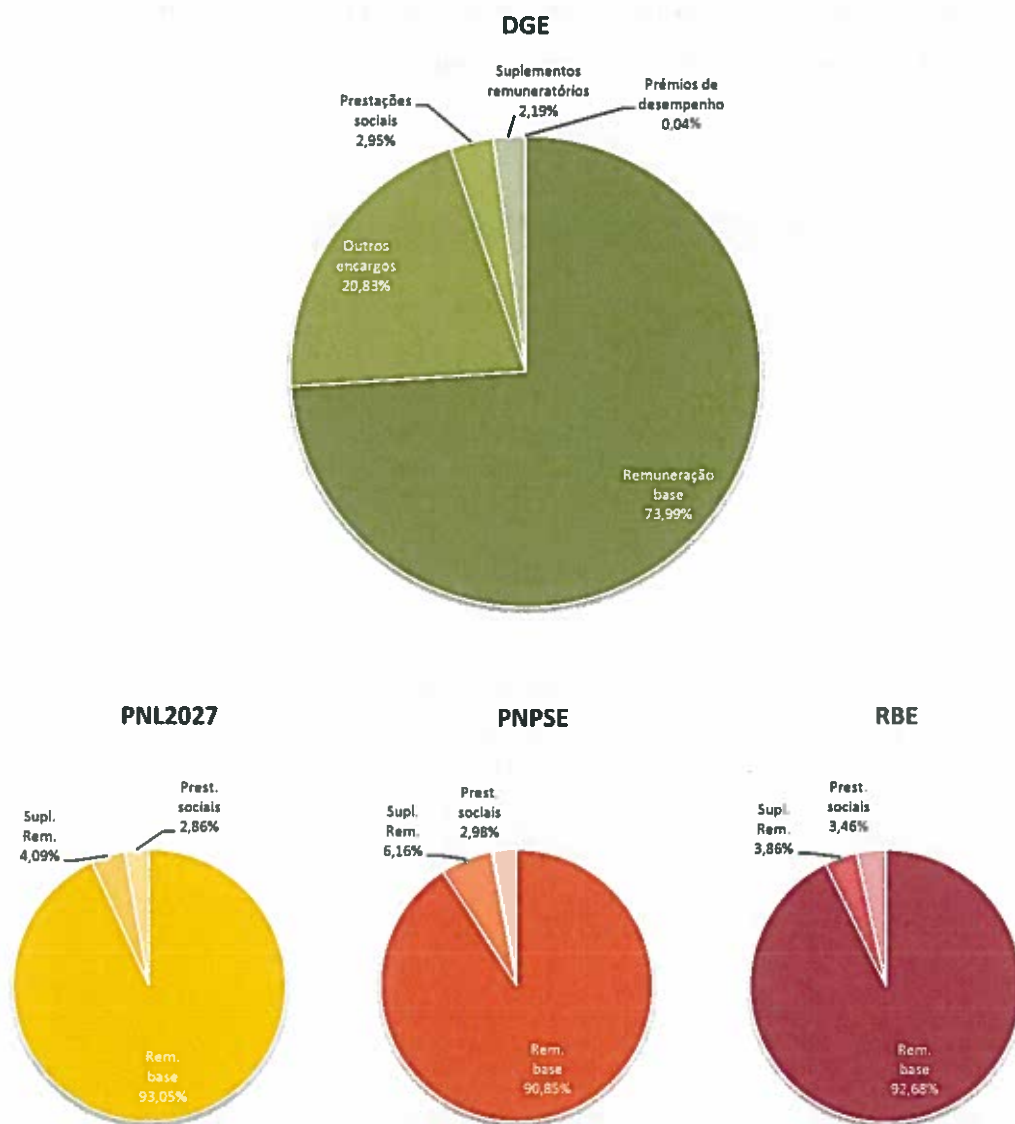


Gráfico 18 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (%)

4.3. SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Os suplementos remuneratórios atribuídos aos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, em 2017, encontram-se especificados no quadro infra, onde se evidencia o custo relativo às despesas de representação (45,52% do total) e ajudas de custo (50,78% do total), representando, no seu conjunto, 96,29% das despesas totais desta natureza.



Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados

Outros

Abono para falhas

Secretariado

Trabalho suplementar

Ajudas de custo

Representação

	Representação	Ajudas de custo	Trabalho suplementar	Secretariado	Abono para falhas	Outros	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados
■ DGE	67 093,95 €	75 734,06 €	4 142,39 €	1 401,41 €	887,72 €	369,32 €	30,29 €
■ PNL2027	10 114,24 €	454,78 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
■ PNPSE	9 336,21 €	4 394,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
■ RBE	7 006,67 €	3 278,16 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Gráfico 19 - Suplementos remuneratórios

4.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

As prestações sociais que constituíram encargo para a DGE em 2017 totalizaram 225.051,77 € e encontram-se detalhadas no gráfico e quadro seguintes.

Destaca-se o valor de 214.694,60€ despendido com subsídios de refeição a trabalhadores da DGE e das estruturas externas, o que representou 95,40% da totalidade deste encargo. Destaca-se, ainda, o facto de nas estruturas externas o subsídio de refeição ser o único tipo de prestação social paga.



Gráfico 20 - Encargos com prestações sociais

5. HIGIENE E SEGURANÇA

No ano a que se refere este balanço, à semelhança dos anos anteriores, não foram registados custos significativos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais, registando-se apenas a despesa de 37,48€ com a aquisição de equipamentos de proteção destinado ao serviço de arquivo da DGE. Também não foram realizadas ações de formação ou sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho.

Assim, neste capítulo é apresentada uma análise dos acidentes de trabalho, dias de trabalho perdidos e número de incapacidades declarados.

5.1. ACIDENTES DE TRABALHO E DIAS DE TRABALHO PERDIDOS

No ano de 2017 registaram-se 5 acidentes em serviço, na sua totalidade de trabalhadores da DGE: 1 no local de trabalho, que não implicou baixa nem dias de trabalho perdidos, e 4 *in itinere*, que resultaram em 32 dias de trabalho perdido, conforme se constata pelo quadro infra.



A taxa de incidência de acidentes de trabalho, que relaciona o número de acidentes ocorridos com o número total de trabalhadores, para o universo total de trabalhadores, considerando a DGE e as estruturas externas, é de 2,37%, sendo este valor de 2,69% para a DGE e nulo para as estruturas externas.

Tabela 9 – N.º de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Grupo/cargo/carreira		DGE					
		No local de trabalho		<i>in itinere</i>			
		Inferior a 1 dia (sem baixa)	Total	Inferior a 1 dia (sem baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Total
N.º total de acidentes de trabalho	M	1	1				
	F			2		2	4
N.º de acidentes de trabalho com baixa	M						
	F					2	2
N.º de dias de trabalho perdidos por acidentes	M						
	F				1	31	32

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL REALIZADAS POR TIPO DE AÇÃO

No que respeita à formação profissional, continuou a apostar-se na formação contínua dos trabalhadores, procurando dotá-los das competências necessárias para o cumprimento da missão da DGE e das estruturas externas. No global registou-se uma taxa de participação em ações de formação de 27,01%, face aos 14,00% de 2016.

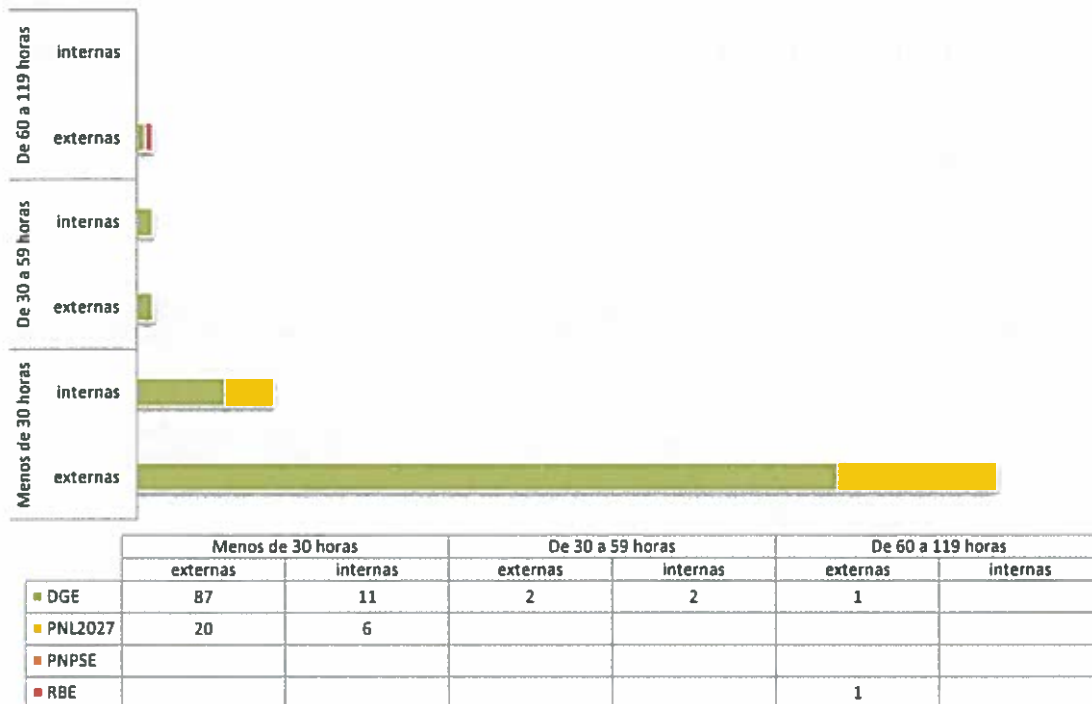


Gráfico 21 - Número de participações por duração das ações de formação e tipo

Da análise do gráfico supra, constata-se que, na DGE, a taxa de participação de trabalhadores em ações de formação foi de 26,34%. O PNL2027 registou a taxa de participação em ações de formação mais elevada, abrangendo 77,78% dos trabalhadores, seguida da RBE com 50,00%. No PNPSE não se registaram participações em ações de formação.

Ao longo do ano de 2017 foram proporcionadas 130 participações em ações de formação, o que representa uma média de 0,62 ações por trabalhador para o universo da DGE e das estruturas externas. Estas ações abrangeram 57 trabalhadores (49 da DGE, 7 do PNL2027 e 1 da RBE), representando 27,01% do total de trabalhadores.

Do total de participações, 124 tiveram uma duração inferior a 30 horas, o que representa 95,38% do total, 4 participações tiveram duração de 30 a 59 horas e 2 de duração de 60 a 119 horas. Das 130 ações de formação profissional, 111 foram externas (85,38%) e 19 internas (14,62%).



6.2. PARTICIPANTES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO POR GRUPO/CARGO/CARREIRA E POR DURAÇÃO

Do total de participantes, 57 trabalhadores, constatou-se que os grupos com maior número de ações de formação profissional são a carreira docente, na qual se registam 22 participantes em ações de formação (38,60%) e a carreira técnica superior, com 15 participantes (26,32%), com 64,91% do total de participantes. Os restantes grupos/cargos/carreiras totalizam apenas 35,09% dos participantes, com destaque para o grupo de dirigentes onde se registaram 13 participantes, representando 22,81% do total. Não se registaram participantes da carreira de assistente operacional.

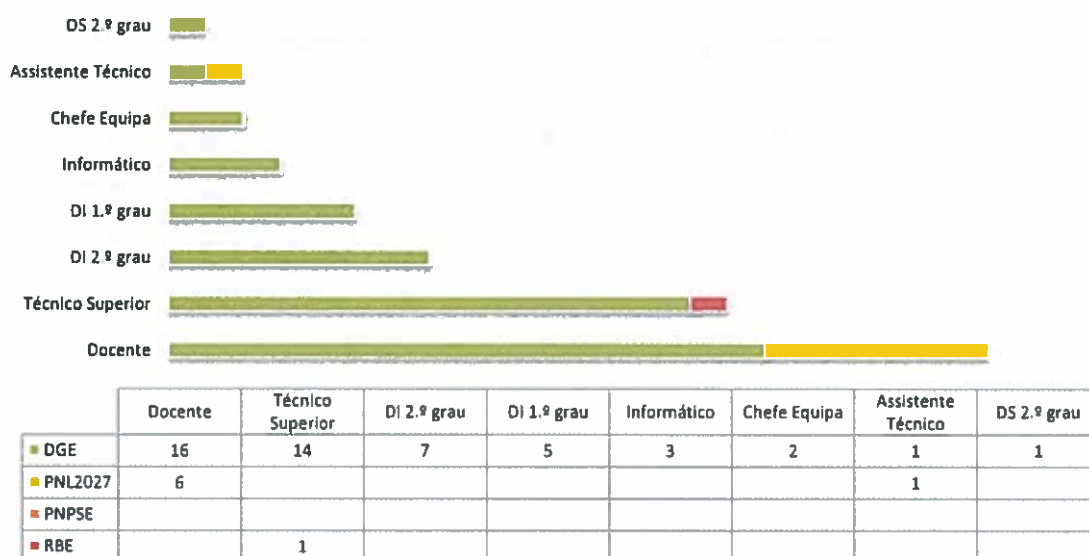


Gráfico 22 - Número de participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira

Em termos globais, durante o ano em análise, os trabalhadores usufruíram de 1648 horas de formação profissional, entre elas 1484 horas de formação externa e 164 horas de formação interna. É na carreira dos docentes onde se verifica um maior número de horas despendidas em formação profissional (665,30 horas em ações de formação profissional externas e 127,00 horas em ações internas), seguida da carreira técnica superior (483,30,30 horas em ações de formação profissional externas e 14,00 horas em ações internas).

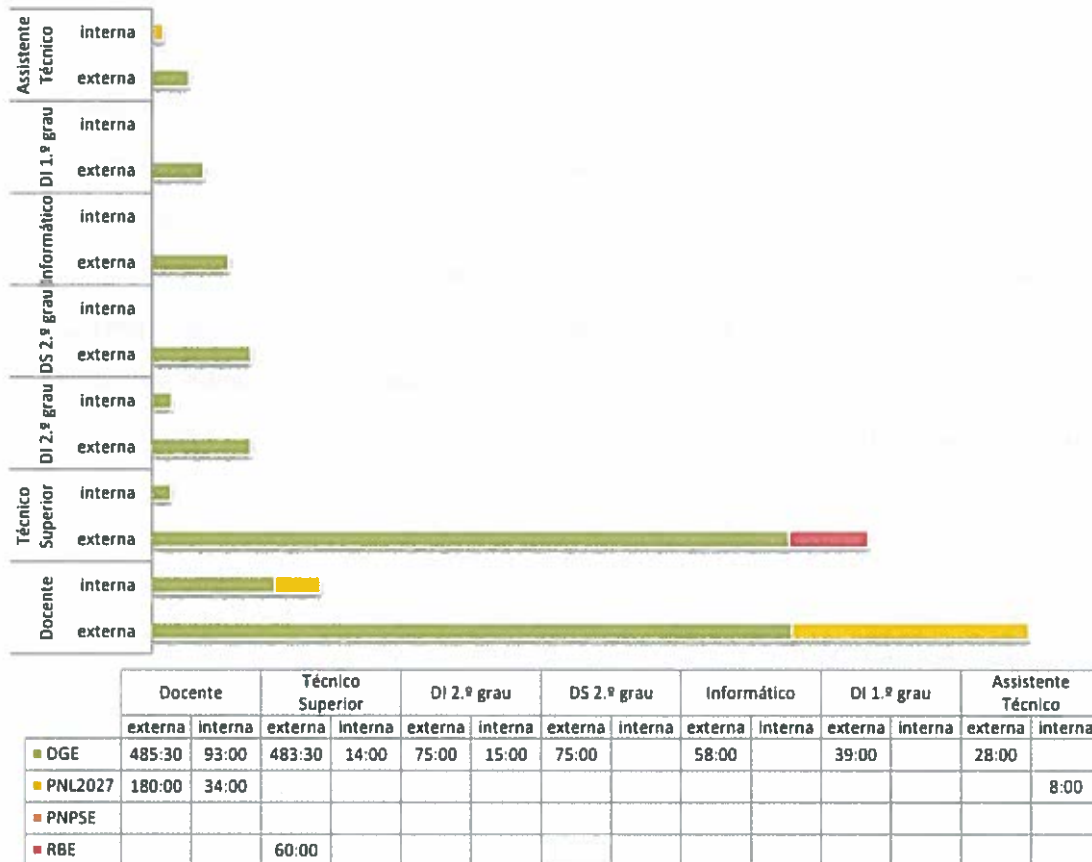


Gráfico 23 - N.º de horas despendidas em formação por grupo/cargo/carreira

7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS

No mês de dezembro de 2017, 21 trabalhadores efetuaram o pagamento das suas quotas do respetivo sindicato aquando do processamento dos vencimentos pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência, o que representa 9,95% do total de trabalhadores da DGE e estruturas externas.

8. INDICADORES DE GESTÃO

Apresentamos infra um conjunto de indicadores de síntese que permitem uma análise quantitativa no que concerne aos Recursos Humanos da DGE e das estruturas externas.



8.1. RECURSOS HUMANOS

Número de trabalhadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
N.º de trabalhadores a 1/1/2017	170	7	6	9	192
N.º de trabalhadores a 31/12/2017	186	9	7	9	211

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
N.º médio de trabalhadores (N.º de trabalhadores a 1/1/2017 + N.º de trabalhadores a 31/12/2017) / 2	178	8	6,5	9	202

Taxa de feminização (%) (N.º de trabalhadores femininos* / N.º de trabalhadores*) x 100	72,58%	88,89%	71,43%	100,00%	74,41%
--	--------	--------	--------	---------	--------

Índice de tecnicidade, em sentido lato (%) (N.º de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino superior* / N.º de trabalhadores*) x 100	87,10%	88,89%	100,00%	77,78%	87,20%
---	--------	--------	---------	--------	--------

Nível etário médio dos trabalhadores (anos) (Σ idades de todos os trabalhadores* / N.º de trabalhadores*)	51,95	56,02	52,96	55,59	52,31
--	-------	-------	-------	-------	-------

Leque etário (idade do trabalhador mais idoso* / idade do trabalhador mais jovem*)	2,04	1,49	1,75	1,56	2,04
---	------	------	------	------	------

Taxa de envelhecimento (%) (N.º de trabalhadores com mais de 55 anos* / N.º de trabalhadores*) x 100	38,71%	55,56%	42,86%	44,44%	39,81%
---	--------	--------	--------	--------	--------

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Nível médio de antiguidade (anos) (Σ antiguidades de todos os trabalhadores* / N.º de trabalhadores*)	26,68	33,39	29,83	27,12	27,09

Taxa de trabalhadores portadores de deficiência (%) (N.º de trabalhadores portadores de deficiência* / N.º de trabalhadores*) x 100	5,38%	0,00%	0,00%	11,11%	5,21%
--	-------	-------	-------	--------	-------

8.2. ROTATIVIDADE

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de admissões (%) (N.º de trabalhadores admitidos ou regressados / N.º de trabalhadores*) x 100	20,43%	77,78%	14,29%	11,11%	22,27%
Taxa de saídas (%) (N.º de trabalhadores que saíram / N.º total de trabalhadores*) x 100	11,83%	55,56%	0,00%	11,11%	13,27%
Índice de rotação (N.º de trabalhadores em 31/12/2017 / (N.º de trabalhadores a 1/1/2017 + entradas + saídas))	0,81	0,47	1,00	0,82	0,79
Índice de rotatividade geral (%) ((N.º de entradas + N.º de saídas)/2) / N.º médio de trabalhadores) x 100	16,85%	75,00%	7,69%	11,11%	18,61%
Taxa de reposição (%) (N.º de trabalhadores que entraram / N.º de trabalhadores que saíram) x 100	172,73%	140,00%	N/A	100,00%	167,86%

8.3. TRABALHO SUPLEMENTAR

Indicador	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de trabalho suplementar (%) (N.º de horas de trabalho suplementar realizadas / N.º horas trabalháveis) x 100	0,05%	0,00%	0,00%	0,00%	0,04%

8.4. ABSENTISMO

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de absentismo (%) (N.º total de dias de ausências de todos os trabalhadores / N.º total de dias potenciais de trabalho) x 100	3,44%	0,00%	0,00%	2,00%	3,12%
N.º médio de dias de ausência por trabalhador (N.º total de dias de ausências de todos os trabalhadores / N.º de trabalhadores*) x 100	8,60	0,00	0,00	5,00	7,79

8.5. LEQUE REMUNERATÓRIO

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Leque salarial (Maior remuneração base líquida* / menor remuneração base líquida*)	7,02	4,04	2,46	3,19	7,02
Leque salarial feminino (Maior remuneração base líquida* / menor remuneração base líquida*)	6,03	4,04	2,04	3,19	7,02
Leque salarial masculino (maior remuneração base líquida* / menor remuneração base líquida*)	5,47	1,00	1,37	N/A	5,47

8.6. ACIDENTES DE TRABALHO

Indicador	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de incidência de acidentes de trabalho (%) (N.º de acidentes de trabalho / N.º total de trabalhadores*) x 100	2,69%	0,00%	0,00%	0,00%	2,37%

8.7. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de participação em ações de formação (%) (N.º de participantes em ações de formação / N.º total de trabalhadores*) x 100	26,34%	77,78%	0,00%	11,11%	27,01%
Taxa de tempo investido em formação (%) (N.º de horas investidas em formação / Potencial anual de horas trabalháveis) x 100	0,08%	0,28%	0,00%	0,08%	0,09%
Taxa de investimento em formação (%) (Total de despesas anuais com formação / Total de encargos com o pessoal) x 100	0,06%	0,00%	0,00%	0,23%	0,07%



9. NOTA FINAL

A informação apresentada neste balanço social reflete o planeamento e a gestão dos recursos humanos da DGE e das estruturas externas, ao longo de 2017.

Da análise realizada destaca-se o seguinte:

- Em 31 de dezembro de 2017 exerciam funções na DGE e nas estruturas externas 211 trabalhadores, o que representa um aumento de 9,90% relativamente aos 192 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2016;
- No que respeita à sua distribuição global, o número de trabalhadores da DGE representa 88,15% do global de trabalhadores, face aos 4,27% do PNL2027 e da RBE e aos 3,32% do PNPSE;
- Do universo dos trabalhadores da DGE, 90,32% têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado e 9,68% encontram-se designados em comissão de serviço. Relativamente às estruturas externas, têm CTFP por tempo indeterminado 88,89% do total dos trabalhadores, no PNL2027 e na RBE, e 85,71% no PNPSE;
- Analisada a evolução do número de trabalhadores, nos anos 2016 e 2017, verifica-se que na DGE, a carreira docente registou o maior número de admissões, seguida da carreira de Técnico Superior.
- No que respeita ao número de trabalhadores por género, considerando os valores globais da DGE e das estruturas externas, constata-se um acréscimo da taxa de feminização face ao ano anterior (74,41% dos trabalhadores são do sexo feminino, em 2017, em comparação com os 72,00% registados em 2016);
- Constata-se um aumento da idade média dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, face aos anos anteriores. A 31 de dezembro de 2017 esse valor é de 52,30 anos, sendo a amplitude de 35 anos, correspondendo à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 68 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 33 anos;
- No que concerne à estrutura da antiguidade global, comparativamente com o balanço social anterior, a faixa de antiguidade “25-29” continua a ser a que tem maior percentagem em comparação com os outros escalões. A carreira de assistente técnico



- e a carreira docente apresentam índices de antiguidade na função pública ligeiramente superiores aos das restantes carreiras;
- Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, 87,68% dos trabalhadores têm habilitações de ensino superior. A licenciatura é o grau académico com maior representatividade (54,50% do total). Numa comparação entre níveis de escolaridade por género, verifica-se que a percentagem de trabalhadoras com habilitações de ensino superior é de 85,99%, contrastando com a percentagem de 92,55% de trabalhadores do género masculino;
 - O número total de dias de ausência global foi de 1644 dias, menos 641 dias de faltas relativamente ao ano anterior (2285 dias), o que representa uma taxa de absentismo de 3,12%;
 - O escalão remuneratório onde se concentra o maior número de trabalhadores é o intervalo “1751 – 2000€”, seguido do intervalo “2501 – 2750€” e do intervalo “1501 - 1750 €”. Pode constatar-se que 78,28% dos trabalhadores auferem remunerações superiores a 1500,00€. No escalão remuneratório entre “501-1000€” concentram-se 11,37% dos trabalhadores;
 - No que respeita à taxa de formação profissional, a taxa de participação em ações de formação foi de 27,01% face aos 14,00% de 2016.

Lisboa, 10 de abril de 2018

O Diretor-Geral,

O Diretor-Geral

José Vítor Pedroso

José Vítor Pedroso



ANEXO 1

Mapas previstos no Decreto-Lei 190/96 de 9 de outubro (modelo da DGAEP)

INSTITUTO
NACIONAL

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875780318

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Direção-Geral da Educação

(DGE)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2017 170

Em 31 de Dezembro de 2017 186

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "Critério"

Contato(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 23/03/2018

BALANÇO SOCIAL 2017

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão e/ou o género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão e/ou o género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências no trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralização

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reabilitação profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina



Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnica Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar técnica, técnica de nível intermédio pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Infermeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal dos Serviços (externos do IADE - assistência de residência)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefe Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal Adjuvante	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Unidade Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Varia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avançada	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
 Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 16 de Maio);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S15 (Serviço de Informação Estratégica de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento sucessoral		Cedência		Mobilidade		Agrupados de tempo sem vinculação ao do período experimental		Contorno de serviço		CEADP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e do órgão executivo																	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																	0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																	1	2	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0	0
Técnicos superiores	1	2							1	1				1	2		3	4	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1														0	1	1
Assistente operacional, auxiliar, auxiliar																	1	0	1
Aprentizes e praticantes																	0	0	0
Informático	1																1	0	1
Magistrado																	0	0	0
Diplomata																	0	0	0
Personal das Serviços Externos do IADE - anfitriões de residência																	0	0	0
Personal de Inspeção																	0	0	0
Personal de Investigação Científica																	0	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0	0
Docente Ensino e Doc. de Ens. Básico e Secundário						5	12										5	17	22
Médico																	0	0	0
Enfermeiro																	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0	0
Técnicos Superiores de Saúde																	0	0	0
Chefe Tributário																	0	0	0
Personal de administração Tributária																	0	0	0
Personal Admistrativo																	0	0	0
Controlador e Notário																	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0	0
Oficial de Justiça																	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																	0	0	0
Polícia Judiciária																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																	0	0	0
Guarda Prisional																	0	0	0
Outro Personal de Segurança c)																	0	0	0
Quilómetros																	0	0	0
Polícia Municipal																	0	0	0
Total	2	2	0	0	5	12	0	1	2	1	1	2	0	0	0	11	27	30	

Procedimento de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Função			0
Total	0	0	0

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro inclusivo;
 * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considerar, ainda, os formandos do CEADPA;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/carga/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/carga/carreira/ Dificuldade de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização de entidade competente	Procedimento concursal insuportável	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos constitucionais						0
Dirigente superior de 1.º grau a)						0
Dirigente superior de 2.º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1.º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2.º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)						0
Técnicos Superiores	4					4
Assistentes técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo	3					3
Assistente operacional, operário, auxiliar	2					2
Aprendizes e praticantes						0
Informáticos						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do IADE - estabelecido de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutico						0
Técnicos Superiores de Saúde						0
Chefe Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Matéria						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiro Fronteiriço						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	9	0	0	0	0	9

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou destituição dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores. Incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).



Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras substituíveis)		Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório (1)		Alteração de posicionamento remuneratório por opção posicionária (2)		Procedimentos concursais		Consolidação da estabilidade na categoria (3)		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e do órgão executivo													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior													0	0	0
Assistente técnico, Técnico de nível intermédio, positional administrativo													0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Infermiário													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - residente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefe Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Sombroso													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/Categoria/Carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédia de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédia de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Auxiliares técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo												0:00	0:00	0:00
Auxiliares operacional, operária, auxiliar	777:35					5:00						782:35	0:00	782:35
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Exteriores do IHE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diágnóstico e Terapêutico												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefe Tributário												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiro Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	777:35	0:00	0:00	0:00	5:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	782:35	0:00	782:35

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro) e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela (Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente superior de 1º grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente superior de 2º grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente Intermediário de 1º grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente Intermediário de 2º grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Técnicos Superiores	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistentes técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistente operacional, operário, auxiliar	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aprendizes e profissionais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Informáticos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Magistrado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Diplomata	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal de Inspecção	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal de Investigação Científica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Docente Ensino Universitário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Docente Ensino Superior Politécnico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Educ. Infantil e Doc. de Ens. Básico e Secundário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Médico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Enfermeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Técnicos Superiores de Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Chefe Tributário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal de Administração Tributária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal Admónistra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Conservador e Notário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Oficial dos Registos e do Notariado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Oficial de Justiça	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Oficial b)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Sargento b)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Praça b)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia Judiciária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviço Estrangeiros Fronteiriços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Guarda Prisional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outro Pessoal de Segurança c)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Bombeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia Municipal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
28/09/2017	Adm. Pública-geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido no lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas	5	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	5	7:00	101_ALIMENTOS SALARIAIS

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
27/10/2017	Adm. Pública-geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido no lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas	2	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	2	7:00	104_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido no lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido no lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido no lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)



Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	4	18	22
1001-1250 €	6	10	16
1251-1500 €	2	3	5
1501-1750 €	6	14	20
1751-2000€	9	35	44
2001-2250 €	6	14	20
2251-2500 €	1	9	10
2501-2750 €	9	19	28
2751-3000 €	4	2	6
3001-3250 €	3	11	14
3251-3500 €	0	0	0
3501-3750 €	1	0	1
3751-4000 €	0	0	0
4001-4250 €	0	0	0
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	0	0	0
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	0	0	0
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	0	0	0
Total	51	135	186

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	683,13 €	532,08 €
Máxima (€)	3 734,06 €	3 209,67 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenc



Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	5 049 395,43 €
Suplementos remuneratórios	149 659,14 €
Prémios de desempenho	2 977,91 €
Prestações sociais	201 409,87 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 421 419,34 €
Total	6 824 861,69 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	4 142,39 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feridos (*)	30,29 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para faltas	887,72 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	75 734,06 €
Representação	67 093,95 €
Secretariado	1 401,41 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	369,32 €
Total	149 659,14 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	3 271,89 €
Abono de família	2 786,41 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	2 374,82 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	191 052,70 €
Outras prestações sociais	1 924,05 €
Total	201 409,87 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	0	0	0	0	0	0	4	2	0	2	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	32	1	31	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	2
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	3



Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

**Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano**

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0



Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	37,48 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão



Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	11	2	0	0	13
Externas	87	2	1	0	90
Total	98	4	1	0	103

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou (iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos e executivos			0	
Dirigente superior de 1.º grau a)			0	
Dirigente superior de 2.º grau a)		1	1	1
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)		5	5	5
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	2	11	13	7
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	2	37	39	16
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo		1	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		5	5	3
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	9	30	39	16
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefe Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	



Pessoal Aduaneiro				0
Conservador e Notário				0
Oficial dos Registos e do Notariado				0
Oficial de Justiça				0
Forças Armadas - Oficial b)				0
Forças Armadas - Sargento b)				0
Forças Armadas - Praça b)				0
Polícia Judiciária				0
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0
Polícia de Segurança Pública - Agente				0
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0
Guarda Prisional				0
Outro Pessoal de Segurança c)				0
Bombeiro				0
Polícia Municipal				0
Total	13	90	103	49

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			75:00	75:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			19:00	19:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		15:00	75:00	90:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			483:50	483:50
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			28:00	28:00



BALANÇO SOCIAL DGE 2017

Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático		58.00	58.00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos de MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	93.00	485.30	578.30
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00



Pólice Municipal			0,00
------------------	--	--	------

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	4 358,00 €
Total	4 358,00 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;



Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	21
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas



BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875793018

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Plano Nacional de Leitura 2017-2027

(PNL2027)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2017 7

Em 31 de Dezembro de 2017 9

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "Critério"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 23/03/2018

BALANÇO SOCIAL 2017
ÍNDICE DE QUADROS**CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho, ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reabilitação profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e gênero, em 31 de dezembro

Descrição de atividades e de cargo	Emprego efetivo		Emprego temporário		Emprego público		Emprego privado		Emprego de contrato de trabalho por prazo determinado		Emprego de contrato de trabalho por prazo indeterminado		Emprego de contrato de trabalho por prazo determinado		Emprego de contrato de trabalho por prazo indeterminado		Emprego de contrato de trabalho por prazo determinado		Emprego de contrato de trabalho por prazo indeterminado		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Total																					
Emprego efetivo																					
Emprego temporário																					
Emprego público																					
Emprego privado																					
Emprego de contrato de trabalho por prazo determinado																					
Emprego de contrato de trabalho por prazo indeterminado																					
Total																					

NOTA: De acordo com o artigo 11, § 4º, da Lei nº 17.334/2017, o Poder Judiciário, o Poder Executivo e o Poder Legislativo são considerados empregados públicos. O Poder Judiciário é considerado empregado público por ser o titular de cargo de natureza pública. O Poder Executivo é considerado empregado público por ser o titular de cargo de natureza pública. O Poder Legislativo é considerado empregado público por ser o titular de cargo de natureza pública. O Poder Judiciário, o Poder Executivo e o Poder Legislativo são considerados empregados públicos. O Poder Judiciário é considerado empregado público por ser o titular de cargo de natureza pública. O Poder Executivo é considerado empregado público por ser o titular de cargo de natureza pública. O Poder Legislativo é considerado empregado público por ser o titular de cargo de natureza pública.



9

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/Cargos/carreiras Previdência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédia de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédia de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistentes operacionais, operário auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e profetas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MRE - assistência de residência	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Edut Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefe Tributário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Advogado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador e Auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distrito Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Previdência de Serviços / Previdências do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarifa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Áustria	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
 Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 16 de Maio);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 315 (Serviço de Informação Estratégica de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Colocado		Atribuído		Regresso de licença sem vencimentos ou de período experimental		Contrato de serviço		CEADP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos constitucionais															0	0	0
Dirigente superior do 1º grau a)										1					0	1	1
Dirigente superior do 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio do 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio do 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio do 2º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnicos Superiores															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistral															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do JSE - unidades de representação															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Bacharel e Ensino Universitário															0	0	0
Bacharel e Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do 1º, 2º e 3º graus e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnicos Superiores de Saúde															0	0	0
Chefe de Tribunal															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Advogado															0	0	0
Controador e Militar															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiriço															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiros															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0	0	0	0	7	7

Modalidade de vinculação	M	F	Total
Tarefa			0
Função			0
Total	0	0	0

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusivo;
 * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEADPA;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/categoria/cargos/ Dificuldade de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização de entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnicos Superiores						0
Auxílios técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistentes operacionais, operários, auxílios						0
Aprendizes e praticantes						0
Informáticos						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do IADE - residente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docentes Ensino Universitário						0
Docentes Ensino Superior Politécnico						0
Édus Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário						0
Médicos						0
Zoofarmacêutico						0
Téc. Diagnósticos e Terapêuticos						0
Técnicos Superiores de Saúde						0
Chefe Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Advogado						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Est. eng. Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupos/cargos/carreiras/ Tipo de mudança	Promoções (Carreiras não revistas e carreiras subsequentes)		Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Processamento concursal		Consolidação de estabilidade na categoria (3)		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédia de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédia de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnicos Superiores													0	0	0
Assistentes técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo													0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Subordinado													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomado													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstica e Terapêutica													0	0	0
Técnicas Superiores de Saúde													0	0	0
Chefe Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Metário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviços Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)													0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)													0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0:00	0:00	0:00
Técnico Superior													0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, auxiliar, auxiliar													0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes													0:00	0:00	0:00
Infermeiros													0:00	0:00	0:00
Magistrado													0:00	0:00	0:00
Diplomado													0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos de JME auxílios de residência													0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção													0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica													0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário													0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico													0:00	0:00	0:00
Doc. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário													0:00	0:00	0:00
Médico													0:00	0:00	0:00
Enfermeiro													0:00	0:00	0:00
Tec. Diagnóstico e Terapêutica													0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde													0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária													0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária													0:00	0:00	0:00
Pessoal Adjunto													0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário													0:00	0:00	0:00
Oficial das Registo e do Notariado													0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça													0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)													0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)													0:00	0:00	0:00
Força Armada - Praça b)													0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária													0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente													0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiro Fronteiras													0:00	0:00	0:00
Guarda Pylonal													0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)													0:00	0:00	0:00
Bombeiros													0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal													0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores de serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno é contempó o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Mens de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0.00	0.00	0.00
Dirigente superior de 1º grau a)					0.00	0.00	0.00
Dirigente superior de 2º grau a)					0.00	0.00	0.00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0.00	0.00	0.00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0.00	0.00	0.00
Dirigente intermédio de 1º grau e seguintes a)					0.00	0.00	0.00
Técnico Superior					0.00	0.00	0.00
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0.00	0.00	0.00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0.00	0.00	0.00
Aprendizes e praticantes					0.00	0.00	0.00
Informática					0.00	0.00	0.00
Magistrado					0.00	0.00	0.00
Diplomata					0.00	0.00	0.00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistência de representação					0.00	0.00	0.00
Pessoal de Inspecção					0.00	0.00	0.00
Pessoal de Investigação Científica					0.00	0.00	0.00
Docente Ensino Universitário					0.00	0.00	0.00
Docente Ensino Superior Politécnico					0.00	0.00	0.00
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário					0.00	0.00	0.00
Médico					0.00	0.00	0.00
Enfermeiro					0.00	0.00	0.00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0.00	0.00	0.00
Técnicos Superior de Saúde					0.00	0.00	0.00
Chefe Tributário					0.00	0.00	0.00
Pessoal de Administração Tributária					0.00	0.00	0.00
Pessoal Adjuvante					0.00	0.00	0.00
Conservoador e Motário					0.00	0.00	0.00
Oficial dos Registos e do Notariado					0.00	0.00	0.00
Oficial de Justiça					0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Oficial b)					0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Sargento b)					0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Praça b)					0.00	0.00	0.00
Pública Auditaría					0.00	0.00	0.00
Pública de Segurança Pública - Oficial					0.00	0.00	0.00
Pública de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0.00	0.00	0.00
Pública de Segurança Pública - Agente					0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0.00	0.00	0.00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0.00	0.00	0.00
Guarda Prisional					0.00	0.00	0.00
Outro Pessoal de Segurança c)					0.00	0.00	0.00
Bombeiros					0.00	0.00	0.00
Pública Municipal					0.00	0.00	0.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento de coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SHED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher de lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo mesmo motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho **Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis**

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher de lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo mesmo motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho **Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis**

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher de lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo mesmo motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho **Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis**

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher de lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo mesmo motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho **Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis**

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher de lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo mesmo motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho **Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis**



Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €		1	1
1001-1250 €			0
1251-1500 €			0
1501-1750 €		1	1
1751-2000€		2	2
2001-2250 €		1	1
2251-2500 €			0
2501-2750 €	1	2	3
2751-3000 €			0
3001-3250 €			0
3251-3500 €			0
3501-3750 €		1	1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	1	8	9

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	2 718,99 €	923,42 €
Máxima (€)	2 718,99 €	3 734,06 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenc



Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (**)	240 656,83 €
Suplementos remuneratórios	10 569,02 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	7 770,25 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	0,00 €
Total	258 996,10 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registrar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (**)	
Penção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para faltas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	454,78 €
Representação	10 114,24 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	
Total	10 569,02 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	7 770,25 €
Outras prestações sociais	
Total	7 770,25 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/cassa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.



Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0



Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.



Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

**Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	6	0	0	0	6
Externas	20	0	0	0	20
Total	26	0	0	0	26

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1.º grau a)			0	
Dirigente superior de 2.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior			0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1		1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	5	20	25	6
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefe Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	



Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	6	20	26	7

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ despendidas	Horas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior				0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		8:00		8:00



BALANÇO SOCIAL PNL2027 2017

Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	34.00	180.00	214.00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00



Polícia Municipal			0,00
-------------------	--	--	------

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	0,00 €
Total	0,00 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875793015

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Estrutura de Missão para a Promoção do Sucesso Escolar

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2017 6

Em 31 de Dezembro de 2017 7

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(éis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 23/03/2018

BALANÇO SOCIAL 2017

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina



Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e do órgão executivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar Técnico, técnico de nível intermédio pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Infermiário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alfabetizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal dos Serviços Externos do ANE - contendo a) e b) nacionalidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Edut (Infância e Dec. do Ens. básico e secundário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefe Tributário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal Aduaneiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador - Histórico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Histórico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Personal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Proveniências de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarife	0	0	0	0	0	0	0	0	0
América	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
 Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 5)
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informação de Segurança de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento inicial		Candidata		Modalidade		Regresso de licença sem vencimentos ou de período superiorizante		Combate de serviço		CEJAP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos constitucionais																	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau e seguintes a)																	0	0
Técnico superior																	0	0
Auxílios técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo																	0	0
Auxílios operacionais, operários, auxílios																	0	0
Aprendizes e praticantes																	0	0
Informáticos																	0	0
Magistrado																	0	0
Diplomata																	0	0
Pessoal dos Serviços (exceto do AME - anexo do regulamento de recrutamento)																	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0
Edif. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																	0	1
Médico																	0	0
Enfermeiro																	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0
Técnicos Superior de Saúde																	0	0
Chefe Tributário																	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0
Pessoal Adjuvante																	0	0
Controvedor e Mediário																	0	0
Oficial das Registo e do Notariado																	0	0
Oficial de Justiça																	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0
Forças Armadas - Praça b)																	0	0
Pública Judiciária																	0	0
Pública de Segurança Pública - Oficial																	0	0
Pública de Segurança Pública - Oficial de Polícia																	0	0
Pública de Segurança Pública - Agente																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0
Serviço Cibernético Especializado																	0	0
Guarda Prisional																	0	0
Dados Pessoal de Segurança (2)																	0	0
Bombardo																	0	0
Polícia Municipal																	0	0
Total	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

Proteções de Serviços (modalidades de vinculação)	M	F	Total
Estável			0
Instável			0
Total	0	0	0

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;
 * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considerar, ainda, os formados do CEJAP;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 19 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Posição dos Carreiros militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SES (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação de procedimento concursal	Falta de aduização de entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau e seguintes a)						0
Técnicos Superiores						0
Assistentes técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistentes operacionais, auxílios, auxiliares						0
Aprendizes e praticantes						0
Informáticos						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Des. de Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutico						0
Técnicos Superiores de Saúde						0
Chefe Tributário						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Matrimónio						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiro Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 e Agosto e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro).

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea).

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).



Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras substituídas)		Alteração obrigatória do posicionamento rentuoratório (1)		Alteração do posicionamento rentuoratório por opção pensionária (2)		Procedimento atenuado		Condições de mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes de poder legislativo e de órgãos executivos													0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0
Dirigente intermédia de 1º grau a)													0	0
Dirigente intermédia de 2º grau a)													0	0
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)													0	0
Técnico Superior													0	0
Assistente técnica, técnica de nível intermédia, pessoal administrativo													0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0
Aprendizes e praticantes													0	0
Informático													0	0
Magistrado													0	0
Diplomata													0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - subsistema de residência													0	0
Pessoal de Inspecção													0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0
Docente Ensino Universitário													0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0
Enf. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário													0	0
médico													0	0
Enfermeiro													0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0
Chefe Tributária													0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0
Conservador e Notário													0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0
Oficial de Justiça													0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0
Polícia Judiciária													0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0
Guarda Prisional													0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0
Bombeiro													0	0
Polícia Municipal													0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 10 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar												0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutico												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefe Tributário												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Adjuvante												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Policia Judicial												0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia												0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiro Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Policia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno já contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas);

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos constitucionais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente superior de 1º grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente superior de 2º grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente intermédia de 1º grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente intermédia de 2º grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Técnicos Superiores	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistentes técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistentes operacionais, operários, auxiliares	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aprendizes e praticantes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Informáticos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Magistrado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Diplomata	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistência de residência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal de Inspeção	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal de Investigação Científica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Docente Ensino Universitário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Docente Ensino Superior Politécnico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Educ. Infância e Doc. do 1º, 2º e 3º graus	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Médico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Enfermeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Téc. Diagnósticos e Terapêuticos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Técnicos Superiores de Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Chefe Tributário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal de Administração Tributária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal Aduaneiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Conservador e Notário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Oficial dos Registos e do Notariado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Oficial de Justiça	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Oficial b)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Sargento b)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Forças Armadas - Praça b)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia Judiciária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviço Estrangeiro Fronteiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Guarda Prisional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outro Pessoal de Segurança c)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Bombeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polícia Municipal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriado.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores. Incluiu os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SHED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho e tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho e tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho e tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho e tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os motivos da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho e tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género**A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)****Mês de referência: Dezembro**

(Indicar o nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €			0
1001-1250 €			0
1251-1500 €			0
1501-1750 €		3	3
1751-2000€			0
2001-2250 €		1	1
2251-2500 €			0
2501-2750 €	1		1
2751-3000 €			0
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €			0
3501-3750 €	1		1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	2	5	7

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo**Período de referência: mês de Dezembro**

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	2 718,99 €	1 518,63 €
Máxima (€)	3 734,06 €	3 091,82 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenc



Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	202 422,81 €
Suplementos remuneratórios	13 730,21 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	6 647,99 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	0,00 €
Total	222 801,01 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registrar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para faltas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	4 394,00 €
Representação	9 336,21 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00 €
Total	13 730,21 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3.º pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	6 647,99 €
Outras prestações sociais	0,00 €
Total	6 647,99 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Cotónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) SEM baixa, ocorridos no ano de referência	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0



Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

**Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano**

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.



Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0



Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobllidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.



Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

**Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações e n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0
Chefe Tributária	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0

Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0
Total	0	0	0	0

Total não devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ despendidas	Horas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1.º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2.º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1.º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2.º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)		0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		0:00	0:00	0:00



BALANÇO SOCIAL PNPSE 2017

Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes	0:00	0:00	0:00
Informático	0:00	0:00	0:00
Magistrado	0:00	0:00	0:00
Diplomata	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico	0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00
Médico	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro	0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional	0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	0:00	0:00	0:00
Bombeiro	0:00	0:00	0:00

**Quadro 31: Relações profissionais**

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875793017

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Rede de Bibliotecas Escolares

(RBE)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2017 9

Em 31 de Dezembro de 2017 9

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 23/03/2018

BALANÇO SOCIAL 2017

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédia de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédia de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnicos Superiores	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxílios técnicos, técnicos de nível intermédia, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxílios operacionais, operários, acililar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticandos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do IADE - assistência de residência	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básica e Secundária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstica e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Carreira Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Proteções de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarifa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Área	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
 Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente II, em nº 2/2004, de 19 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informação de Segurança de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro



Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento especial		Ordinária		Intermittente		Regresso de licença sem vencimento ou de período superior/normal		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnicos superiores															0	0	0
Auxílios técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistentes operacionais, operários, auxílios															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informáticos															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomatas															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do AOE - unidades de representação															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do 1º, 2º e 3º Ciclos															0	1	1
Médicos															0	0	0
Enfermeiros															0	0	0
Téc. Diagnósticos e Terapêuticos															0	0	0
Técnicos Superiores de Saúde															0	0	0
Chefe Tributário															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Adjuvante															0	0	0
Controlador e Matrão															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiriço															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombardo															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

Procedimento de Serviço (Modalidade de vinculação)	M	F	Total
Trabalho			0
Avulsão			0
Total	0	0	0

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;
 * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S15 (Serviço de Informações de Segurança) e S1E2 (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura do procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau (a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau (a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédia de 1º grau (a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédia de 2º grau (a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédia de 3º grau ou seguintes (a)	0	0	0	0	0	0
Técnicos Superiores	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0
Infermeiros	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos de âmbito assistente de recolimento	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspecção	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0
Edac Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0
Médicos	0	0	0	0	0	0
Enfermeiros	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0
Técnicos Superiores de Laboratório	0	0	0	0	0	0
Chefe Tributário	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0
Pessoal Adjuvante	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial (a)	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento (a)	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Prato (a)	0	0	0	0	0	0
Pólice Judiciária	0	0	0	0	0	0
Pólice de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0
Pólice de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0
Pólice de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiriço	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança (a)	0	0	0	0	0	0
Bombeiros	0	0	0	0	0	0
Pólice Municipal	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Des n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar (n)tro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não rivais e carreiras substituíveis)		Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório (1)		Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Processamento concursal		Compatibilização de habilitação na categoria (3)		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior													0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Infermiêta													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - alojamento de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Edac Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnica Superior de Saúde													0	0	0
Chefe Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Sombreiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0,00	
Dirigente superior de 1º grau (a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente superior de 2º grau (a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio de 1º grau (a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio de 2º grau (a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes (a)											0,00	0,00	0,00
Técnicos Superiores											0,00	0,00	0,00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0,00	0,00	0,00
Assistente operacional, operário, auxiliar											0,00	0,00	0,00
Aprendizes e praticantes											0,00	0,00	0,00
Informático											0,00	0,00	0,00
Magistrado											0,00	0,00	0,00
Diplomata											0,00	0,00	0,00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE assistente de residência											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00
Docentes Ensino Universitário											0,00	0,00	0,00
Docentes Ensino Superior Politécnico											0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00
Médico											0,00	0,00	0,00
Enfermeiro											0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0,00	0,00	0,00
Técnicos Superiores de Saúde											0,00	0,00	0,00
Chefe Tributária											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Administração Tributária											0,00	0,00	0,00
Pessoal Aduaneiro											0,00	0,00	0,00
Cartorizador e Notário											0,00	0,00	0,00
Oficial dos Registos e do Notariado											0,00	0,00	0,00
Oficial de Justiça											0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Oficial (b)											0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Sargento (b)											0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Praça (b)											0,00	0,00	0,00
Polícia Judiciária											0,00	0,00	0,00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0,00	0,00	0,00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0,00	0,00	0,00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0,00	0,00	0,00
Serviço Estrangeiros Militares											0,00	0,00	0,00
Guarda Prisional											0,00	0,00	0,00
Outro Pessoal de Segurança (c)											0,00	0,00	0,00
Zembeijo											0,00	0,00	0,00
Polícia Municipal											0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTAS

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas.

O trabalho suplementar diurno e nocturno já contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro).

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).



Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediário de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediário de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnica Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível Intermediário pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Informático	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Magistrado	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Diplomata	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistência de residência	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Escol. Agrícola e Dom. do Eco. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnósticos e Terapêutica	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Chefe Tributário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiro Fronteiras	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Bombeiro	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores de serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento de células "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).



Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 15/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 15/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 15/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
41 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 15/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género**A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)****Mês de referência: Dezembro**

(Indicar o nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €		1	1
1001-1250 €		1	1
1251-1500 €			0
1501-1750 €		3	3
1751-2000€		1	1
2001-2250 €			0
2251-2500 €		1	1
2501-2750 €			0
2751-3000 €			0
3001-3250 €		2	2
3251-3500 €			0
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	0	9	9

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas). Considerar remuneração mensal base ilíquida mais abonos;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo**Período de referência: mês de Dezembro**

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	0,00 €	995,51 €
Máxima (€)	0,00 €	3 173,95 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenc



Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	247 142,75 €
Suplementos remuneratórios	10 284,83 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	9 223,66 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	0,00 €
Total	266 651,24 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registrar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	3 278,16 €
Representação	7 006,67 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00 €
Total	10 284,83 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	9 223,66 €
Outras prestações sociais	0,00 €
Total	9 223,66 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa de pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0



Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

**Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano**

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.



Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.



Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamenta de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

**Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	0	0	1	0	1
Total	0	0	1	0	1

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1.º grau a)			0	
Dirigente superior de 2.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		1	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0	
Assistente operacional, operário auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefe Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	



Pessoal Aduaneiro				0
Conservador e Notário				0
Oficial dos Registos e do Notariado				0
Oficial de Justiça				0
Forças Armadas - Oficial b)				0
Forças Armadas - Sargento b)				0
Forças Armadas - Praça b)				0
Polícia Judiciária				0
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0
Polícia de Segurança Pública - Agente				0
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0
Guarda Prisional				0
Outro Pessoal de Segurança c)				0
Sombelro				0
Polícia Municipal				0
Total	0	1	1	1

Total de horas em formação: 0, 1, 1, 1

Notas:

(*) - N.º de participações e n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIF (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)		0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		0:00	60:00	60:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		0:00	0:00	0:00



Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes	0:00	0:00	0:00
Informático	0:00	0:00	0:00
Magistrado	0:00	0:00	0:00
Diplomata	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico	0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00
Médico	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro	0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00
Chefe Tributário	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional	0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	0:00	0:00	0:00
Bombeiro	0:00	0:00	0:00



Polícia Municipal	0:00	0:00	0:00
-------------------	------	------	------

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	600,00 €
Total	600,00 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;



Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas